



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai	4
Camara Municipal de Colíder	7
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Porto Estrela	8
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	8
Camara Municipal de Tangará da Serra	8
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	10
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	11
Prefeitura Municipal de Acorizal	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	31
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	51
Prefeitura Municipal de Campo Verde	52
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	61
Prefeitura Municipal de Canarana	62
Prefeitura Municipal de Cláudia	64
Prefeitura Municipal de Cocalinho	67
Prefeitura Municipal de Colíder	68
Prefeitura Municipal de Colniza	70
Prefeitura Municipal de Comodoro	71
Prefeitura Municipal de Confresa	72
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	73
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	74
Prefeitura Municipal de Curvelândia	75
Prefeitura Municipal de Denise	76
Prefeitura Municipal de Diamantino	80
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	84
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	84
Prefeitura Municipal de General Carneiro	90
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	91
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	92
Prefeitura Municipal de Itiquira	94
Prefeitura Municipal de Jangada	98
Prefeitura Municipal de Jauru	98
Prefeitura Municipal de Juara	98
Prefeitura Municipal de Juscimeira	101
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Marcelândia	102
Prefeitura Municipal de Matupá	102
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	103

Prefeitura Municipal de Nortelândia	106
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	107
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	109
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	110
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	110
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	110
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	111
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	112
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	115
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	116
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	116
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	116
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	117
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	119
Prefeitura Municipal de Paranatinga	121
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	125
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	127
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	131
Prefeitura Municipal de Poconé	131
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	132
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	134
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	135
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	151
Prefeitura Municipal de Rio Branco	151
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	151
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	153
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	153
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	153
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	157
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	158
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	160
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	162
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	171
Prefeitura Municipal de São José do Povo	171
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	172
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	172
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	173
Prefeitura Municipal de Tabaporã	174
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	174
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	177
Prefeitura Municipal de Tesouro	180
Prefeitura Municipal de Torixoréu	181
Prefeitura Municipal de União do Sul	181
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	182
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	182
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	185
Prefeitura Municipal de Vila Rica	185

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 85, Bairro Centro, Alto Paraguai-MT, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o **Sr. Alessandro Souza Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º 07679564 SSPMT e do CPF n.º 571.571.501-78, residente e domiciliado neste município de Alto Paraguai/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **F S DE ASSUNÇÃO EIRELI ME, CNPJ 24.517.086/0001-92**, Estrada Euclides de Arruda Botelho Nº 9000, Bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, telefone: 65- 30234606 neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Furoni**, portador de CPF: 841.801.961-15 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETO: Aquisição de móveis planejados conforme projeto anexo.**

1.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

1.3. Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, após o recebimento da autorização de fornecimento expedido pela Câmara Municipal de Alto Paraguai.

1.3.1. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4. Os produtos registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada. **1.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos de forma inadequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLO-BAL
01	Mesa em L medindo 1,50x1,50X0,60X0,75	Un.	17	890,00	15.130,00
02	Armário pequeno medindo 0,80x0,75x0,40 com uma prateleira interna	Un.	17	690,00	11.730,00
03	Gaveteiros sendo casa um com 04 gavetas e a primeira com chave medindo 0,45x0,75x0,50 todos com rodízio	Un.	17	640,00	10.800,00
04	Divisória de trabalho sendo uma parte em MDF 2,00x0,80 e a parte de cima 2,00x0,70 em 8mm Vidro Jateado.	Un.	06	1.490,00	8.900,00
05	Balcão para recepção medindo 1,85x0,55x1,10	Un.	01	2.490,00	2.450,00
06	Painel para recepção medindo 1,85x2,20	Un.	01	990,00	950,00
07	Quatro armário para arquivo medindo 1,20x2,10x0,50 com prateleiras e 03 portas	Un.	04	1.490,00	5.950,00
08	Armário para pasta suspensa cada armário com 04 gavetas medindo 0,96x0,75x0,50	Un.	03	790,00	2.350,00
09	Mesa de reunião para sala da presidência medindo 3,00x1,30x0,80x0,35 (espessura)	Un.	01	1.790,00	1.780,00
10	Painel para sala da presidência medindo 2,00x1,90x0,35 (espessura)	Un.	01	990,00	980,00
11	Aparador para café na sala da presidência medindo 1,00x0,90x0,60	Un.	01	490,00	480,00
TOTAL					61.500,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento será efetuado em **06 (seis) Parcelas sendo a Primeira Parcela do recebimento do objeto**, mediante apresentação do Relatório dos produtos a serem fornecidos, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

3.6. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.7. O Município de Alto Paraguai/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.9.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.10. O Município de Alto Paraguai - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão - de - obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **06/07/2017 até 05/07/2018.** **5.2.** Os produtos entregues deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato. **5.3.** Os produtos deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante. **5.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **5.5.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
01001	01	01 001 031 0001 01057	44.90.52.0000

6.1.1. Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes: a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93. b) Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Alto Paraguai efeti-

vará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- c) Proceder à entrega dos móveis conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazo e preços ajustados na proposta;
- d) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;
- h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Câmara Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.
- i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraguai. j) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação. k) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos móveis, incluindo as entregas feitas por transportadoras. m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraguai sobre os Materiais ofertados. n) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento. b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital. c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital. d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais. e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda. g) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. h) Designar por meio de portaria, um servidor para fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02. **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, devidamente fundamentado. **8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**. **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 004/2009, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

- servidor Adilson Rodrigues Tanan– Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 16.1A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA CARONA

17.1. Nos termos do Decreto nº 004/2009, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT, 05 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Presidente da Camara

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome
CPF:	CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 031/2017

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que durante o Recurso Parlamentar, de **18 a 31 de julho**, o expediente na Câmara Municipal será das **07:30 às 11:30**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 17 de julho de 2017.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 14/07/2017, edição nº 2.771, pág. 4, o item 5.1.1. do Edital **ONDE SE LÊ:** em relação aos Lotes 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, **LEIA-SE:** apenas o Lote nº. 02 será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte. No Anexo do Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:** LOTES 01 E 02 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **LEIA-SE:** SOMENTE O LOTE 02 SERÁ EXCLUSIVO PARA MI-

CROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 18 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2017

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 010/2017, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

Data da realização: 17/07/2017.

Empresa vencedora: Suelmei Campos Barbosa - ME foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R\$ 97.084,00 (Noventa e sete mil e oitenta e quatro reais);

Diamantino-MT, 18 de julho de 2017.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 027/2017**

PORTARIA Nº 027/2017

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO ASSESSORA JURIDICA, EMPOSSADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015 A SRª DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES).

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 069 de 29 de Janeiro de 2016 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 069/2016, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES**, Portadora Cedula de Identidade **RG. Nº. 1199015-5 SSP/MT e CPF. Nº. 000.371.881-60**, Concursada no cargo de **ASSESSORA JURIDICA**, no Concurso Publico Municipal **001/2015**, classificado na 3ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Câmara, para exercer suas funções, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar **N.069/2016** “DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2016 – “QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com remuneração de acordo com a **Lei Complementar nº 069 de 29 de Janeiro de 2016 anexo II**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2017.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 10 de Julho de 2017.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2017. 10 JULHO 2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, portadora do RG **2218850-9** SSP/MT, emitido em 13-11-2007, CPF Nº **044.538.659-29**, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, com as vantagens e obrigações da lei de cargos e salários da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 10 de julho de 2017.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 10.07.2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 34, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR FISCAIS DE CONTRATOS DURANTE FÉRIAS.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, para substituir o servidor **ADRIANO SERBATE** na função de fiscal de contratos, enquanto perdurarem as férias deste.

Art. 2º Designar a servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, para substituir a servidora **AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO** na função de fiscal de contratos, enquanto perdurarem as férias desta.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

MAURIZAN GODÓI

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ATA: 6/2017

OBJETO: UNIFORMES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: I. AGUIAR COSTA CONFECÇÕES – ME

VIGÊNCIA: 31/12/2017

VALOR :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA MASCULINA	55	R\$ 129,90	R\$ 7.144,50
2	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA	40	R\$ 114,90	R\$ 4.596,00
3	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA	17	R\$ 98,00	R\$ 1.666,00
4	CALÇA FEMININA	46	R\$ 123,00	R\$ 5.658,00
5	SAIA SECRETARIA	14	R\$ 101,00	R\$ 1.414,00
6	CAMISA MANGA LONGA FEMININA	39	R\$ 119,90	R\$ 4.676,10
7	CAMISA MANGA CURTA FEMININA	16	R\$ 102,00	R\$ 1.632,00

Tangará da Serra-MT, 18 de julho de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 60/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Paulino Pereira de Barros Neto

Membro: Josaide Nunes Ferreira Leite

Membro: Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Suplente: Francione Maria Almeida Sampaio Coelho

Art. 2.º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3.º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4.º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5.º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, em Várzea Grande, 14 de julho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 169/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Gonçalina Barros da Silva, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Rogério França Martins.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 03/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONTRATADA: Plante Vida

OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 03/2017, a partir de 28 de junho de 2017

AMPARO LEGAL: nas disposições da lei n.º 8.666/93

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 08/2017

CONTRATO Nº 08/2017 – celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com os módulos W E B (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas setores da Câmara Municipal de Várzea Grande, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

VALOR: R\$ 360.000,0 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a Conversão de Dados, Implantação e Treinamento e treinamentos servidores estes serão pagos em uma única parcela.

VIGÊNCIA: – 12 (doze) meses

DATA: 30 de junho de 2017

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal, e Tito Carlos Bueno Vera – sócio proprietário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 09/2017

CONTRATO Nº 09/2017 – celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração do inventário patrimonial da carga de mobiliário e imobiliário do exercício de 2017.

VALOR: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: – 60 (sessenta) dias

DATA: 06 de julho de 2017

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal, e Rogério Gonçalves de Jesus – proprietário da empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 009/2017, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS. Conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

VENCEDOR DO LOTE 01 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

ITEM 1	0000758 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	50.000
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	3,30
	TOTAL GERAL DO ITEM 01 DO LOTE 01	165.000,00
ITEM 2	50028-3 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	25.000
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	3,18
	TOTAL GERAL DO ITEM 02 DO LOTE 01	79.500,00
ITEM 3	149108-3 - COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	8.000
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	3,65
	TOTAL GERAL DO ITEM 03 DO LOTE 01	29.200,00
ITEM 4	428335-0 - FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	80
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	61,50
	TOTAL GERAL DO ITEM 04 DO LOTE 01	4.920,00
ITEM 5	148608-0 - OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 10W40, PARA VEICULO MOVIDO A GASOLINA E ALCOOL, PARA 10.000 KM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	40
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	31,00
	TOTAL GERAL DO ITEM 05 DO LOTE 01	1.240,00
ITEM 6	311367-1 - FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VW, ANOS VARIADOS, GOL E VOYAGE.	12
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	15,90
	TOTAL GERAL DO ITEM 06 DO LOTE 01	190,80
ITEM 7	181799-0 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VW, GOL, VOYAGE, 2005, 2015/11/A VW.	12
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	14,50
	TOTAL GERAL DO ITEM 07 DO LOTE 01	174,00
ITEM 8	232783-0 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - FILTRO DA CABINE, PARA SISTEMA DO CONDICIONADOR DE AR, GOL.	12
	Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16	21,00

TOTAL GERAL DO ITEM 08 DO LOTE 01		252,00
ITEM 9	53693-8 - OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPOS, P/ MOTORES A GASOLINA, SAE 20W50, FRASCO DE 1 LITRO.	10
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		15,00
TOTAL GERAL DO ITEM 09 DO LOTE 01		150,00
ITEM 10	109527-7 - OLEO LUBRIFICANTE - FLUIDO HIDRAULICO, PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMOMATICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	20
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		15,90
TOTAL GERAL DO ITEM 10 DO LOTE 01		318,00
ITEM 11	121908-1 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	40
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		23,50
TOTAL GERAL DO ITEM 11 DO LOTE 01		940,00
ITEM 12	121908-1 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	20
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		250,00
TOTAL GERAL DO ITEM 12 DO LOTE 01		5.000,00
ITEM 13	121909-0 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 20 LITROS	10
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		250,00
TOTAL GERAL DO ITEM 13 DO LOTE 01		2.500,00
ITEM 14	121909-0 - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		17,70
TOTAL GERAL DO ITEM 14 DO LOTE 01		354,00
ITEM 15	237145-6 - OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, API CH4, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL).	60
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		220,00
TOTAL GERAL DO ITEM 15 DO LOTE 01		13.200,00
ITEM 16	173982-4 - FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML.	15
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		13,00
TOTAL GERAL DO ITEM 16 DO LOTE 01		195,00
ITEM 17	126749-3 - ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - MB.	14
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		105,00
TOTAL GERAL DO ITEM 17 DO LOTE 01		1.470,00
ITEM 18	139602-1 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - MB. RACOR	14
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		61,00
TOTAL GERAL DO ITEM 18 DO LOTE 01		854,00
ITEM 19	409277-5 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLVO, ANO 2008 EM DIANTE. RACOR	14
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		61,00
TOTAL GERAL DO ITEM 19 DO LOTE 01		854,00
ITEM 20	90069-9 - FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLVO	14
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		50,90
TOTAL GERAL DO ITEM 20 DO LOTE 01		712,60
ITEM 21	237134-0 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BLINDADO AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS.	20
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		91,00
TOTAL GERAL DO ITEM 21 DO LOTE 01		1.820,00
ITEM 22	237133-2 - FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE, MODELO MICRO ONIBUS.	20
Auto Posto Quatro Marcos LTDA - CNPJ: 37.472.511/0001-16		27,70
TOTAL GERAL DO ITEM 22 DO LOTE 01		554,00

VENCEDOR DO LOTE 02 – ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACERES – MT.

ITEM 1	0000758 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	40.000
Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04		2,85
TOTAL GERAL DO ITEM 01 DO LOTE 02		114.000,00

ITEM 2	50028-3 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	25.000
	Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04	2,99
	TOTAL GERAL DO ITEM 02 DO LOTE 02	74.750,00
ITEM 3	149108-3 - COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	4.000
	Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04	3,08
	TOTAL GERAL DO ITEM 03 DO LOTE 02	12.320,00
ITEM 4	428335-0 - FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL, BALDE DE 20 LT.	50
	Paulo Sergio Dias Posto EPP - CNPJ: 09.136.878/0002-04	65,00
	TOTAL GERAL DO ITEM 04 DO LOTE 02	3.250,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Julho de 2017.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATA A PREGÃO ELETRONICO 003 2017 RP 007

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - A

CREDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO

DATA:28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 162.553,01

VIGÊNCIA: 29/06/2018

Pregão Eletrônico nº 003/2017

ATA H PREGÃO ELETRONICO 002 2017 RP 006

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - H

CREDOR:RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

DATA:28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 177.845,30

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - A

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - A

CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

DATA:10/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL ODONTOLOGICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 430.401,32

VIGÊNCIA: 11/07/2018

Pregão Eletrônico nº 004/2017

ATA G PREGÃO ELETRONICO 002 2017 RP 006

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - G

CREDOR:ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

DATA:27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$663.129,20

VIGÊNCIA: 27/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

ATA L PREGÃO ELETRONICO 002 2017 RP 006

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - L

CREDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA:27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 116.220,00

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

ATA D PREGÃO ELETRONICO 002 2017 RP 006

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - D

CREDOR:BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

DATA:27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 89.856,00

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 023 DE 17 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 023 DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 836/2016, de 22 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ACORIZAL/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ACORIZAL/MT

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0017- PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2070 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 35.000,00

2069-ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 - PENSÕES.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00**Artigo 2º.** - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ACORIZAL/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ACORIZAL/MT

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0017- PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2068 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 17 de julho de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para **Ampliação de Três Salas de Aula da Escola Municipal de Educação Infantil Giselda Trentim**, localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para **Ampliação de Duas Salas de Aula da Escola Municipal Ermindo Mendel**, localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PORTARIA N.º 255 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 045/2017.

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 03/08/2017.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de julho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PORTARIA N.º 256 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 06, de 02 de janeiro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Helaine Cristina Santos Barbosa, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Susy Nunes Medeiros, como respectivo suplente; b) Odeny Martins de Assunção Perego, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Jader Luís de Araújo Mendes Bahia, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) Lillian Rodrigues da Costa; b) Maria Marlene Zandoná;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Emerson Marcelo Godoy, representando a Instituição Associação Pestalozzi; b) Geisa Pereira de Sousa Schreiber, representando a Instituição Sindicato dos Servidores públicos de Água Boa (SINTEP);

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

c) Fernanda Rodrigues Schegoscheski, representando a Instituição Primeira Igreja Batista de Água Boa; d) Rejane Garcia, representando a Instituição Rotary Club de Água Boa.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE JUNHO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINÉ CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de junho de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 007/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 07/08/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de julho de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO****II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO N. 042/2016 TOMADA DE PREÇO N. 004/2016****II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO****AO CONTRATO N. 042/2016****TOMADA DE PREÇO N. 004/2016****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA

De outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP**, inscrita sob o CNPJ: **22.103.781/0001-82**, com sede na cidade na Rua XV de Novembro, Centro em Alto Paraguai – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 042/2016, com base na **TOMADA DE PREÇO N. 004/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO**

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de 05/06/2017 a 03/12/2017 do contrato n. 042/2016, em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430, em conformidade com a Lei 8666/93 e Cláusula 9.2 do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA**DO FUNDAMENTO LEGAL**

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo se restringe somente a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA**DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente alteração contratual referente à dilação do prazo de vigência eis que a obra encontra-se paralisada devido a falta de projetos complementares de instalação elétrica e hidrossanitária, tendo sido solicitado junto a AMM a elaboração dos referidos projetos com as devidas planilhas orçamentárias. A inexistência desses projetos prejudicou o andamento da obra em questão, em conformidade com informação exarada pelo próprio engenheiro civil JONAS BOTAN, ofício n. 001/2017 emitido em 18/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, CNPJ: 22.103.781/0001-82 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

JONAS BOTAN

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT 034430

JURIDICO**III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2016.****III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. **060/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 011/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de 27/06/2017 a 02/01/2018 do contrato n. 060/2016, em conformidade com ofício apresentado pela empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício n. 716/2017 e PARECER TECNICO 005/2017 emitido pelo Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 27 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2016.****III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2016.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o

nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 059/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 010/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA até a data de **25/10/2017** do **contrato n.º 059/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN CREA – MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, E PUBLICADO no Jornal Oficial do Município para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017, de 10/07/2017

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO DOS ARTISTAS NICO E LAU, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO SANTO ANTONIO DE LEVERGER AS LTD**, inscrita no CNPJ 07.093.645/0001-65
Alto Paraguai - MT, 19 de JULHO de 2017.

DIRCE LEMES DE ARAUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JURIDICO

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2016.

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 048/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **048/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 008/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **29/03/2017 a 25/09/2017** do **contrato n.º 048/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

JURIDICO

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2016.

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 077/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bair-

ro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **077/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 014/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **26/06/2017 a 01/01/2018** do contrato n.º **077/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 26 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 400/2017

PORTARIA 400/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Servidora efetiva **GISELIA ANTONIA DA SILVA**, portadora do RG N° **12054658 SSP/MT**, e do CPF n° **700.627.171-11**, do cargo em comissão- Função gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ÓRGÃO CENTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 18 de Julho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2016.

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 088/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai,

Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **088/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 016/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **10/03/2017 a 06/09/2017** do contrato n.º **088/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício n.º **020/2017** e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

JURIDICO III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2016.

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **058/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 009/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **29/04/2017 a 25/10/2017** do contrato n.º **058/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício n.º **020/2017** e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

midade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – JONAS BOTAN, CREA MT 034430.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 289/2017

DECRETO Nº 289/2017

“Dispõe sobre reestruturação do Servidor que menciona, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Ivan Marion de Borba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei n.º 707/2012, de 20 de dezembro de 2012, fica o Servidor abaixo relacionado reestruturado, cumpridos os requisitos legais, à saber.

NOME	CARGO ORIGINÁRIO	FICA ALTERADO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
CARLOS EDUARDO DE PAULO	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	B	32	R\$ 5.348,49

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXONERAÇÃO Nº 283/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 283/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação de **Instrutor de Banda de Percussão**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 17/07/2017, pág. 23, onde se lê “Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de abril de 2017.”, leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de julho de 2017.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 18 de julho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 287/2017

DECRETO Nº 287/2017

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimônio**, constante do anexo II,

da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constata do anexo supracitado, a Senhora **Elis Regina Araújo Coimbra**, CPF/MF sob o nº 041.273.221-10, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimônio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº042/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 21/06/2017; sagrou-se vencedores os proponentes: **MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA - ME**, com o valor de **R\$ 6.909,20** (seis mil novecentos e nove reais e vinte centavos), **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ** com o valor de **R\$ 7.258,32** (sete mil duzentos cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), **TECTONER DO BRASIL**

LTDA EPP com o valor de **R\$ 19.613,00** (dezenove mil seiscentos e treze reais), **M.N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME** com o valor de **12.000,00** (doze mil reais), **MARCOS S BIUDES ME** com o valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais) e **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** com o valor de **R\$ 10.484,94** (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
– Nº028/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/

2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 11/07/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP; RULLI E CIA LTDA ME; DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA; NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME; TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI; PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME; PAULO APARECIDO RAINHA ME**; A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de Julho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2017**

DECRETO Nº 288/2017

“Dispõe sobre reequadramento dos Servidores que menciona, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Ivan Marion de Borba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei n.º 886/2017, de 24 de maio de 2017, ficam os cargos dos Servidores abaixo relacionados alterados, para a seguir reequadrá-los, após cumpridos os requisitos legais, à saber.

NOME	CARGO ORIGINÁRIO	FICA TRANSFORMADO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
LEANDRO GONCALVES RODRIGUES DA CUNHA	FARMACÊUTICO	FARMACEUTICO GENERALISTA	B	36	R\$ 6.501,06
CARLOS CUNHA JUNIOR	FARMACÊUTICO /BIOQUIMICO	FARMACEUTICO GENERALISTA	B	36	R\$ 6.501,06

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – EDITAL RESUMIDO
CORRIGIDO**

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilita o controle de arrecadação municipal e emissão de nota fiscal eletrônica de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e gerenciamento das informações para apuração do índice de participação - IPM, para atender a Secretaria de Fazenda do município de Alto Taquari - MT. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 02/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471, 8401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 18 de julho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116/2017**

DECRETO Nº. 0116/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 084/2017 PARA EMPRESA: JULIO CESAR DOS SANTOS - COMERCIO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0113/2017**

DECRETO Nº. 0113/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 080/2017 PARA SARA MARTINS DE SOUZA (MEI).

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 0112/2017

DECRETO Nº. 0112/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 079/2017 PARA EMPRESA IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **FABIO GERMANO**, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 0114/2017

DECRETO Nº. 0114/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 082/2017 PARA EMPRESA: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS - ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 0115/2017

DECRETO Nº. 0115/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 083/2017 PARA EMPRESA: J.P. FERREIRA MELO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 0111/2017

DECRETO Nº. 0111/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 064/2017 PARA MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **FABIO GERMANO**, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL JUNHO DE 2017



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
MÊS
JUNHO
2017**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
1º Semestre - 2017

Data de emissão: 18/07/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.689.308,05	3.826.732,97	Despesa Orçamentária	306.912,64	561.481,80
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		3.907.810,57	Ordinária		561.481,80
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	1.771.928,64		Recurso Próprio de Previdência Social	306.912,64	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	82.620,59	81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	36.688,05	30.460,11	Despesas Extra-Orçamentárias	13.426,68	31.133,96
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	27.674,76	4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	9.013,29	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	9.024,06	26.184,83
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	14.868.942,62	11.604.365,30	Saldo em espécie do exercício seguinte	16.274.599,40	14.868.942,62
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	2.424,74	46.217,68
Aplicações financeiras	11.417.849,65		Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	3.404.875,29	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	16.272.174,66	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 18/07/2017 08:04:58

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
1º Semestre - 2017

Data de emissão: 18/07/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	16.594.938,72	15.461.558,38	TOTAL	16.594.938,72	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 18/07/2017 08:04:58

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1º Semestre - 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
1º Semestre - 2017	

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.158.523,81	51,71	1.081.476,19
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	1.158.523,81	51,71	1.081.476,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	323.326,65	44,29	406.673,35
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	323.326,65	44,29	406.673,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	835.197,16	60,52	544.802,84
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	917.817,75	54,95	752.182,25
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-82.620,59	27,54	-217.379,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00			22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00			98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	47,81	579.215,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.689.308,05	50,42	1.660.691,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.689.308,05	50,42	1.660.691,95
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.689.308,05	50,42	1.660.691,95



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

1º Semestre - 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	47,81	579.215,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	47,81	579.215,76
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	47,81	579.215,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	47,81	579.215,76
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	47,81	579.215,76

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
1º Semestre - 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00	3.335.000,00	305.473,44	280.334,24	277.798,68	9,15	3.029.526,56
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	720.000,00	305.473,44	280.334,24	277.798,68	42,42	414.526,56
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00	591.000,00	236.214,43	236.214,43	236.214,43	39,96	354.785,57
Outras Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	69.259,01	44.119,81	41.584,25	53,68	59.740,99
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Investimentos	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00					2.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.439,20	1.439,20	1.439,20	9,59	13.560,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.350.000,00	3.350.000,00	306.912,64	281.773,44	279.237,88	9,16	3.043.087,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00	3.350.000,00	306.912,64	281.773,44	279.237,88	9,16	3.043.087,36
SUPERÁVIT (XIII)			1.382.395,41				-1.382.395,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	1.689.308,05	281.773,44	279.237,88	50,42	1.660.691,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00	15.000,00	1.439,20	1.439,20	1.439,20	9,59	13.560,80
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	15.000,00	1.439,20	1.439,20	1.439,20	9,59	13.560,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00	15.000,00	1.439,20	1.439,20	1.439,20	9,59	13.560,80
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00	1.095.000,00	529.345,04	529.345,04		48,34	565.654,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	530.784,24	530.784,24	1.439,20	47,81	579.215,76

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
121000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
121029070000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	710,000,00	264,680,96	58,645,69		58,645,69	323,326,65		386,673,35
121029130000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV	20,000,00							20,000,00
	SOMA	730,000,00	264,680,96	58,645,69		58,645,69	323,326,65		406,673,35
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10,000,00							10,000,00
931100000000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-300,000,00	-80,673,65	-1,946,94		-1,946,94	-82,620,59		-217,379,41
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	1,600,000,00	820,454,12	97,363,63		97,363,63	917,817,75		682,182,25
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS								
132820000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	20,000,00							20,000,00
132830000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50,000,00							50,000,00
	SOMA	1,380,000,00	739,780,47	95,416,69		95,416,69	835,197,16		544,802,84
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2,000,00							2,000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20,000,00							20,000,00
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
192200000000	RESTITUIÇÕES								
192210000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE								
192210010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE P	48,000,00							48,000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192299020000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	50,000,00							50,000,00
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP	10,000,00							10,000,00
	SOMA	130,000,00							130,000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	2,240,000,00	1,004,461,43	154,062,38		154,062,38	1,158,523,81		1,081,476,19
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
721000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
721029010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1,100,000,00	409,993,52	91,798,87		91,798,87	501,792,39		598,207,61
721029150000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISCAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDEN	10,000,00	23,243,72	5,748,13		5,748,13	28,991,85	18,991,85	
	SOMA	1,110,000,00	433,237,24	97,547,00		97,547,00	530,784,24		579,215,76
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1,110,000,00	433,237,24	97,547,00		97,547,00	530,784,24		579,215,76
	TOTAL	3,350,000,00	1,437,698,67	251,609,38		251,609,38	1,689,308,05		1,660,691,95
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3,350,000,00	1,437,698,67	251,609,38		251,609,38	1,689,308,05		1,660,691,95

Emissão: 18/07/2017 08:09:08

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junho/2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 18/07/2017 08:09:08

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 06/2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	290.000,00		290.000,00	141.274,75	33.246,73		174.521,48	115.478,52
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000,00		60.000,00	4.685,00	937,00		5.622,00	54.378,00
09.272.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	120.000,00		120.000,00	29.592,58	5.478,37		35.070,95	84.929,05
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		110.000,00	17.500,00	3.500,00		21.000,00	89.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	1.188,36	250,84		1.439,20	13.560,80
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	900,00			900,00	2.100,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00	273,50			273,50	2.226,50
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00	8.500,00			8.500,00	6.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	41.731,20	400,00		42.131,20	27.868,80
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00		35.000,00	14.918,75	2.535,56		17.454,31	17.545,69
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.600.000,00		2.600.000,00					2.600.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.350.000,00		3.350.000,00	260.564,14	46.348,50		306.912,64	3.043.087,36
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	3.350.000,00		3.350.000,00	260.564,14	46.348,50		306.912,64	3.043.087,36
	TOTAL DAS DESPESAS	3.350.000,00		3.350.000,00	260.564,14	46.348,50		306.912,64	3.043.087,36
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	3.350.000,00		3.350.000,00	260.564,14	46.348,50		306.912,64	3.043.087,36



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

CNPJ: 3.094.874/0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 30 de Junho de 2017 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$16.274.599,40 DEZESSEIS MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/06/2017

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.946.939,89
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.495.482,43
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.898.176,63
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	2.424,74
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	6.931.575,71
Contas Movimento:		2.424,74	Aplicação Financeira:	16.272.174,66
Contas Vinculadas:			Caixa:	
			Total Banco:	16.274.599,40
			Total:	16.274.599,40



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
1º Semestre - 2017

Data de emissão: 18/07/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	16.488.439,52	15.050.721,84	PASSIVO CIRCULANTE	2.535,56	4.413,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.424,74	11.464.067,33	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.535,56	4.402,62
CREDITOS A CURTO PRAZO	213.840,12	181.779,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	213.840,12	181.779,22			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	16.272.174,66	3.404.875,29			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	202.383,18	206.222,40	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.958.288,38	42.483.250,40
IMOBILIZADO	202.383,18	206.222,40	PROVISÕES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	42.483.250,40
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	TOTAL DO PASSIVO	14.960.823,94	42.487.663,79
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-12.423,66	-8.584,44	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.729.998,76	-27.230.719,55
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-828.817,91	-20.779.726,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	-6.450.993,37
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.729.998,76	-27.230.719,55
TOTAL	16.690.822,70	15.256.944,24	TOTAL	16.690.822,70	15.256.944,24

ATIVO FINANCEIRO	16.274.599,40	14.868.942,62	PASSIVO FINANCEIRO	27.674,76	4.413,39
ATIVO PERMANENTE	416.223,30	388.001,62	PASSIVO PERMANENTE	14.958.288,38	42.483.250,40
SALDO PATRIMONIAL				1.704.859,56	-27.230.719,55

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	25.060,00	
TOTAL			TOTAL	25.060,00	

Emissão: 18/07/2017 08:08:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
1º Semestre - 2017

Data de emissão: 18/07/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
VINCULADA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.424.210,47
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.822.714,17
TOTAL	16.246.924,64

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 18/07/2017 08:08:28

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora **JOSIELE DO NASCIMENTO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade 2207907-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 037.614.591-90 ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 18 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004-2017**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Gerente de Indústria e Comércio, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral, no processo de contratação direta com o fornecedor: Associação Reciclar par Viver Melhor, inscrita no CNPJ nº 4.330.837/0001-03, cujo objeto é a contratação da empresa para a Prestação de Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para atender as necessidades do Município de Araputanga-MT, mediante o valor máximo estimado de R\$ 31.866,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 004/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga-MT, 18 de julho de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 962/2010**

LEI MUNICIPAL Nº 962/2010

Altera o Anexo XI da Lei Municipal nº 512/2002, para criar, extinguir e renomear cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **VANO JOSÉ BATISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Anexo XI da Lei Municipal nº 512/2002, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo I desta lei.

Art.2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo II desta Lei, com as respectivas quantidades e vencimento padrão.

Art.3º - Extinguem-se os cargos previstos no Anexo III desta Lei.

Art.4º - Os cargos previstos no Anexo IV desta lei passam a vigorar com a nova denominação.

Art.5º - Os cargos previstos no Anexo V desta lei passam a compor o quadro dos profissionais da Educação Básica do Município, regidos pela Lei nº 852/2008.

Art.6º - Os cargos previstos no Anexo VI desta lei, que integram o Quadro dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araputanga, disciplinado pela Lei nº 852/2008, passam a integrar o quadro geral de servidores, regido pela presente lei.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010).

**VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 971/2011**

LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Araputanga e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **VANO JOSÉ BATISTA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Araputanga, de regime único estatutário, reestrutura, cria e extingue cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica a disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira.

III - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária.

IV - Cargo de provimento efetivo – o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público se isolado ou de classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão vertical se pertencente a classes intermediárias ou final da carreira.

V - Cargo isolado – o cargo que não se escala em classes, não integrando carreira alguma.

VI - Cargo de carreira – o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal.

VII - Cargo de provimento em comissão – o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VIII - Função Gratificada – conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga.

IX - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas.

X - Enquadramento - deslocamento de servidor para novo cargo, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade.

XI - Vencimento padrão - retribuição pecuniária legalmente prevista pelo exercício do cargo público.

XII - Remuneração – consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XIII - Servidor – aquele que integra o quadro de pessoal.

XIV - Progressão funcional – passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para grau ou classe superior, sem mudança de cargo.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 3º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Araputanga compreende:

I - Quadro de pessoal;

II - Jornada de trabalho;

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Enquadramento;

VIII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

IX - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível superior, médio e operacional e compreendem os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a III, integrantes desta lei.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica do Município de Araputanga serão regidos pela Lei Municipal nº 852/2008, que institui plano de carreira próprio.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 6 (seis) graus e até 5 (cinco) classes.

§ 1º. O grau indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

Art. 6º. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

Art. 7º. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja Lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Araputanga;

III - aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, e 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 3º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, incisos III e IV desta Lei.

Art. 10. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores públicos, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada;

§2º Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 11. A investidura em cargo de provimento efetivo, isolado ou inicial de cada carreira, dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1º. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2º. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, com exceção dos profissionais da educação básica, integrarão quadro único, e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações.

Parágrafo único. O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga compreende os servidores cedidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araputanga – PREVIARA, de acordo com o art. 1º, § 1º da Lei n.º 586/03, com a redação que lhe deu a Lei n.º 909/09.

Art. 13. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Parágrafo único. A avaliação especial de desempenho será realizada anualmente e considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

TÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 14. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I – Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de grau, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

II – Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por números romanos, sem alteração da denominação do cargo.

Art. 15. Os titulares de cargos efetivos isolados da Prefeitura Municipal de Araputanga não têm direito à progressão horizontal, por não serem os referidos cargos estruturados em carreira, fazendo jus somente à progressão vertical.

Art. 16. Os titulares de cargos efetivos estruturados em carreira da Prefeitura Municipal de Araputanga têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 17. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução.

Parágrafo único. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Araputanga, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Araputanga ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento e luto, até 07 (sete) dias;

c) licença-prêmio por assiduidade;

d) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Araputanga, em cargo de provimento efetivo;

e) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) por convocação para o serviço militar;

h) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

X - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XI - prisão preventiva, se absolvido no final;

Art. 18. A cada progressão vertical, representada pela mudança de grau na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 19. A progressão horizontal, obedecidos critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - estar, no mínimo, há 12 (doze) meses no grau C da progressão vertical;

II - realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, oferecido pela Prefeitura Municipal de Araputanga ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

III - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas a cada ano;

IV - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Araputanga;

V - não somar mais de 20 (vinte) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§1º. Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao computo do referido curso para a progressão horizontal.

§3º. O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 12

(doze) meses a contar de sua conclusão, requerendo sua consideração para fins de progressão horizontal.

§4º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos cursos realizados antes da edição da presente lei, que poderão ser apresentados até 12 (doze) meses após a publicação da mesma.

§5º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

§6º. Os cursos realizados pelo servidor antes da edição da presente lei, somente serão válidos para os fins de progressão horizontal se concluídos a partir de 1º de janeiro de 2005, ressalvada a exceção contida no §5º do artigo 41 desta lei.

Art. 20. Poderão concorrer à progressão horizontal todos os servidores integrantes da respectiva carreira que atenderem aos requisitos dos cargos previstos nesta lei, a qual será efetuada:

I - em decorrência de vacância de um ou mais cargos de classe superior;

II - por aumento do quadro de cargos com a publicação da respectiva lei e autorização da autoridade competente.

§1º. A progressão horizontal terá como base as duas últimas avaliações de desempenho e as informações contidas no cadastro de qualificações profissionais dos servidores, integrantes do Sistema de Gerenciamento de Desempenho.

§2º. A progressão horizontal será efetuada de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV desta Lei, observando-se a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira.

§3º. Para os cargos cuja quantidade seja igual ou inferior a 5 (cinco), será permitida a progressão do servidor que atender aos requisitos legais de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV, sendo permitida a progressão mesmo para aquelas classes em que a quantidade de cargos seja igual a zero.

§4º. Para os cargos cuja quantidade seja superior a 5 (cinco), a progressão horizontal do servidor deverá observar rigorosamente a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 21. No caso de existir mais de um servidor que atenda todos os requisitos estabelecidos no art. 19 para cada vaga de classe superior, deverá ser realizado processo seletivo interno.

Parágrafo único. O processo seletivo a que se refere o *caput* deste artigo deve limitar-se à avaliação do candidato por meio de provas ou de provas e títulos.

Art. 22. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

Art. 23. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 24. A progressão, tanto no que se refere à mudança de grau como de classe, produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento.

TÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Art. 25. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - possuir grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada;

II - ter cumprido todos os requisitos do estágio probatório, nos termos do art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Exclusivamente para a designação dos servidores para ocupar as funções de auditor interno geral, não se exigirá o cumprimento do prazo previsto no art. 13 da presente Lei.

Art. 26. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos no Anexo II desta lei.

Art. 28. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

Art. 29. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Art. 30. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI

DO ENQUADRAMENTO

Art. 31. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Araputanga, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Art. 32. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Araputanga mediante concurso público ou admissão antes da Constituição de 1988;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei, há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos, e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo único. Tratando-se de profissão regulamentada deve haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo no qual o servidor será enquadrado.

Art. 33. No enquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo serão considerados o seu vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à sua remuneração.

§1º. O enquadramento terá como base o vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à remuneração do servidor e será realizado por aproximação de valor ao novo padrão de vencimento, constante do Anexo I desta lei.

§2º. Para fins de enquadramento dos servidores quando da expedição desta lei não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

Art. 34. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Art. 35. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em

comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Art. 36. Os cargos de agente de saúde, auxiliar de enfermagem e de telefonista extinguem-se na vacância.

Art. 37. O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor.

Art. 38. O enquadramento previsto nesta lei aplicar-se-á aos servidores inativos integrantes do regime próprio de previdência do Município de Araputanga.

TÍTULO VII

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Art. 39. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 40. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Araputanga;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

TÍTULO VIII

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 41. A Prefeitura Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

§1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ser alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§3º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§4º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma

progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 19 desta Lei.

§5º. Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§6º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

§7º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

§8º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar o curso de especialização com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão vertical, independentemente do atendimento das exigências de tempo contida no art. 17 "caput" desta Lei.

§9º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de grau e classe previstos nos parágrafos acima.

§10. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão vertical e horizontal, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. O cargo de auditor interno, de livre provimento em comissão, será automaticamente extinto, quando da nomeação de candidato aprovado em concurso público para prover o cargo de auditor público interno.

Parágrafo único. Para provimento do cargo efetivo de auditor público interno, será realizado concurso público, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 31 e seguintes desta Lei, serão objeto de concurso público, a ser realizado, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Até a conclusão do concurso público a que se refere o *caput* deste artigo os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 31 e seguintes desta Lei, continuarão ocupados pelos servidores no seu exercício na data de promulgação desta lei.

Art. 44. O enquadramento dos atuais servidores, consoante o novo quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, será efetuado no período compreendido entre 02 de janeiro e 02 de maio de 2011.

Art. 45. Para efeitos do enquadramento proveniente desta Lei, será admitida a ocupação da mesma classe de carreira por mais de um servidor, limitando-se sempre à quantidade total de cargos existentes.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A progressão funcional de que trata esta Lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no grau ou classe no qual foi enquadrado o servidor,

Art. 47. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 512/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA 001.2017 E RESOLUÇÃO 001.2017

ATA Nº.001/2017

Aos dias 29 (vinte e nove) do mês de maio do ano de 2017, dois mil e dezessete, as 10 horas reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-Mt., na primeira reunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Ederson Figueiredo e os membros; Joselino Francisco da Silva, Lourival Pereira de Almeida, Delma Lúcia Amaral Ferreira, com a finalidade de análises e emissão de parecer sobre a prestação de contas, apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB no 1º quadrimestre de 2017. O Presidente do Conselho Senhor Eder Figueiredo iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quatro meses, e posterior encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal , a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses a Sinfra –MT e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas Em seguida o Presidente solicitou a Senhora Ivete Avelino Dantas de Souza para auxiliasse na apresentação através de Relatórios Contábeis e extratos bancários Despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo período de Janeiro a Abril do exercício corrente apresentada pelo executivo. Onde se constatou que o Saldo financeiro do exercício anterior na conta da FETHAB perfez o montante de R\$. 126.208,96 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e oito reais e noventa e seis centavos) e o recursos repassados do FETHAB no período de Janeiro a Abril R\$. 195.237,39 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) e o valor de aplicação financeira no valor de R\$. 1.263,33 (hum mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) , que somou o montante de R\$. 322.709,68 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) e a despesas empenhas e pagas no valor de R\$. 318.047,07 (trezentos e dezoito mil e quarenta e sete reais e sete centavos), e passando com o saldo atual no dia 30 de abril de 2017 o valor de R\$. 4.662,21 (quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Onde se abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios que demonstram despesas empenhadas , liquidadas e pagas. E disponibilidade financeira; planilha de consumo e produção-diesel: e relatório fotográfico com extratos bancários . Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETAB do 1º quadrimestre 2017, Segue também os relatório citados acima em anexo. Não havendo mais nada a trata eu Zeni Alves dos Santos Ferro secretariei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Zeni Alves dos Santos Ferro, Ederson Figueiredo, Joselino Francisco da Silva, Lourival Pereira de Almeida e Delma Lúcia Amaral Ferreira.

RESOLUÇÃO Nº.01/2017/FETHAB

Dispõe sobre a emissão de Parecer na prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 1º quadrimestre do Exercício de 2017- no que tange À aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Arenápolis-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere com o Decreto Nº.018/2015, em reunião realizada no dia 29 de maio de 2017 para aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 1º quadrimestre de exercício de 2017 no que tange à aplicação dos Recursos do FETHAB do Município de Arenápolis-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do FETHAB, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao 1º. quadrimestre do exercício 2017-no que tange à Aplicação dos Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB instituído pela Lei Estadual nº. 7.263/2000, alterado pela Lei 10.480/2016 e pelo Decreto nº. 018/2015.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Arenápolis-MT, 29 de maio de 2017

Ederson Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA 125.2017



P O R T A R I A Nº. 125/2017

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **José Mauro Figueiredo**, usando das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regula a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1562/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Avaliação de valores da Terra Nua – VTN do Município de Arenápolis, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015..

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das terras Rurais do Município de Arenápolis, conforme segue:

RICARDO MIRANDA DE SOUZA CPF Nº 014.446.831-01 - CREA 034514

WEMAR PEREIRA DA SILVA CPF Nº 229.588.861-15

JEAN DOURADO ORMOND PEREIRA CPF Nº 024.579.431-08

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA CPF Nº 227.116.519-91

Art. 2º - Acomissão de avaliação que trata o artigo anterior não será remunerada no exercício da função sendo, portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 18 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.583/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **CINTHYA CAIÇARA DE MENESES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1286171-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 982.902.311-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível1, da **CLASSE “B”** para **CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LUDOPEDAGOGIA E EJA**, a partir do dia 1º/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 118/2017

AO CONTRATO Nº. 153/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM ADVOCACIA TRIBUTARIA CONFORME DESCRICAO NO OBJETO DESTE CONTRATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICIPIO; DIAS LESSA ADVOGADOS; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 19/07/2017 A 18/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 119/2017

AO CONTRATO Nº 206/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 18/07/2017 A 16/10/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.584/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **EDNA CARVALHO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2389746-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 045.630.671-48, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A** para **Classe B**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, considerando a conclusão do **CURSO SUPERIOR EM BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a partir do dia 1º/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.582/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **LINETE PINHEIRO DE ARRUDA ALEXO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 903.115 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 571.281.461-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Nível 4, da **CLASSE “B”** para **CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA**, a partir do dia 1º/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.580/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **DIEGO EMANNUEL DA SILVA AMORIM**, portadora Cédula de Identidade RG nº 1387899-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.294.291-38, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Comunicação - DECOM**, nível **DAI-01**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir do dia 13/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.579/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Prefeito Sr **DIEGO EMANNUEL DA SILVA AMORIM**, portadora Cédula de Identidade RG nº 1387899-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.294.291-38, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Compras - **SUCOMP**, Nível **DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 12/07/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.439/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.578/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Termo de Convênio Nº 003/2017, celebrado entre o Município de Ministro Andreazza – RO e o Município de Aripuanã – MT;

Considerando o Art. 5º da Lei nº 1.238/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 489.798 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 286.255.362-04, para exercer suas atividades, de acordo com o cargo de carreira de Vigia, em conformidade com o Termo de Convênio Nº 003/2017, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 12/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.577/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Prefeito Sr **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 489.798 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 286.255.362-04, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Topografia - DIVTOP**, Nível **DAI-02**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 12/07/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.417/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 031/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/06/2017** sagrou-se vencedora do item 682613 a empresa **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** - CNPJ Nº: 08.908.868/0001-04 no valor total de R\$ 46.000,00, e a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** - CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45 sagrou-se vencedora do item 682612 no valor total de R\$ 47.000,00. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 18 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 10.717.170/0001-45**, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 6969 – Bairro: Cidade de Deus, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.158-207, Telefone: (065) 3684-8004, representada por seu sócio **Sr. Rafael Rodrigues Alves Real**, portador do **RG Nº 13378163 SSP/MT e CPF Nº. 009.284.081-75**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	682612	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMICA Ca (OCI)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90°, SOLUBILIDADE 25G/100 ML EM H2O. (KILO)	KILO	5.000	CMT	9,40	47.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 18 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

INDUSTRIA QUIMICA CMT

CNPJ (MF) Nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

CPF Nº. 009.284.081-75

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510/2017

Autoria: **Vereador Valdenir da Silva.****SÚMULA:****“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**, inscrito no CGC sob o nº **06.219.674/0001-68**, com sede na Rua Gerônimo Nogueira nº 237, Bairro Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º

Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº **7051001**, Livro **001**, Folha **184**, Protocolo nº **158**, em **29 de julho de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 08.908.868/0001-04**, com sede na Av. das Torres, nº 17 Quadra 02 Lote 17 – Bairro: Jardim Imperial II, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.076-001, Telefone: (065) 3653-5195, representada por seu sócio proprietário **Sr. Antonio Alves**, portador do **RG Nº 1.150.224 SSP/GO** e **CPF Nº. 219.406.061-87**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	682613	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO, FORM. QUIMICA AL2(SO4)3, CONCENTRACAO 98% MINIMO. OXIDO DE FERRO (FE2O3), < 0,04%, ESTADO FISICO SOLIDO, FORMA PO GRANULADO, COR BR, AMAR. E PALHA, SOL. EM AGUA 20 °C 600 G/L pH SOLUCAO A 1% 2,0 A 3,0. (KILO)	KILO	20.000	SANTA ISAB	2,30	46.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 18 de Julho de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

CNPJ (MF) N°. 08.908.868/0001-04

Antonio Alves

CPF N°. 219.406.061-87

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF N° 605.888.531-00 CPF N° 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 04/2017

CHAMADA PUBLICA 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: IAD-INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO ; inscrita no CNPJ nº 14.605.689/0001-92.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do AUMENTO DO QUANTITATIVO EM VALORES E

SERVIÇOS , para atender os custos da Secretaria de Administração, do TERMO DE PARCERIA 04/2017, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da Administração

VALOR – O valor a ser aditivado é de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos Reais), sobre a seguinte dotação **15.00100.04.122.3010. 2127.33.90.39.00.00.0102** - Outros Serviços de Terceiros -PJ

Responsável Jurídico; SAULO ALMEIDA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2018

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal situado a Praça Ângelo Masson, nº 1000, centro, no dia **27 de Julho (Quinta-Feira)** do presente ano, a iniciar-se às **19:00 horas**, oportunidade em que serão debatidas e discutidas elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício financeiro de 2018.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 14 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY GOMES PAULINO

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 12.894 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 12.894 DE 14 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe, em razão de aposentadoria, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe, em razão de aposentadoria, o servidor abaixo, em virtude de nova habilitação:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
João Batista Candido de Sousa	D / 12	Motorista	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 12.894 DE 14 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005, art. 12 inciso IV, e art. 14,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível e Classe, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
João Batista Candido de Sousa	D / 12	Motorista	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PP Nº 032/2017

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 032/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público que não reconhece impugnação apresentada pela empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob o CNPJ nº 06.372.763/0001-40 ao Pregão Presencial (SRP) nº 032/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS E DIETAS PARENTERAL E ENTERAL PARA ATENDER PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**. Vez que a presente impugnação encontra-se intempestiva, de acordo com o item 19.3 do edital. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 18/07/2017.

AVISO DE RETIFICAÇÃO INEX NºS 08/2016 E 09/2016

O Município de Barra do Garças/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação dos contratos nºs 817/2016 e 818/2016 vinculados às Inexigibilidade de Licitações de nºs 08/2016 e 09/2016. **ONDE SE LÊ:** Convênio nº 836570/2016, **LEIAM-SE:** Convênio nº 839570/2016. Informações no Setor de Licitação, Bloco II, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 Barra do Garças – MT, 18/07/2017. Vilma Vanete Sasso, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 05/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o terceiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 05/2016-SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÃO - PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MARINES FELIX LADEIA - ME

OBJETO: Prorrogar o valor e o prazo da vigência para mais 02 meses do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 05/2016-PGM.

VALOR: R\$ 356.400,12 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos reais e doze centavos)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.34.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 07 de julho de 2017.
PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017- PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E AFIADOR DE FACAS PARA TRITURADOR / PICADOR DE GALHOS**, contendo as especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	33.90.30.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 23.691.999/0001-31 COM SEDE RUA PITANGUEIRA Nº 416 BAIRRO SIEGEL AGROLANDIA –SC CEP: 88.420-000, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr.º. LUCAS LIPPEL CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 4690836 SSP/SC, CPF/MF N.º 042.126.926-45, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

ITEM	QTD	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	106492-4	Faca Especial de Corte C:228 x L:114 x A: 16(mm)	LIPPEL	R\$440,00	R\$ 3.520,00
02	02	412509-6	Contra Faca de Corte C:440 x L:90 x A:25,4(mm)	LIPPEL	R\$830,00	R\$1.660,00
03	32	257385-7	Parafuso Sext. 931 M16 x 60 – AÇO 8.8	LIPPEL	R\$7,50	R\$ 240,00
05	02	109888-8	Filtro Hidráulico de Sucção HF-S314	LIPPEL	R\$90,00	R\$180,00
06	01	131066-6	Correias Super HC 5V 5X900	LIPPEL	R\$1.600,00	R\$1.600,00
07	02	261458-8	Filtro de Óleo do Motor - Motor Diesel	LIPPEL	R\$175,00	R\$350,00
08	02	276627-2	Filtro de Combustível - Motor Diesel	LIPPEL	R\$150,00	R\$ 300,00
09	02	222683-9	Elemento do Filtro de Ar Secundário - Motor Diesel	LIPPEL	R\$190,00	R\$ 380,00
10	01	278188-3	Afiador de Facas Especiais	LIPPEL	R\$13.000,00	R\$13.000,00
11	03	161814-8	Rebolo Copo de Afição (Sobressalente) para Afiador de Facas	LIPPEL	R\$118,00	R\$ 354,00

PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 21.584,00 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Empresa: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.**

CNPJ: 23.691.899/0001-31

Representante: LUCAS LIPPEL

CPF: 042.126.929-45

RG: 4690836 SSP/SC

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serv. De San. Ambiental Águas do Pantanal

RG:8631471 SSP/SP

CPF: 018.975.928-33

Cáceres-MT, 18 de Julho de 2.017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº65-2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

Realização: 03 de agosto 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 julho 2017.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2017-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE RE-PASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 120/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Execução dos serviços de análise tecnológico de solos (subleitos) e levantamento topográfico e planialtimétrico. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 102.964,50 (cento e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 18 de julho de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2017-COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM.**

Interessada: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

JS. IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA EPP: inscrita no CNPJ/MF nº. 06.304.884/0001-54

Valor total R\$ 543.700,00(quietos e quarenta e três mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL , com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de 04 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti-furos de 16", com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7"; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 04 rodas; sistema de reclinio tilt da poltrona de 0° a 40°; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do assento de 30 a 40cm, tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	50	Unid	ORTOMIX	R\$1.800,00	R\$90.000,00
02	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA ADULTO RECLINÁVEL , construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 5cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24", aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6", sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçados de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90° a 180° através de posicionador de ângulo milimétrico, roda anti-tombos, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	30	Unid	ORTOMIX	R\$1.800,00	R\$54.000,00
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL , confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3° a 9° graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20 polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6", tolerância de 50kg, largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	20	Unid	ORTOMIX	R\$1.750,00	R\$35.000,00
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL , confeccionada em alumínio epoxy, apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16" com argolão em nylon e dianteiras em gel, indicada para usuário até 50kg, largura de assento 25 e 28cm, mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano	20	Unid	ORTOMIX	R\$1.500,00	R\$30.000,00
05	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO , confeccionada em alumínio em pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e estacadores no encosto, estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 5" maciças, indicada para usuários até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano	50	Unid	ORTOMIX	R\$1.400,00	R\$57.000,00

06	CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO , confeccionada em alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK RELEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, apoio para as pernas elevável, apoio para os braços escamoteável e esticadores no encosto, estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado, almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada, protetor lateral de roupas, aro de impulsão em nylon, rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24", com eixos removíveis, rodas dianteiras de 6" maciças, largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	20	Unid	ORTOMIX	R\$1.400,00	R\$28.000,00
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS ADULTO OBESO , confeccionado com tubo de alumínio aeronáutico, acabamento em pintura eletrostática, dobrável em duplo "X" reforçado, braços bilaterais, removíveis pedal tipo "U", ajustável na altura, freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24", apoio para os pés rebatíveis, removíveis e regulagem na altura, pneus infláveis, aros de propulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível, roda dianteiras de 8", montada com rolamentos, garfo de alumínio com eixo vertical, fixado em cubo de alumínio montados com rolamentos, estofamento confeccionado em 100% Nylon impermeável, costurado com faixas de reforço interno, almofadas, sobre o assento, em espuma injetada, tolerância de peso de no mínimo 120kg, com largura de assento de 50cm, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	30	Unid	ORTOMIX	R\$1.600,00	R\$48.000,00
08	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS , estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, manual de instrução, garantia de um ano.	20	Unid	ORTOMIX	R\$1.100,00	R\$22.000,00
09	CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICAS , estrutura de alumínio dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24" e dianteiros maciços de 6", aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado esquerdo, manual de instrução, garantia de um ano.	20	Unid	ORTOMIX	R\$1.100,00	R\$22.000,00
10	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO – em liga de alumínio aeronáutica temperada, rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível, rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36-38-40-42-44-46 e 48cm; capacidade para 110kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.	30	Unid	ORTOMIX	R\$2.430,00	R\$72.900,00
11	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO , em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; com manopla; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em couvrin; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 130kg; manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	20	Unid	ORTOMIX	R\$1.300,00	R\$26.000,00
12	CADEIRA DE BANHO , em aço com pintura epóxi, apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em couvrin; rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de 01 (um) ano.	35	Unid	ORTOMIX	R\$1.100,00	R\$38.500,00
13	CADEIRA DE BANHO , em aço com pintura epóxi, com apoio para pés retrático, apoio de braços removível, com manoplas, assento com abertura frontal para facilitar a higiene, encosto em couvrin, rodas traseiras dirigíveis de 4", com eixos fixos, rodas dianteiras maciças de 4", indicada para usuários até 90kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	35	Unid	ORTOMIX	R\$580,00	R\$20.300

Prefeitura de Cáceres, 18 de julho de 2017.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos Referentes ao Cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Junho de 2017, com registro em Ata nº. 235,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Plano de Aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º - O Plano tem por objetivo informar sobre a utilização dos recursos referentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Tripartite, ocorrida no dia 06/06/2017.

Art. 3º - O valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual será repassado de junho a dezembro de 2017 e utilizados para custeio das seguintes despesas:

DESPESAS	VALOR R\$
Capacitação dos profissionais da rede socioassistencial sobre identificação do trabalho infantil (inscrição em cursos, eventos, seminários, congressos e outros)	2.000,00
Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestras em encontros, seminários, oficinas ou treinamentos referentes ao PETI.	1.000,00
Custeio de diárias e passagens aéreas e terrestres, inclusive para representantes de políticas intersetoriais que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil, para participação nos eventos do PETI.	5.000,00
Realização de Campanhas sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no dia 12 de junho ou em outras datas.	4.000,00
Custeio de aluguel de equipamentos eletrônicos e de mobiliário.	5.000,00
Locação de espaço físico para os encontros, seminários e oficinas sobre trabalho infantil.	4.000,00
Contratação de consultorias para elaboração de diagnósticos/estudos específicos sobre trabalho infantil.	5.000,00
Produção de materiais como: cartazes, folder, cartilhas.	5.000,00

Locação de meios de comunicação como: rádio, televisão, carro de som, mídias sociais e outros sobre a temática de trabalho infantil.	5.000,00
--	----------

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Ação Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dos recursos utilizados desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 30 de Junho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO
Nº13/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.PROTOCOLO 29/2017.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO À GASOLINA, COM FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE 1900 KGF E PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE ATÉ 60 CENTÍMETROS**, visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental “ÁGUAS DO PANTANAL” de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

Empresas vencedoras do certame:

ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA EPP

CNPJ: 19.595.110/0001-71

ITEM: 01

VALOR TOTAL R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

Cáceres-MT, 18 de Julho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.755 DE 17 DE JULHO DE 2017**

Altera o Dispositivo Legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de retificação do nome do evento “35ª Festa Popular do Senhor Bom Jesus”.

DECRETA

Art.1º. Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para a contratação de show com a Banda Rosa de Saron, por meio da empresa exclusiva Rosa de Saron Produções Artísticas LTDA – ME, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, para animação da “35ª Festa Popular do Senhor Bom Jesus”, em Campinópolis – MT, no dia 05/08/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º do Decreto nº 2.752/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7341 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SR **MARCOS AURELIO PIO DE REZENDE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas do servidor

RESOLVE: I – Demitir o Sr MARCOS AURELIO PIO DE REZENDE, que exercia o cargo de Odontólogo, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal. II – Revogar em partes a Portaria Nº 7107 de 13 de Fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de Julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinópolis torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2017, para contratação de show com a Banda Rosa de Saron, por meio da empresa exclusiva ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, para animação da “35ª Festa Popular do Senhor Bom Jesus, em Campinópolis-MT”, no dia 05 de agosto de 2017, ao valor global de R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Campinópolis – MT, 18 de julho de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL.

Portaria nº 6.225/2015

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Adjudicado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Objeto: tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogação de prazo de vigência e CLÁUSULA DÉCIMA, para atualização das dotações, do contrato original firmado em 10 de julho de 2015.

Vigência: 07/07/2017 a 07/07/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, pela CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha, pela CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e Considerando a ausência de recursos contra o resultado apresentado por meio Edital Complementar nº 013.

RESOLVE:

1. PUBLICIZAR o Resultado Final Definitivo (Provas Objetivas + Contagem de Títulos + Curso de Formação Inicial e Continuada) do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

2. O resultado referenciado no item 1, consta dos Anexos I (quadro 1) e II (quadro 1), partes indissociáveis a este Edital.

3. Os candidatos dispõem de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital para a interposição de recursos, observadas em todo caso, o disposto no Edital de Abertura.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinápolis-MT, 17 de julho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE ABERTURA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

RESULTADO PARCIAL FINAL (PROVAS OBJETIVAS + TÍTULOS + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

Quadro 1 – Classificação – Agente Comunitário de Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 05										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT (%)	SITUAÇÃO
01	DIVINO DOS REIS AGUIAR	161	06/01/1969	6,00	7,00	52,00	0,00	65,00	100%	APROV
02	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA	270	23/12/1978	4,00	3,00	56,00	0,00	63,00	100%	CLASS
03	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	107	04/10/1970	4,00	2,00	48,00	2,00	56,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 07										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	LUCILENE MARQUES INACIO	073	27/07/1979	10,00	9,00	72,00	18,00	109,00	100%	APROV
02	MARCIA DOS SANTOS BENTO	289	07/12/1977	4,00	2,00	48,00	0,00	54,00	100%	CLASS
03	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	225	26/06/1981	6,00	7,00	40,00	0,00	53,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 08										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	LINDALVA SOARES O. FERREIRA	096	14/03/1991	7,00	7,00	72,00	2,00	88,00	100%	APROV
02	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	152	02/04/1990	2,00	6,00	52,00	0,00	60,00	100%	CLASS
03	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	065	15/12/1981	2,00	4,00	44,00	0,00	50,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 10										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	124	37/07/1993	5,00	3,00	64,00	0,00	72,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 11										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	LIVIA APARECIDA A DOS ANJOS	003	04/01/1987	6,00	8,00	72,00	8,00	94,00	100%	APROV
02	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	043	23/06/1992	10,00	10,00	72,00	0,00	92,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 13										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	MARILENE ALVES DA COSTA	029	28/07/1977	4,00	5,00	44,00	18,00	71,00		APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 19										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	QUEZIA ALVES RODRIGUES	008	20/01/1972	3,00	4,00	40,00	18,00	65,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 22										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	030	22/06/1977	9,00	10,00	60,00	10,00	89,00	100%	APROV
100% AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 23										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	RAIANE ANTUNES ROCHA	015	23/04/1993	10,00	10,00	72,00	0,00	92,00	100%	APROV
02	POLLYANNE COSTA CORREA	335	02/08/1995	8,00	8,00	60,00	0,00	76,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 24										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS	055	29/10/1985	8,00	8,00	48,00	0,00	64,00	100%	APROV
02	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	141	01/12/1976	3,00	4,00	44,00	8,00	59,00	100%	CLASS
03	WALDER FREIRE DE SOUZA	282	15/10/1988	5,00	4,00	40,00	0,00	49,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 25										

Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	145	16/07/1974	5,00	3,00	56,00	16,00	80,00	100%	APROV
02	MAIENE BORGES O. BARROS	114	13/08/1988	7,00	6,00	44,00	0,00	57,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 26										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	146	21/09/1961	4,00	4,00	56,00	10,00	74,00	100%	APROV
02	ALINE DE FATIMA BUENO OLIVEIRA	116	15/06/1990	4,00	5,00	52,00	0,00	61,00	100%	CLASS
03	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	120	27/04/1978	5,00	7,00	48,00	0,00	60,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 27										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	044	14/01/1979	4,00	6,00	32,00	16,00	58,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 28										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	025	25/11/1969	5,00	6,00	56,00	16,00	83,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 29										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	JARBAS INACIO FARIA	133	05/12/1988	7,00	5,00	60,00	10,00	82,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 30										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	FLAVIA ANTUNES ROCHA	301	01/05/1983	10,00	9,00	64,00	0,00	83,00	100%	APROV
02	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	279	30/05/1988	5,00	7,00	56,00	0,00	68,00	100%	CLASS
03	ROZENI APARECIDA TEIXEIRA	245	05/04/1967	4,00	3,00	52,00	0,00	59,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 31										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	273	21/04/1978	9,00	10,00	68,00	0,00	87,00	100%	APROV
02	MIRELA MARIANO DE PAIVA	002	15/02/1995	6,00	6,00	52,00	6,00	70,00	100%	CLASS
03	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	290	08/01/1990	4,00	5,00	40,00	0,00	49,00	70%	ELIMINADA

B**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE ABERTURA****AGENTE DE COMBAE A ENDEMIAS**

RESULTADO PARCIAL FINAL (PROVAS OBJETIVAS + TÍTULOS + FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

dro 1 – Classificação – Agente de Combate a Endemias

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOTAL	CURSO FORM INIC/CONT (%)	SITUAÇÃO
01	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	074	15/08/1985	10,00	10,00	80,00	6,00	106,00	100%	APROV
02	DENISE GOMES DA SILVA	053	09/02/1995	10,00	10,00	80,00	0,00	100,00	100%	APROV
03	KELLY CLAIR DE MOURA COSTA	151	02/02/1996	10,00	8,00	72,00	0,00	90,00	100%	APROV
04	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	149	12/11/1986	9,00	8,00	60,00	8,00	85,00	100%	APROV
05	SINDIA PAULA C. SANTOS	232	29/05/1989	7,00	10,00	60,00	0,00	77,00	100%	CLASS
06	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	062	03/04/1986	9,00	5,00	60,00	0,00	74,00	100%	CLASS
07	ADELAIDE S. SILVA NOBREGA	220	06/04/1975	6,00	5,00	60,00	0,00	71,00	100%	CLASS
06	ROMENIA BUENO DE MELO	128	17/04/1995	9,00	6,00	56,00	0,00	71,00	100%	CLASS
08	IVONETE MARIA DOS SANTOS	097	30/12/1986	4,00	5,00	56,00	0,00	65,00	100%	CLASS
09	RAURIA BRIGIDA NOGUEIRA	060	19/07/1994	6,00	5,00	64,00	0,00	75,00	000%	ELIMINADA
10	NAYANE SANTOS BRITO SILVA	121	11/12/1988	5,00	3,00	60,00	0,00	68,00	000%	ELIMINADA
11	MARIANA ALVES C. SANTOS	101	17/02/1987	6,00	6,00	56,00	0,00	68,00	000%	ELIMINADA
12	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	247	31/08/1996	6,00	5,00	56,00	0,00	67,00	000%	ELIMINADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7343 DE 10 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **ISRAEL ANTONIO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Nº 072 de 04 de julho de 2017.

RESOLVE: I – Efetuar o reequadramento do Sr. ISRAEL ANTONIO BARBOSA que exerce o cargo AAE/Educação Infantil, lotada junto a

Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "b" Nível "02" para a Classe "c" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
105/2013.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME, CNP nº 07.360.460.0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, do contrato original firmado em 02 de maio de 2013.

Vigência: 30/06/2017 a 30/09/2017.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinam: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e José Frazão Neto Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
123/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

CONTRATADA: EULENIMAR MENDES MORAIS-262.019.841-00, CNPJ nº 18.254.486.0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, do contrato original firmado em 19 de junho de 2013.

VIGÊNCIA: 30/06/2017 a 11/01/2018.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e EULENIMAR MENDES MORAIS – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.753 DE 17 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 2.753 DE 17 DE JULHO DE 2017

Homologa o Resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando o Ofício nº 020/PSP, da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

DECRETA

Art.1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2017 - (Provas Objetivas + Contagem de Títulos + Curso de Formação Inicial e Continuada).

Parágrafo único. O resultado referenciado no *caput* deste artigo, consta dos Anexos I (quadro 1) e II (quadro 2), partes indissociáveis a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 17 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 2.753/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL (PROVAS OBJETIVAS + TÍTULOS + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

Quadro 1 – Aprovados/Classificados – Agente Comunitário de Saúde

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 05											
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT (%)	SITUAÇÃO	
01	DIVINO DOS REIS AGUIAR	161	06/01/1969	6,00	7,00	52,00	0,00	65,00	100%	APROV	
02	CLAUDENICE FRANCISCO DE LIMA	270	23/12/1978	4,00	3,00	56,00	0,00	63,00	100%	CLASS	
03	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	107	04/10/1970	4,00	2,00	48,00	2,00	56,00	100%	CLASS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 07											
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO	
01	LUCILENE MARQUES INACIO	073	27/07/1979	10,00	9,00	72,00	18,00	109,00	100%	APROV	
02	MARCIA DOS SANTOS BENTO	289	07/12/1977	4,00	2,00	48,00	0,00	54,00	100%	CLASS	
03	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	225	26/06/1981	6,00	7,00	40,00	0,00	53,00	100%	CLASS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 08											
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO	
01	LINDALVA SOARES O. FERREIRA	096	14/03/1991	7,00	7,00	72,00	2,00	88,00	100%	APROV	
02	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	152	02/04/1990	2,00	6,00	52,00	0,00	60,00	100%	CLASS	
03	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	065	15/12/1981	2,00	4,00	44,00	0,00	50,00	100%	CLASS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 10											
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO	
01	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	124	37/07/1993	5,00	3,00	64,00	0,00	72,00	100%	APROV	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA - 11											
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO	

01	LIVIA APARECIDA A DOS ANJOS	003	04/01/1987	6,00	8,00	72,00	8,00	94,00	100%	APROV
02	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	043	23/06/1992	10,00	10,00	72,00	0,00	92,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 13										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	MARILENE ALVES DA COSTA	029	28/07/1977	4,00	5,00	44,00	18,00	71,00		APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 19										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	QUEZIA ALVES RODRIGUES	008	20/01/1972	3,00	4,00	40,00	18,00	65,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 22										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	030	22/06/1977	9,00	10,00	60,00	10,00	89,00	100%	APROV
100% AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 23										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	RAIANE ANTUNES ROCHA	015	23/04/1993	10,00	10,00	72,00	0,00	92,00	100%	APROV
02	POLLYANNE COSTA CORREA	335	02/08/1995	8,00	8,00	60,00	0,00	76,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 24										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS	055	29/10/1985	8,00	8,00	48,00	0,00	64,00	100%	APROV
02	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	141	01/12/1976	3,00	4,00	44,00	8,00	59,00	100%	CLASS
03	WALDER FREIRE DE SOUZA	282	15/10/1988	5,00	4,00	40,00	0,00	49,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 25										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	145	16/07/1974	5,00	3,00	56,00	16,00	80,00	100%	APROV
02	MAIENE BORGES O. BARROS	114	13/08/1988	7,00	6,00	44,00	0,00	57,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 26										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	146	21/09/1961	4,00	4,00	56,00	10,00	74,00	100%	APROV
02	ALINE DE FATIMA BUENO OLIVEIRA	116	15/06/1990	4,00	5,00	52,00	0,00	61,00	100%	CLASS
03	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	120	27/04/1978	5,00	7,00	48,00	0,00	60,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 27										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	044	14/01/1979	4,00	6,00	32,00	16,00	58,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 28										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	025	25/11/1969	5,00	6,00	56,00	16,00	83,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 29										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	JARBAS INACIO FARIA	133	05/12/1988	7,00	5,00	60,00	10,00	82,00	100%	APROV
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 30										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	FLAVIA ANTUNES ROCHA	301	01/05/1983	10,00	9,00	64,00	0,00	83,00	100%	APROV
02	VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA	279	30/05/1988	5,00	7,00	56,00	0,00	68,00	100%	CLASS
03	ROZENI APARECIDA TEIXEIRA	245	05/04/1967	4,00	3,00	52,00	0,00	59,00	100%	CLASS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MA - 31										
Ord.	NOME DO CANDIDATO	INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TIT	TOT	CURSO FORM INIC/CONT(%)	SITUAÇÃO
01	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	273	21/04/1978	9,00	10,00	68,00	0,00	87,00	100%	APROV
02	MIRELA MARIANO DE PAIVA	002	15/02/1995	6,00	6,00	52,00	6,00	70,00	100%	CLASS
03	ANA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA	290	08/01/1990	4,00	5,00	40,00	0,00	49,00	70%	ELIMINADA

ANEXO II – DECRETO Nº 2.753/2017**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS****RESULTADO FINAL (PROVAS OBJETIVAS + TÍTULOS + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)****Quadro 1 - Aprovados/Classificados – Agente de Combate a Endemias****AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSC	NASC	MAT	PORT	ESP	TÍT	TOTAL	CURSO FORM INIC/CONT (%)	SITUAÇÃO
01	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	074	15/08/1985	10,00	10,00	80,00	6,00	106,00	100%	APROV
02	DENISE GOMES DA SILVA	053	09/02/1995	10,00	10,00	80,00	0,00	100,00	100%	APROV
03	KELLY CLAIR DE MOURA COSTA	151	02/02/1996	10,00	8,00	72,00	0,00	90,00	100%	APROV
04	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	149	12/11/1986	9,00	8,00	60,00	8,00	85,00	100%	APROV
05	SINDIA PAULA C. SANTOS	232	29/05/1989	7,00	10,00	60,00	0,00	77,00	100%	CLASS
06	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	062	03/04/1986	9,00	5,00	60,00	0,00	74,00	100%	CLASS
07	ADELAIDE S. SILVA NOBREGA	220	06/04/1975	6,00	5,00	60,00	0,00	71,00	100%	CLASS
08	ROMENIA BUENO DE MELO	128	17/04/1995	9,00	6,00	56,00	0,00	71,00	100%	CLASS
09	IVONETE MARIA DOS SANTOS	097	30/12/1986	4,00	5,00	56,00	0,00	65,00	100%	CLASS
10	RAURIA BRIGIDA NOGUEIRA	060	19/07/1994	6,00	5,00	64,00	0,00	75,00	000%	ELIMINADA
11	NAYANE SANTOS BRITO SILVA	121	11/12/1988	5,00	3,00	60,00	0,00	68,00	000%	ELIMINADA
12	MARIANA ALVES C. SANTOS	101	17/02/1987	6,00	6,00	56,00	0,00	68,00	000%	ELIMINADA
13	SAMARA RODRIGUES DA COSTA	247	31/08/1996	6,00	5,00	56,00	0,00	67,00	000%	ELIMINADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7342 DE 10 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **CLAUDIA APARECIDA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Nº 072 de 04 de julho de 2017.

RESOLVE:

I – Efetuar o reenquadramento da Sr.ª CLAUDIA APARECIDA SANTOS que exerce o cargo AAE/Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "b" Nível "02" para a Classe "c" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7337 DE 06 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MARCOS VINICIUS TSEREWARA WARIPÓ OWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado na data 06 de julho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor MARCOS VINICIUS TSEREWARA WARIPÓ OWE que exercia suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7116 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3561/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de show com a Banda Rosa de Saron, por meio da empresa exclusiva ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, para ani-

mação da “35ª Festa Popular do Senhor Bom Jesus, em Campinópolis-MT”, no dia 05 de agosto de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2017, cujo objeto é a contratação de show com a Banda Rosa de Saron, por meio da empresa exclusiva ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, para animação da “35ª Festa Popular do Senhor Bom Jesus, em Campinópolis-MT”, no dia 05 de agosto de 2017; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	09.474.129/0001-06	R\$ 74.850,00

Devendoser pago conforme contrato, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2017

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação de Condutores de Transporte Escolar, conforme Resolução CONTRAN nº168/2004.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Saboleski & Silva LTDA-ME, pessoa jurídica do Direito privado, com sede na Av. Dourado, nº 1.119, Centro, Sapezal, inscrita no CNPJ nº 19.717.020/0001-06.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação para atender a Secretaria Municipal de Educação visando assegurar o Transporte Escolar para alunos da rede Municipal, transportando com qualidade e segurança até as Escolas dos Distritos e Sede do Município, tendo em vista que os Pregões Presenciais nº 30 e 039/2017 se deram como desertos e os mesmos não podem ser repetido sem prejuízo para Administração.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.09.002.12361000520753.3.90.39.480010000

DO PRAZO: O presente terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 12 de Julho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado
Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

GENEROSO DE SOUZA TIBES, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 08-A (Oito – A) DA QUADRA 70 (Setenta), LOCALIZADO NA RUA PARAIBA, Nº 389-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, ____ de Julho de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES SANTOS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 11 (On-

ze) DA QUADRA 259-A (Duzentos e cinquenta e nove - A), LOCALIZADO NA RUA DORVALINO MINOZZO, Nº 1470-NE, BAIRRO NOSSA SENHORA PARECIDA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, ____ de Julho de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 064/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do prego 064/2017 - o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21, que totalizou R\$ 162.341,05 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos); LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, que totalizou R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais); M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93, que totalizou R\$ 90.573,95 (noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0003-54, que totalizou R\$ 63.157,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais) e OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ 05.895.525/0001-56, que totalizou R\$ 495.042,82 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Campo Verde, 18 de julho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PREGÃO Nº 064/2017.

DATA: 18/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
10	LYSEBIO 0,4- LT	FRASCO	130	HORIBA ABX	R\$ 292,25	R\$ 37.992,50
11	MINOCLEAR 0,4 - LT	FRASCO	10	HORIBA ABX	R\$ 104,61	R\$ 1.046,10
12	EOSONOFIX - 1 LT	FRASCO	140	HORIBA ABX	R\$ 249,61	R\$ 34.945,40
13	BASOLYSE - 1 LT	FRASCO	140	HORIBA ABX	R\$ 88,34	R\$ 12.367,60
14	CLEANER - 1 LT	FRASCO	140	HORIBA ABX	R\$ 66,16	R\$ 9.262,40
15	DILUENTE - 20 LTS	FRASCO	135	HORIBA ABX	R\$ 460,95	R\$ 62.228,25
16	DIFFTROL 9 ML	FRASCO	06	HORIBA ABX	R\$ 749,80	R\$ 4.498,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 162.341,05 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 162.341,05 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Campo Verde, 18 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-GÃO Nº 064/2017.

DATA: 18/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
112	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDA (4 X 100 + 100 ML)	UND	05	WIENER	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
113	ALBUMINA (6 X 120 ML)	UND	02	WIENER	R\$ 89,00	R\$ 178,00
114	AMILASE LÍQUIDA (3 X 10 ML)	UND	12	WIENER	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
115	BILIRRUBINA DIRETA LIQ 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML)	UND	02	WIENER	R\$ 181,000	R\$ 362,00
116	BILIRRUBINA TOTAL LIQ 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML)	UND	02	WIENER	R\$ 181,00	R\$ 362,00
117	CÁLCIO ARSENAZO III. 4 X 50 ML	UND	01	WIENER	R\$ 107,000	R\$ 107,000
118	CK MB LÍQUIDO 60 ML (1 X 50ML + 1 X 10ML)	UND	05	WIENER	R\$ 319,00	R\$ 1.595,00
119	CK NAC LÍQUIDA 120 ML (5 X 20ML + 1 X 20ML)	UND	02	WIENER	R\$ 327,00	R\$ 654,00
120	COLINESTERASE AA LÍQUIDA 60 ML (1 X 50 ML + 1 X 10 ML)	UND	02	WIENER	R\$ 179,00	R\$ 358,00
121	COLESTEROL LÍQUIDA 2 X 500 ML	UND	10	WIENER	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
122	CREATININA LÍQUIDA. 250 ML (2 X 100ML + 2 X 25ML)	UND	12	WIENER	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
123	FERRO AA LÍQUIDA 120ML (1 X 100ML + 1 X 20ML)	UND	02	WIENER	R\$ 116,00	R\$ 232,00
124	FOSFATASE ALCALINA LIQ. 100 ML	UND	02	WIENER	R\$ 95,00	R\$ 190,00
125	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL PROSTÁTICA. A:1X40ML + B:20X2ML + C:1X40ML + D:1X5 ML	UND	02	WIENER	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
126	FÓSFORO 100 ML	UND	02	WIENER	R\$ 61,00	R\$ 122,00
127	GAMA GT LÍQUIDA. 100 ML (4 X 20ML + 1 X 20ML)	UND	02	WIENER	R\$ 238,00	R\$ 476,00
128	GLICOSE LÍQUIDA. 4 X 250 ML	UND	08	WIENER	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
129	HEMOGLOBINA ENZIMÁTICA. A1 1X18+A2 1X8+B 1X12 ML	UND	03	WIENER	R\$ 1.251,00	R\$ 3.753,00
130	HOMOCISTEÍNA. 1 X 50 ML + 1 X 5 ML	UND	02	WIENER	R\$ 4.669,00	R\$ 9.338,00
131	HDL COLESTEROL – FAST. 60 + 20 ML	UND	26	WIENER	R\$ 414,00	R\$ 10.764,00
132	LACTATO.1 X 60 ML A + 1 X 12 ML B	UND	03	WIENER	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
133	LDH LÍQUIDO. 100 ML	UND	03	WIENER	R\$ 118,00	R\$ 354,00
134	LDH-L. 120 ML	UND	03	WIENER	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
135	LDL COLESTEROL – DIRETO. 200 DET. (60ML + 20ML)	UND	03	WIENER	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
136	LIPASE LÍQUIDA. 32 ML (A 1 X 20 ML + B 1 X 12 ML)	UND	05	WIENER	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
137	MAGNÉSIO. 2 X 50 ML	UND	03	WIENER	R\$ 74,00	R\$ 222,00
138	PROTEÍNAS + ALBUMINA. 500 ML BIUR. 500 ML ALB. + SORO PADRÃO	UND	02	WIENER	R\$ 65,00	R\$ 130,00
139	PROTEÍNAS TOTAIS. 6 X 120 ML	UND	03	WIENER	R\$ 95,00	R\$ 285,00
140	TGO LÍQUIDA. 200 ML (4 X 40ML + 1 X 40ML)	UND	12	WIENER	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
141	TGP LÍQUIDA. 200 ML (4 X 40ML + 1 X 40ML)	UND	12	WIENER	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
142	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO. 4 X 100 ML	UND	10	WIENER	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
143	UIBC LÍQUIDA. 60 ML (1 X 50ML DE A + 1 X 10ML DE B)	UND	04	WIENER	R\$ 184,00	R\$ 736,00
144	URÉIA LÍQUIDA. 500 ML	UND	12	WIENER	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil, novecentos reais).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
145	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO 6 X 5 ML	UND	05	WIENER	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
146	CONTROLE DE CKMB 3 NÍVEIS 3 X 3 ML	UND	03	WIENER	R\$ 89,00	R\$ 267,00
147	CALIBRADOR HEMOGLOBINA ENZIMÁTICA 2 X 0,5 ML	UND	03	WIENER	R\$ 323,00	R\$ 969,00
148	CONTROLE HEMOGLOBINA ENZIMÁTICA 2 X 0,5 ML	UND	03	WIENER	R\$ 196,00	R\$ 588,00
149	BUFFER HEMOGLOBINA ENZIMÁTICA 50 ML	UND	05	WIENER	R\$ 1.022,00	R\$ 5.110,00
150	TWEEN 20 20 ML	UND	10	WIENER	R\$ 61,10	R\$ 611,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
151	ASLO CALIBRADOR 1,0 ML	UND	03	WIENER	R\$ 90,00	R\$ 270,00
152	FR CALIBRADOR 1,0 ML	UND	03	WIENER	R\$ 90,00	R\$ 270,00
153	PCR CALIBRADOR EM SÉRIE 8 X 2ML	UND	03	WIENER	R\$ 320,00	R\$ 960,00
154	PCR CONTROLE NORMAL 1 X 2ML	UND	03	WIENER	R\$ 130,00	R\$ 390,00
155	CALIBRADOR DAS PROTEÍNAS 1,0 ML	UND	03	WIENER	R\$ 178,00	R\$ 534,00
156	CONTROLE IMUNOLÓGICO 1,0 ML	UND	03	WIENER	R\$ 220,00	R\$ 660,000
157	HEMOLISANTE HBA1C 1 X 500ML	UND	03	WIENER	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
158	CONTROLE HBA1C 2 X 1ML	UND	03	WIENER	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
159	CONTROLE MICRO ALBUMINA 2 X 2ML + 1 X 2ML + 1 X 2ML	UND	03	WIENER	R\$ 397,00	R\$ 1.191,00
160	CALIBRADOR MICRO ALBUMINA 1 X 2ML	UND	03	WIENER	R\$ 200,00	R\$ 600,00
161	CALIBRADOR APOLIPOPROTEÍNAS 1 X 1 ML	UND	03	WIENER	R\$ 330,00	R\$ 990,00
162	CONTROLE DE LÍPÍDEOS 2 X 3 ML	UND	03	WIENER	R\$ 40,00	R\$ 120,00
163	CALIBRADOR FIBRINOGENIO 1 X 0,5 ML	UND	03	WIENER	R\$ 165,000	R\$ 495,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
164	CUVETAS DE INCUBAÇÃO	UND	04	WIENER	R\$ 1.848,00	R\$ 7.392,00
165	CUVETAS DE AMOSTRA	UND	04	WIENER	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
166	TUBULAÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA	UND	02	WIENER	R\$ 284,00	R\$ 568,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais).

Campo Verde, 18 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 014/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME - EPP, CNPJ Nº 26.928.683/0001-35**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 – CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA FAZER OS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS DO XXIV FESCCAM**, no valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, Processo nº 666/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 18 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, no uso de suas atribuições, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, HOMOLOGA para que produza seus regulares efeitos de direito, o Edital Nº 001 do Programa Municipal de Auxílio Transporte do segundo semestre do ano letivo de 2017, com a devida relação definitiva dos classificados a seguir:

1. CANDIDATOS RESIDENTES NA ZONA URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Localidade da Instituição de Ensino
048	Adrieli Felix da Silva	19/06/1988	Primavera do Leste
067	Alan Lara de Faria	15/05/1991	Várzea Grande
092	Aline Oliveira da Silva	27/03/1997	Primavera do Leste
013	Amanda Araújo dos Santos	17/02/1995	Primavera do Leste
027	Amanda Santos Silva	24/04/1998	Jaciara
018	Ana Paula Miranda da Silva	17/02/1987	Primavera do Leste
005	Andra Rita Simão Celio Domingues	27/02/1991	Primavera do Leste
041	Damilles Kaely Lima Meira	14/04/1998	Primavera do Leste
054	Danielle Karen Ribeiro Meira	05/04/1999	Jaciara

002	Devanir Edilaine dos Santos	30/05/1993	Primavera do Leste
046	Eduarda Magalhães Souza	31/08/1999	Primavera do Leste
060	Eziza Siqueira da Silva Nakonecni	05/12/1996	Primavera do Leste
047	Fabiola da Silva Pereira	13/07/1993	Primavera do Leste
035	Fernanda Pereira de Souza	16/11/1995	Primavera do Leste
001	Geina da Silva Costa	07/02/1988	Primavera do Leste
094	Gislene da Silva Rodrigues	15/04/1996	Primavera do Leste
007	Greice Schulz Ermakowitch	06/10/1996	Primavera do Leste
076	Gustavo de Oliveira	16/03/1998	Primavera do Leste
080	Hellen Caroline Arruda Madureira	18/05/1999	Primavera do Leste
040	Jacson Alencar Fernandes de Almeida	08/01/1992	Primavera do Leste
003	Janaina Teles dos Santos	23/06/1995	Primavera do Leste
057	Jefferson Conceição de Araujo	20/06/1996	Primavera do Leste
017	Jefferson dos Santos Silva	24/04/1995	Primavera do Leste
010	Jesse Rodrigues de Oliveira	15/06/1984	Primavera do Leste
028	Jessica Madureira Neves Silva	15/08/1997	Primavera do Leste
082	Jonathan Querubin Arcanjo Peixoto Simões	03/06/1994	Primavera do Leste
078	José Ronaldo da Silva	25/04/1975	Primavera do Leste
012	Joyce Fernanda Ribeiro Silva	11/04/1997	Jaciara
009	Laiana Lopes Maschio	16/05/1998	Primavera do Leste
024	Lais Regina Alcântara de Andrade	01/01/1997	Primavera do Leste
036	Laura Beatriz Rosa da Silva	24/01/1998	Primavera do Leste
023	Luana Cristiani Bones Lechner	15/04/1996	Primavera do Leste
081	Lucas da Silva Brito Bento	11/02/1997	Primavera do Leste
062	Lucas Djhan Lopes Bressan	08/12/1998	Primavera do Leste
061	Luiz Renato Lopes Bressan	24/11/1995	Primavera do Leste
029	Maressa Soares Batista Alves	03/04/1996	Primavera do Leste
004	Mariane Arruda Madureira	06/02/1997	Primavera do Leste
037	Maurício Silva de Sá	22/05/1994	Primavera do Leste
044	Nayane Layze Oliveira Souza	05/07/1995	Primavera do Leste
055	Patrícia dos Santos Oliveira	06/11/1992	Primavera do Leste
008	Quenia Gomes da Silva	08/05/1988	Primavera do Leste
049	Sheila Caroline de Souza Lourenço	12/02/1998	Primavera do Leste
097	Stefani Spiguel Reami	28/09/1993	Primavera do Leste
031	Taís Rosane Griebeler	20/05/1997	Primavera do Leste

020	Tatiane Rosa Coelho	31/01/1993	Primavera do Leste
033	Tatiele Maria Bessa Barros	21/08/1995	Primavera do Leste
011	Weslen Fernando Ramos	08/09/1992	Primavera do Leste
072	Yasmin Jamal Suleiman	24/01/1994	Primavera do Leste

2. CANDIDATOS RESIDENTES NO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Localidade da Instituição de Ensino
85	Andreia de Souza Batista	13/07/1982	Primavera do Leste
91	Jheison Domingos de Souza	25/01/1984	Primavera do Leste
93	Jhoeder Domingos de Souza	08/09/1993	Primavera do Leste
53	Vanessa dos Santos Silva	12/11/1990	Primavera do Leste
32	Wagner Morais Barbosa	02/11/1994	Primavera do Leste

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 19 dias do mês de Julho de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:**FERNANDA REIS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA AP. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0003-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-
GÃO Nº 064/2017.

DATA: 18/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 63.157,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
71	BOLSA DUPLA P/ COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, CAPACIDADE P/ 450 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATOXICA, COM LINK PARA COLETA DE AMOSTRAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 30 UND.	CAIXA	100	JP	R\$631,57	R\$63.157,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 63.157,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais).

Campo Verde, 18 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ 05.895.525/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-
GÃO Nº 064/2017.

DATA: 18/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	CORANTE, AZUL DE METILENO, LÍQUIDO, SEG LOEFLER 1000 ML.	FRASCO	30	NEWPROV	R\$ 30,23	R\$ 906,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 906,90 (novecentos e seis reais e noventa centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
04	CORANTE, AZUL DE CRESIL BRILHANTE, LÍQUIDO 100 ML.	UND	12	NEWPROV	R\$ 28,75	R\$ 345,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	----------	----------

06	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, 0,1% DE TRIARILMETANO, 0,1% DE XANTENOS A 0,1% DE TIAZINAS A 0,1%.	UND	20	NEWPROV	R\$ 35,70	R\$ 714,00
----	---	-----	----	---------	-----------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
07	REAGENTE ANALÍTICO. ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN.- 1000 ML.	UND	40	EXODO	R\$ 21,75	R\$ 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
08	REAGENTE ANALÍTICO, ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN - 1000 ML.	UND	40	EXODO	R\$ 21,75	R\$ 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
09	CRIOTUBO 4 ML COM TAMPAS DE ROSCA FABRICADOS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL SEM GRADUAÇÃO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO. EXTERNA PCT COM 100 UNIDADES.	UND	10	CRAL	R\$ 65,23	R\$ 652,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 652,30 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
17	KIT ALT -(TGP) CINÉTICO	UND	30	GOLD	R\$ 31,40	R\$ 942,00
18	KIT ASLO – LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	10	GOLD	R\$ 63,40	R\$ 634,00
19	KIT ASLO – LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	50	EBRAM	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
20	KIT AST – (TGO) CINÉTICO	UND	30	GOLD	R\$ 31,45	R\$ 943,50
21	KIT F.R. LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UND	10	GOLD	R\$ 38,50	R\$ 385,00
22	KIT F.R. LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UND	40	EBRAM	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
23	KIT PCR- LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	10	GOLD	R\$ 43,00	R\$ 430,00
24	KIT PCR- LÁTEX SEM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UND	500	EBRAM	R\$ 24,94	R\$ 12.470,00
25	KIT VDRL SUSPENSÃO ANTIGÊNICA	UND	250	WIENER	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
26	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA – CX COM 50 UNIDADES	UND	500	PRECISION	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA - CX. COM 60 UND.	UND	500	ADVANTIVE	R\$ 27,25	R\$ 13.625,00
28	LAMINULAS 22X22 MM - CX. COM 1000 UNIDADES. (CX COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES)	UND	500	PRECISION	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
29	LAMINULAS 24X24 MM. CX COM 1000 UNIDADES (CX COM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES)	UND	500	PRECISION	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
30	LÁPIS DERMOGRAFICO PARA LÂMINA	UND	50	SANFORD	R\$ 9,18	R\$ 459,00
31	CÂMARA DE NEWBAUER	UND	05	FMG	R\$ 41,11	R\$ 205,55
32	CÂMARA DE FUCHS- ROSENTHAL	UND	02	FMG	R\$ 44,10	R\$ 88,20
33	PLACA PETRI – COM 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAME DE VDRL	UND	100	GT	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.835,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
34	SOLUÇÃO PARA TRANSPORTE- MIF 1000 ML	UND	20	NEWPROV	R\$ 29,00	R\$ 580,00
35	TAÇAS DE VIDRO PARA FEZES SEM GRADUAÇÃO 125 ML	UND	30	UNIGLAS	R\$ 8,33	R\$ 249,90
36	FILTRO DESCARTÁVEL, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS PARA TAÇAS DE 125 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	60	DESKARPLAS	R\$ 75,48	R\$ 4.528,80
37	KIT FORMALINA A 5% C/ 25 UND. IGUAL OU EQUIVALENTE A PARATEST FORMALINA.	PCTE	80	PARATEST	R\$ 82,99	R\$ 6.639,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.997,90 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TO-TAL
38	SORO ANTI A. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	30	FRESENIUS	R\$ 23,81	R\$ 714,30
39	SORO ANTI B. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	30	FRESENIUS	R\$ 22,82	R\$ 684,60
40	SORO ANTI AB. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	30	FRESENIUS	R\$ 23,81	R\$ 714,30
41	SORO ANTI D.IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	UND	40	FRESENIUS	R\$ 45,26	R\$ 1.810,40
42	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	20	FRESENIUS	R\$ 34,00	R\$ 680,00
43	CONTROLE DE RH. (DEVE SER DA MESMA MARCA DO SORO ANTI-D)	FRASCO	06	FRESENIUS	R\$ 23,91	R\$ 143,46
44	ANTI- CDE POLICLONAL. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	FRASCO	05	FRESENIUS	R\$ 424,07	R\$ 2.120,35
45	BIO PEG (ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL+LISS). IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	UND	20	FRESENIUS	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
46	SORO DE COOMBS, ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	FRASCO	30	FRESENIUS	R\$ 35,98	R\$ 1.079,40
47	ALBUMINA 22% 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	12	FRESENIUS	R\$ 27,14	R\$ 325,68
48	REVERCEL A1 IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	12	FRESENIUS	R\$ 103,43	R\$ 1.241,16
49	REVERCEL B IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	12	FRESENIUS	R\$ 103,43	R\$ 1.241,16
50	TRIACEL I IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	12	FRESENIUS	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
51	TRIACEL II IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	12	FRESENIUS	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
52	CONTROCEL C IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FRASCO	12	FRESENIUS	R\$ 145,01	R\$ 1.740,12

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.694,93 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TO-TAL
53	BANDAGEM HIPO-ALÉRGICA, DE FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE E TECIDO AGULHADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL KRAFT, EM CARTELA COM 16 UNIDADES CADA CARTELA, TOTALIZANDO 496 UNIDADES POR CAIXA. IGUAL OU EQUIVALENTE A BLOOD STOP	CAIXA	200	KASVI	R\$15,00	R\$3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
54	PIPETA PARA COLETA DE DENGUE – PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	100	CRAL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TO-TAL
55	TUBO CAPILAR COM HEPARINA. CAIXA COM 500 UND.	CAIXA	12	ION	R\$52,32	R\$ 627,84
56	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AMARELO, ASPIRAÇÃO DE 05 ML, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, TUBOS ETIQUETADOS. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	400	CRAL	R\$ 60,95	R\$24.380,00
57	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA, TRANSPARENTE INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 04 ML, COM EDTA. CX. COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600	CRAL	R\$ 35,96	R\$21.576,00
58	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA CINZA, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL COM FLURETO DE SÓDIO/HEPARINA, ASPIRAÇÃO DE 04ML - CX. COM 100 UNIDADES	CAIXA	350	CRAL	R\$ 41,70	R\$14.595,00
59	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA AZUL, PARA ASPIRAÇÃO DE 04 ML, TUBOS ETIQUETADOS, COM NITRATO DE SÓDIO 3,2%. CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	50	CRAL	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
60	TUBO DE HEMÓLISE DE VIDRO 05ML.	UND	8500	CRAL	R\$ 0,12	R\$ 1.020,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.398,84 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TO-TAL
61	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA PARA LEITURA VISUAL COM 10 PARÂMETROS INCLUSIVE PARA DENSIDADE E PARA DETECTAR LEUCÓCITOS, IMPRESSOS NA PRÓPRIA TIRA. CAIXA COM 100 UNID. IGUAL OU EQUIVALENTE WIENER URINE STRIP.	CAIXA	350	CRAL	R\$25,00	R\$8.750,00
62	TIRA REATIVA PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ, PARA SORO E URINA FRASCO C/ 50 TIRAS. IGUAL OU EQUIVALENTE WAMA	CAIXA	300	EBRAM	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

63	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG E IGM CX. COM 25 TIRAS.	CAIXA	150	ORANGE	R\$296,72	R\$ 44.508,00
64	TESTE RÁPIDO PARA HIV I E II – CX COM 20 TIRAS	CAIXA	150	IMUNOCROM	R\$101,26	R\$ 15.189,00
65	TESTE RÁPIDO TROPONINA-CX. COM 20 TIRAS.	CAIXA	100	ORANGE	R\$163,52	R\$ 16.352,00
66	TESTE RÁPIDO PSA - KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) EM SORO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. CX COM 20 TIRAS	CAIXA	2.000	ECO	R\$102,00	R\$204.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 301.999,00 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
69	PONTEIRA MODELO A1. FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR AMARELA. AUTOCLAVÁVEIS A 1ATM. O CAPACIDADE MÁXIMA 200UL. PACOTE MÍNIMO 500 UNIDADES	PCT	10	CRAL	R\$ 10,34	R\$ 103,40
70	PONTEIRA MODELO B1. FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR AZUL. CAPACIDADE MÁXIMA 1000UL. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	PCT	10	CRAL	R\$ 24,64	R\$ 246,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
72	CARTUCHO P/ AUTOCLAVAÇÃO, PCT COM 20 CARTUCHOS DE 20 ITS.	CAIXA	50	CRAL	R\$ 12,85	R\$ 642,50
73	CARTUCHO P/ AUTOCLAVAÇÃO, PCT COM 20 CARTUCHOS DE 50 ITS.	CAIXA	30	CRAL	R\$ 25,25	R\$ 757,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
74	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO	UND	20	PRECISION	R\$ 3,55	R\$ 71,00
75	BECKER DE VIDRO GRADUADO 50 ML	UND	20	UNIGLAS	R\$ 4,45	R\$ 89,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
86	ALMOTOLIA 500 ML BRANCA OU INCOLOR	UND	50	JP	R\$ 4,07	R\$ 203,50
87	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM 40 LUGARES PLASTICO	UND	20	CRAL	R\$ 11,23	R\$ 224,60
88	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO C/ 72 LUGARES METAL (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE 12 A 25 MM)	UND	12	RICILAB	R\$ 28,00	R\$ 336,00
89	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO C/100 LUGARES METAL (PARA TUBOS DE DIAMETRO DE 12 A 25 MM)	UND	12	RICILAB	R\$ 32,15	R\$ 385,80
90	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO 2,5CM. CAPACIDADE DE 12 TUBOS DIAMETRO: 2,5CM	UND	20	RICILAB	R\$ 12,00	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.389,90 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
91	CRONÔMETRO DIGITAL, PARA USO EM LABORATÓRIO. MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, COM ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA. RESISTENTE À ÁGUA. BATERIA DE LÍTIO.	UND	200	UNILAB	R\$ 29,44	R\$5.888,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
92	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	PROTEC	R\$39,63	R\$3.963,00
93	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	PROTEC	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.944,50 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
94	TUBO CÔNICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO 15 ML CX COM 100 UNIDADES	CX	50	CRAL	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
95	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAPA PLÁSTICA PRONTA PARA O USO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	CRAL	R\$27,46	R\$2.746,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.746,00 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 495.042,82 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Campo Verde, 18 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

1. Divulga o **RESULTADO DOS RECURSOS** acerca do resultado preliminar do Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2017, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar: a) ANEXO ÚNICO: Resultado dos Recursos acerca do resultado preliminar, contendo: RECURSOS DEFERIDOS; RECURSOS INDEFERIDOS.

Campo Verde – MT, 19 de Julho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA AP. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DOS RECURSOS ACERCA DO RESULTADO PRELIMINAR

Insc.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
048	Adrieli Felix da Silva	Recurso Deferido.
067	Alan Lara de Faria	Recurso Deferido.
013	Amanda Araújo dos Santos	Recurso Deferido.
005	Andra Rita Simão Celio Domingues	Recurso Deferido.
085	Andreia de Souza Batista	Recurso Deferido.

041	Damilles Kaely Lima Meira	Recurso Deferido.
054	Danielle Karen Ribeiro Meira	Recurso Deferido.
046	Eduarda Magalhães Souza	Recurso Deferido.
060	Ezica Siqueira da Silva Nakonecni	Recurso Deferido.
047	Fabiola da Silva Pereira	Recurso Deferido.
001	Geina da Silva Costa	Recurso Deferido.
094	Gislene da Silva Rodrigues	Recurso Deferido.
076	Gustavo de Oliveira	Recurso Deferido.
003	Janaina Teles dos Santos	Recurso Deferido.
057	Jefferson Conceição de Araujo	Recurso Deferido.
017	Jefferson dos Santos Silva	Recurso Deferido.
010	Jesse Rodrigues de Oliveira	Recurso Deferido.
091	Jheison Domingos de Souza	Recurso Deferido.
093	Jhoeder Domingos de Souza	Recurso Deferido.
082	Jonathan Querubin Arcanjo Peixoto Simões	Recurso Deferido.
078	José Ronaldo da Silva	Recurso Deferido.
009	Laiana Lopes Machado	Recurso Deferido.
024	Lais Regina Alcântara de Andrade	Recurso Deferido.
081	Lucas da Silva Brito Bento	Recurso Deferido.
062	Lucas Djhan Lopes Bressan	Recurso Deferido.
061	Luiz Renato Lopes Bressan	Recurso Deferido.
029	Maressa Soares Batista Alves	Recurso Deferido.
044	Nayane Layze Oliveira Souza	Recurso Deferido.
049	Sheila Caroline de Souza Lourenço	Recurso Deferido.
097	Stefani Spiguel Reami	Recurso Deferido.
020	Tatiane Rosa Coelho	Recurso Deferido.
033	Tatiele Maria Bessa Barros	Recurso Deferido.
011	Weslen Fernando Ramos	Recurso Deferido.
072	Yasmin Jamal Suleiman	Recurso Deferido.
034	Nubia da Costa Pereira	Recurso Indeferido por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
039	Susane Alves Leonis	Recurso Indeferido por renda familiar superior à cinco salários mínimos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATÓRIO - PRE-GÃO Nº 064/2017.

DATA: 18/07/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
02	CORANTE, CORANTE DE GIEMSA, LÍQUIDO GIEMSA 500 ML.	UND	25	NEWPROV	R\$ 31,00	R\$ 775,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
03	CORANTE, FUCCINA FENICADA (ZIEHL-NEESEN), LÍQUIDO 1000 ML.	UND	25	NEWPROV	R\$ 33,00	R\$ 825,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
05	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM. LÍQUIDO. FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL-VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCCINA BÁSICA. 500ML	UND	15	NEWPROV	R\$44,93	R\$673,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 673,95 (seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
67	TIRAS DE TESTE COMBUR-TEST - 10 M - TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA PARA LEITURA VISUAL COM 10 PARÂMETROS, IMPRESSOS NA PRÓPRIA TIRA. CAIXA COM 100 UNID. KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U 411 SISTEMA FECHADO.	CAIXA	350	ROCHE	R\$90,00	R\$31.500,00
68	TIRA DE CALIBRAÇÃO MIDITRON KIT ESPECÍFICO PARA APARELHO COBAS U 411 SISTEMA FECHADO.	CAIXA	06	ROCHE	R\$300,00	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil, trezentos reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
96	AGULHA COMPATÍVEL PARA O APARELHO COBAS C111	UND	01	ROCHE	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
97	ELETRODO DE SÓDIO COMPATÍVEL COM AVL 9180 ROCHE	UND	02	ROCHE	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
98	ELETRODO DE POTÁSSIO COMPATÍVEL COM AVL 9180 ROCHE	UND	02	ROCHE	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
99	ELETRODO DE CÁLCIO COMPATÍVEL COM AVL 9180 ROCHE	UND	02	ROCHE	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
100	ELETRODO DE CLORO COMPATÍVEL COM AVL 9180 ROCHE	UND	02	ROCHE	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
101	ELETRODO DE LÍTIO COMPATÍVEL COM AVL 9180 ROCHE	UND	02	ROCHE	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
102	ELETRODO DE REFERÊNCIA COMPATÍVEL COM AVL 9180 ROCHE	UND	01	ROCHE	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
103	BOMBA PERISTÁLTICA AVL 9180	UND	02	ROCHE	R\$ 144,00	R\$ 288,00
104	FLUID PACK AVL 9180 ROCHE CADA PACK REALIZA MÉDIA DE 200 CICLOS DE TESTES	UND	60	ROCHE	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
105	PAPEL PARA IMPRESSÃO AVL 9180	UND	30	ROCHE	R\$ 12,00	R\$ 360,00
106	CONDICIONADOR DE SÓDIO AVL 9180	UND	05	ROCHE	R\$ 310,40	R\$ 1.552,00
107	SOLUÇÃO DE LIMPEZA AVL 9180	UND	05	ROCHE	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
108	DESPROTEINIZANTE AVL 9180	UND	05	ROCHE	R\$ 408,00	R\$ 2.040,00
109	ELETRODO HOUSING COMPATÍVEL COM AVL 9180	UND	02	ROCHE	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
110	HARNESS MAIN TUBE 9180 - KIT TUB. COMPLETA AVL 9180	UND	01	ROCHE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
111	ISETROL - CONTROLE PARA AVL 9180 COM 30 AMPOLAS	CX	12	ROCHE	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
167	GLUC UP GLICOSE 75 G FRASCO DE 300 ML SABOR LARANJA	UND	100	NEWPROV	R\$ 5,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 90.573,95 (noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Campo Verde, 18 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº. 064, DE 18 DE JULHO DE 2017****DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex Vereador e Ex Vice-Prefeito dessa municipalidade, Senhor **DORILDO NEVES DE MOURA**, ocorrido nessa data;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade campo-juliense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO a sua relevante participação, como pioneiro, no processo de fundação e emancipação político-administrativa de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta ílibada e respeitável líder político;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **DORILDO NEVES DE MOURA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador e de Vice-Prefeito, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 25/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pneus e acessórios, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **01/08/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meio digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de Julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 24/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de contratar empresa especializada em serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros para atender a Secretaria Municipal de Administração, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **31/07/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 066/2017**

DO OBJETO: prestação de serviços de facilitador de aulas de capoeira para atender a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

VIGÊNCIA: 6 meses;

DO VALOR: R\$ 9.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 18 de Julho de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Ailson Carneiro de Souza 00300097158.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carteiras escolares em prolipropileno e mesa escolar para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 6 Meses.

DO VALOR: R\$ 56.600,00

DATA: Canabrava do Norte, 18 de Julho de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Plaxmetal S/A Indústria de Cadeiras Corporativas

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gás de cozinha GLP 13kg para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 46.248,00

DATA: Canabrava do Norte, 18 de Julho de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Municipal. Canabrava do Norte – **Contratado:** Aragas Comercio de gás LTDA.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 277/2017**

PORTARIA N. 277/2017, de 18 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 189, 190 e 191 da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o disposto no ofício n. 599/2017/SMSCBN, de 13 de julho de 2017, exarado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2016, em desfavor do servidor público municipal Sr. **HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA**, efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional 1849, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fato gerador a ausência injustificada ao serviço, bem como, os constantes atrasos habituais e rotineiros, tipificada nos arts. 156º, inciso I e II, art. 157º, inciso I e II, todos da Lei Municipal nº. 0252/2005, conforme relatos no Ofício n. 599/2017/SMSCBN, datado de 13 de julho de 2017, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **DELCIMA VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro: **JULLIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, inscrita na OAB/MT n. 18251-A – Secretária;

c) Membro: **TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 908.209, Expedido por: SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.805.691-20.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/08/2017 às 08h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 18 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação da empresa **D. GNADT FERREIRA-ME**, CNPJ nº 28.012.196/0001-53, estabelecida a rua guarita nº 344, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, no valor de **R\$ 65.781,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais)** para a realização de 50 plantões de 12 (doze) horas, de **R\$ 1.315,62 (Um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, por plantão, para a **contratação de empresa para serviços médicos para realização de plantões de 12 (doze) horas cada um, no hospital municipal de Canarana-MT, em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exer-

cício de 2017, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publique-se.

Canarana-MT, 14 de Julho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **18/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **IBI LIFE MEDICAL LTDA-ME., ITENS 01 E 03, O ITEM 02 FOI FRACASSADO, conforme ata.**

Canarana -MT, 18 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **18/07/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **S.A. TURRA SERVIÇOS EIRELLI-ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 18 de Julho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação de **EXTRATO DO CONTRATO 103/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) e Diário Oficial dos Municípios (AMM), **COMUNICA**, a todos que:

ONDE SE LIA: R\$ 76.649,00 (Setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais).

LEIA: R\$ 2.258.250,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e oito e mil duzentos e cinquenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2017.**

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 046/2016 – Tomada de preços nº 006/2016**, cujo objeto é a execução de Sinalização Viária Urbana no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 021/2015/SECID firmado entre o Mu-

nicipio e a Secretaria de Estado das Cidades, e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

DATA: 18/07/2017

PROCESSO: 072/2017

PREGÃO: 041/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão pipa com todas as** despesas de manutenção mecânica por conta do locador, **sem motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

S.A. TURRA SERVIÇOS EIRELLI-ME

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2017.**

De 07 de Junho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAQUEL BARBOSA LEÃO** no cargo de Agente administrativo, para exercer a fiscalização do **Contrato 102/2013**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, da prefeitura municipal de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **EDINILCE PRUDENTE** servidor no cargo de auxiliar de contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 492/2014 de 02 de Dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a data de 07/07/2017.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

DATA: 18/07/2017

PROCESSO: 074/2017

PREGÃO: 043/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde do Município de Canarana-MT**, conforme proposta 13978. 186000/1150-02 (Ministerio da Saúde) e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR:

IBI LIFE MEDICAL LTDA-ME / ITENS 1 e 3

VALOR TOTAL: R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2017.**

De 17 de julho de 2017.

Designa **Membros a comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, **por tempo determinado** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares programadas aos servidores **Sra. Ilneide Lopes da Costa**, Portaria Municipal nº 440/2016 e **Ernani Luiz Muller**, Portaria Municipal nº 446/2016, vem pela presente, designar como **Membros que irão compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, os servidores abaixo mencionados, pelo período compreendido entre **17/07/2017 à 04/08/2017**, sendo:

Pregoeiro Oficial: David Anderson Mariano da Silva;

Membro da Equipe de Apoio: Sonia Theresinha Eberhart;

Membro da Equipe de Apoio: Magda Patrícia Andolhe;

Membro da Equipe de Apoio (Suplente): Marciano Mendes de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará **até o dia 04/08/2017**, sendo revogada após esse período, retornando à vigência a Portaria 330/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana – MT, 17 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2017.**

De 07 de Julho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2016 – Tomada de preços nº 009/2016**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID** e ainda de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do edital.

Art. 2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Julho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 059/2017**

DECRETO Nº 059/2017

DATA: 14 de Julho de 2017.

SÚMULA: Nomear para Exercício Interino a Sra. Andréia Teolide Schneider Sielski como Secretária Municipal de Finanças.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para Exercício Interino do cargo de Secretária Municipal de Finanças a Senhora Andréia Teolide Schneider Sielski, Portadora do CPF 012.639.971.98 e RG 1686606-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Estrada Ilka, S/N, Cláudia/MT, em substituição da Senhora Ana Paula Feldhaus Diel que se afastará em licença maternidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 058/2017**

DECRETO Nº 058/2017

Data: 03 de julho de 2017

Institui no âmbito do Município de Cláudia o Programa Criança Feliz e cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providências

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cláudia, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de

março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Departamento de Cultura;
- e) Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) Conselho Municipal de Educação;
- g) Conselho Municipal de Saúde;
- h) Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

§ 2º Os membros do Comitê Intersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados através de portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviços público relevante, não remunerada.

§ 5º A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º São atribuições do Comitê Intersetorial de políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II - acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;

III - atuar em regime de colaboração com os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV - promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Parágrafo único - Para execução do Programa Primeira Infância poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da Secretária de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 03 de julho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 055/2017

DECRETO Nº 055/2017

Data: 29 de junho de 2017

Reformula a composição e nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 3º, do Art. 4º, da Lei nº 244, de 29 de setembro de 2008; e

Considerando a necessidade de readequar a composição do colegiado,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesse dos membros e da Administração, os cidadãos e cidadãs constantes dos incisos deste artigo.

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

TITULAR: Núbia Naiara França de Souza

RG: 17530350 SSP/MT

CPF: 038.161.151-52

END: Rua Afonso Pena, nº 1090

E-mail: nubianayara_mv@hotmail.com

SUPLENTE: Clara Eleine Albuquerque Ports

RG: 989495 SSP-MT

CPF: 759.810.171-04

END: Rua Amálio Noves, nº 79

E-Mail: eleineclara@gmail.com

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: Edson Domingos Catarino

RG: 4508734-4 SSP-MT

CPF: 531.227.121-72

END: Rua Pedro Celestino, nº 1150

E-mail: Edson.catarino@hotmail.com

SUPLENTE: Ed Gomes de Matos

RG: 27569882-8 SSP-MT

CPF: 303.428.278-80

END: Rua Arthur Bernardes, nº 1811

E-Mail: matosed82@hotmail.com

III - Representante do Sindicato Rural de Cláudia:

TITULAR: Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP-MT

CPF: 498.931.229-53

END: Rua Hermes da Fonseca, n° 1.091

E-mail: Sergio.dalmaso2015@hotmail.com

SUPLENTE: Zilto Donadello

RG: 12R-3123.442 SSP-SC

CPF: 944.484.859-00

END: Estrada Elizabeth, Km 5

E-Mail: ziltodo@msn.com

IV - Representante do Grupo Agroflorestal e Proteção Ambiental-GAPA:

TITULAR: Sidney Camargo Scheffer

RG: 2.036.809-7 SSP-MT

CPF: 815.430.509-72

END: Rua Eurico Gaspar Dutra, n° 335

SUPLENTE: Rosana Centário

RG: 737.812-2 SSP-SC

CPF: 944.484.859-00

END: Estrada Elizabeth, Km 5

V - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: Oldemar Ivânio Ortiz

RG: 699958 SSP-MT

CPF: 886.467.779-87

END: Rua Arthur Bernardes, n° 1826

E-mail: nicoortiz@hotmail.com.br

SUPLENTE: Antônio Roberto Dalmaso

RG: 3.268.598-6 SSP-PR

CPF: 414.676.559-53

END: Rua Ferreira Mendes, n° 507

E-Mail: robertodal@hotmail.com

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Augusto Gonçalves da Silva Neto

RG: 32.285.844-6 SSP-MT

CPF: 222.761.038-76

END: Rua Luiz da Costa Ribeiro, n° 185

E-mail: augustobios@hotmail.com

SUPLENTE: Paulo Cesar Tamanho

RG: 703.838 SSP-PR

CPF: 632.084.151-68

END: Rua Getúlio Vargas, n° 896

E-Mail: bianco74tamanho@gmail.com

VII - Representante do Lions Clube de Cláudia:

TITULAR: Darci Rodrigues

RG: 12.34473 SSP/PR

CPF: 335.327.709-97

END: Rua Castelo Branco, N° 701

E-mail: walmiedarci@hotmail.com

SUPLENTE: Carlos Roberto Lazzarin

RG: 12R2852749 SSP/SC

CPF: 789.892.059-72

END: Avenida Juscelino Kubstcheck, s/n°

E-Mail: abnferragentucano@hotmail.com

VIII - Representante do Rotary Clube de Cláudia:

TITULAR: Cleverton Andrey Nicaretta

RG: 330625603 SSP-MT

CPF: 260.757.738-19

END: Rua Woshington Luiz, n° 432

E-mail: clevernicairetta@hotmail.com

SUPLENTE: Edson Pereira

RG: 12954243 SSP-SP

CPF: 051.506.688-19

END: Rua José de Mesquita, n° 1249

E-Mail: epereira1964@hotmail.com

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 042/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 23 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO N° 054/2017

DECRETO N° 054/2017

Data: 23 de junho de 2017

Altera o Art. 1º do Decreto n° 002/2017 para adequação de cargo nomeado e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando adequação à Lei Complementar n° 011, de 21 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n° 002/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica nomeada como Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora Claudevânia Barbon Anderle, Portadora do CPF 488.579.551.68 e RG 07450990 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Pedro Celestino, N° 821, Bairro - Centro – Cláudia/MT.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 23 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 563/2017

PORTARIA N° 563/2017

DATA: 18 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03, de 27 de Março de 2012, do TCE/MT, que determina aos poderes e órgãos estaduais e municipais do Estado do Mato Grosso que adote obrigatoriamente o que se refere na Portaria STN nº 753, de 21 de Dezembro de 2012 do STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a Portaria nº 437, de 12 de Julho de 2012 e a Portaria nº 828, de 14 de Dezembro de 2011, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, que permite a reavaliação dos bens pertencente ao Poder Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Cláudia – MT, assim composta:

I – **SILVIA SCHMEING** – PRESIDENTE;

II – **CELIR COAN**, Secretária Municipal de Saúde – MEMBRO;

III – **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Obras – MEMBRO;

IV – **SUELI BETINE**, Secretária Municipal de Educação – MEMBRO.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Patrimônio desenvolver ações no sentido de promover o inventário, a avaliação, redução de valores, depreciação, amortização, de todos os bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Patrimônio:

I – coordenar, orientar, controlar, fiscalizar, acompanhar, todas as atividades que foram desenvolvidas ao Patrimônio do Município;

II – promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas Secretarias e Órgãos vinculados;

III – manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

IV – orientar as Secretarias e todos os servidores vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

V – verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio;

VI – avaliar sucatas e reavaliar bens móveis, para fins contábeis.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Especial de Patrimônio não serão remunerados, salvo disposição posterior em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2017 para Aquisição de medicamentos, Materiais Laboratoriais, odontológicos e Hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Será realizado no dia 01 de Agosto de 2017 as 09:00 (horário de Brasília). Maiores informações e o edital completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 na sala de licitação ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 18 de Julho de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PORTARIA PORTARIA N.º 005/2017, SRA. DIVINA GOMES DA SILVA

PORTARIA N.º 005/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2013 que versa sobre a concessão do Benefício de **Pensão Por Morte** em favor da **Sra. Divina Gomes da Silva**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr João dos Santos**.”*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 014/2013, publicada em 21/11/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.853, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. João dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 358.926 SSP/GO e do CPF nº 277.054.121-87, servidor inativo, aposentado por idade através da Portaria nº 002/2005, registrada pelo Acórdão nº 1.102/2006 – TCE/MT, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, rateado da seguinte forma: em favor da **Sra. Divina Gomes da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 586904-605492 - SSPPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 765.140.211-15, residente e domiciliada neste município, convivente do *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, nº **2013.07.00014P**, a partir de 17/05/2013 data da decisão judicial, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei nº 504 de Outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, Art. 10, inciso II, par. Único, Art. 28, inciso I, e Art. 29, inciso II da Lei nº 504 de outubro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/05/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 17 de julho de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 017/2017. Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 1.613,28 (hum mil seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 27.686,94 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão de itens.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.**LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CEREZOLI & SANTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda, Paragrafo Único, do contrato Administrativo de Obras nº. 55/2016. Fica acrescentado o valor de R\$= 98.042,79 (Noventa e Oito Mil Quarenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) do contrato em epigrafe.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2017.**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** GIGA BYTE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 018/2017. Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 36.794,40 (trinta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão de itens.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.**LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** GIGA BYTE PRODUTOS E SERV. DE INFORMATICA LTDA - EPP.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 018/2017. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 3.893,40 (três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 40.687,80 (quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão do acréscimo de itens.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** THAÍS SALTON GNOATO – EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda do Contrato Administrativo de aquisição de materiais betuminosos nº 021/2017. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor total de R\$ 46.707,50 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos) o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 238.285,18 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão do acréscimo de itens.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2017.**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava Paragrafo Segundo do contrato de execução de Obra nº 040/2017. Fica acrescentada no Paragrafo Segundo da Cláusula Quarta – do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 17 agostos de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2017.**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** GENÉZIO F DE SOUZA E CIA LTDA - ME.

OBJETO: execução da obra de construção do muro do Conselho Tutelar, localizado na Av. Daury Riva, nº 733, Lote 04, Quadra 097, Centro, Colider/MT.

VALOR: R\$ 33.897,73 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Setenta e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2017**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** AUGUSTO GAONA EIRELI-ME

OBJETO: Fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT.

VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2017**LICITAÇÃO****PORTARIA/SMPFA Nº 132/2017****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso

de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 071/2017 de execução da obra de construção do muro do Conselho Tutelar, localizado na Av. Dauray Riva, nº 733, Lote 04, Quadra 097, Centro, Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

VALOR: R\$33.897,73 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Setenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 30.11.2017

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 133/2017

PORTARIA/SMPFA Nº 133/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEMIR FERNANDO DA SILVA** (titular), e o servidor **UERITON VALERI** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 72/2017 de fornecimento de cargas de cascalho para serem utilizadas na recuperação de estradas vicinais, ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: AUGUSTO GAONA EIRELI – ME

VALOR: R\$= 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO PORTARIA/SMPFA Nº 136/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETTI** (titular), e a servidora **MARA LEMOS MARTINS** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2017. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados e confeccionados em MDF a serem montados e instalados nas dependências da Unidade de Saúde de Família Central do município de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

VALOR: R\$ =46.950,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2018

PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL localizado no município de Colíder/MT.

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.

VIGENCIA: 27/06/2017 A 11/08/2017

VALOR GLOBAL: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Previ-Lider- Fundo Municipal de Previdência Social, através da Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Portaria de nº 117/2017, de 20 de junho de 2017-do PREVI - LIDER, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 001/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de assessoria nas áreas previdenciárias, e na concessão de benefícios, assessoria Jurídica e locação de sistema previdenciário do PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA**.

Colíder/MT, em 14 de de julho de 2017.

CLAUDIA MARIA DEITOS

Presidente da CPL

Publique-se

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2017 a favor da empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) pá carregadeira (nova) para ser utilizada no aterro sanitário do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R\$ 348.130,00 (trezentos e quarenta e oito mil cento e trinta reais). A referida aquisição será através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 130/2017, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2016 realizado pelo 9º Batalhão de Engenharia de Construção.

Colíder/MT, 18 de Julho de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 31 de Julho de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, caster e cambagem para a frota de veículos das diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 18 de Julho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PETERS GÁS COM. DE GÁS EIRELI.

OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem proceder ao realinhamento do preço do item 71 descrito na Clausula Quarta da Ata de Registro em epigrafe, em virtude do aumento de preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS

LEI Nº 702 DE 17 DE JULHO DE 2017 “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 674/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 702 DE 17 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a redução do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Colniza/MT, alterando a redação do Art. 1º da Lei 674/2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reduzido em 10% (dez por cento) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Colniza/MT que passará de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei 674 de 30 de Dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O valor do subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Colniza/MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A presente Lei tem como objetivo cortar gastos públicos no âmbito municipal.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, Colniza/MT, aos dias 17 de Julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS

LEI Nº 703 DE 17 DE JULHO DE 2017 - “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 703 DE 17 DE JULHO DE 2017

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

“Dispõe sobre a denominação de Avenida no Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e Eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de AVENIDA AEROPORTO no Bairro Cidade Alta em Colniza/MT, do entroncamento da Avenida João da Silva Moraes até o Aeroporto Municipal de Colniza/MT, Coordenadas X=257878.43 Y=8954667.22 e X=258259.78 Y=8954749.01.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Faz parte desta Lei o Croqui anexado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Colniza/MT, aos dias 17 de Julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CONTRATOS

LEI Nº 701 DE 17 DE JULHO DE 2017 - “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO VENDEDOR AMBULANTE NÃO RESIDENTE EM COLNIZA/MT, COMERCIALIZAR PRODUTO OU MERCADORIA DE QUALQUER NATUREZA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 701 DE 17 DE JULHO DE 2017

Autor: Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

EMENTA: “Dispõe sobre a proibição do vendedor ambulante não residente em Colniza/MT, comercializar produto ou mercadoria de qualquer natureza na circunscrição do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e Eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido aos vendedores ambulantes, que não comprovarem residência fixa, há mais de 01 (um) ano, em Colniza, Mato Grosso, comercializarem produtos ou mercadorias de qualquer natureza na circunscrição do município.

Art. 2º - Aos vendedores ambulantes não residentes em Colniza, Mato Grosso, somente será permitido comercializar produtos ou mercadorias não encontradas no comércio local, após haver requerido e deferido a licença junto à Prefeitura Municipal, que determinará a localidade e horário de comercialização.

Art. 3º - Toda e qualquer prática de comércio ambulante ilegal no município, inclusive daqueles que o fizerem fora do local e horário especificado, implicará orientação, notificação e em retenção e apreensão da mercadoria ou produto pela fiscalização municipal.

§ 1º- Na primeira abordagem os ambulantes serão apenas orientados ou notificados, porém, persistindo a prática de forma ilegal, será feita a retenção e apreensão dos produtos ou mercadorias, inclusive, se necessário, com uso de força policial, somente podendo ser liberados após a apresentação da Nota Fiscal, recolhimento de multa ao Tesouro Municipal equivalente a 80 UPFM e outras determinações estabelecidas.

§ 2º - Produtos e mercadorias terminantemente apreendidas poderá ser objeto de doação à entidades filantrópicas existentes no município de Colniza/MT.

Art. 4º - Aos ambulantes residentes no município é permitido desempenhar suas atividades como Microempreendedor Individual – MEI, e desde que devidamente regularizados junto ao órgão competente do município, exceto se a atividade não puder ser enquadrada como MEI.

Art. 5º - O Poder executivo Municipal deverá afixar placa informativa em todas as entradas da cidade indicando a proibição de que trata a presente Lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Colniza/MT, aos dias 17 de Julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 002/2017

DATA: 09 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Comodoro-MT, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, para o custeio das atividades objetivadas pelo conveniado, possibilitando seu funcionamento, tais como pagamentos de funcionários e aquisição de materiais didáticos e de consumo. A Prefeitura Municipal de Comodoro disponibilizará ainda: material de limpeza, combustível e lubrificantes para o veículo que transporta os alunos.

DOTAÇÃO: 08.05.1.132.3.3.50.41 (425)

EXTRATO DOTERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 001/2017

DATA: 02 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

DOTAÇÃO: 02.14.1.223.3.3.50.41

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 004/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 004/2017

DATA: 13 de julho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Co-

operação Financeira para garantir a manutenção e o atendimento dos serviços de saúde e odontologia aos internos da Cadeia Pública de Comodoro, conforme a Lei Municipal nº 1.712/2017 de 14/06/2017.

DOTAÇÃO: 07.03.2.122.3.3.50.41 (642)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº033/2017

PREGÃO: Nº 052/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, e a empresa: RENAN DOURADO FREITAS 05958825100, inscrita no CNPJ: 23.611.546/0001-84, instalada na Avenida Mato Grosso nº 773E, Bairro Nossa Senhora de Fátima na cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 2362.AD73.86C9.145B, emitida em 12/07/2017 válida até 08/01/2017, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor Manuel Ferreira Freitas, casado, comerciante, portador do CPF nº 390.114.022-00 e do RG nº 000488813 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 052/2017 – Processo Administrativo nº. 069/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Tapeçaria de veículos e máquinas da frota municipal, sendo vencedora a empresa:

RENAN DOURADO FREITAS 05958825100, no valor de R\$117.680,00 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais).

O valor total da presente ATA de Registro de Preços é R\$117.680,00 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais).

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 14 de julho de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 052/2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 003/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 003/2017

DATA: 30 de junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORENSES - AEC**, visando repasse de recursos destinados a assegurar assistência financeira aos estudantes universitários que utilizam o transporte escolar de Comodoro/MT para Vilhena/RO.

DOTAÇÃO: 06.06.1.245.33.50.41 (245)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2016

2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2016

DATA: 01 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do plano de trabalho do Termo de Cooperação Financeira nº. 002/2016, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, que tem como objeto o repasse de recursos destinados a realização das finalidades e atribuições da referida associação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 68/2017****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 68/2017**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01 de Agosto de 2017, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 - SRP do tipo Menor Preço** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 19 de julho de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 204/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.971,50

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Norg Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA **CNPJ:** 08.139.622/0001-07

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

EXTRATO DO CONTRATO CPL 219/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios em regime emergencial para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) dias ou até que refaça novo processo licitatório;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, vigorando de 18/07/2017 a 18/09/2017;

DO VALOR GLOBAL: O valor global para o presente contrato será de R\$ 94.536,44 (noventa e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) pagos conforme forem adquiridos os produtos;

DO FÓRUM: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

DATA DE ASSINATURA: 18 de Julho de 2017;

CONTRATADA: E.R. de Souza - ME - CNPJ: 05.781.328/0002-97;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 011/2017, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a **AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 011/2017, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, para o Registro de Preços objetivando **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Locação De Horas De Maquinas Pesadas E Caminhões Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal Infraestrutura E Desenvolvimento De Rio Branco - MT**, com um valor Global Estimado de R\$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Fernando Pereira da Rocha EPP, CNPJ sob nº 08.314.292/0001-49

Confresa/MT, 18 de julho de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 207/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, reagentes e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 18/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 72.279,00

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Dental Centro Oeste LTDA **CNPJ:** 36.900.926/0001-80

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 200/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 08/06/2017 a 05/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.498,15

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Ret Farma – Distribuidora de Medicamentos e Produtos Ltda. - ME **CNPJ:** 12.313.826/0001-90

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ: 37.464.716/0001 - 50, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA** para extração de Cascalho na zona rural do município de CONFRESA/MT.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 206/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, reagentes e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 06/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 958,40

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LP Comercio e Prestação de Serviço LTDA – EPP **CNPJ:** 10.832.896/0001-29

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 201/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 08/06/2017 a 05/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 152.057,89

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Pro Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA **CNPJ:** 05.159.591/0001-68

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 202/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 05/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.666,75

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Dental Centro Oeste LTDA **CNPJ:** 36.900.926/0001-80

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 203/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 05/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.639,78

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LP comercio e prestação de serviço LTDA - EPP **CNPJ:** 10.832.896/0001-29

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 58/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sendo 01 (um) ônibus e 01 (um) micro ônibus, para dar suporte ao transporte escolar, mantendo os veículos reservas para possíveis e eventuais necessidades que vierem a surgir devido às manutenções preventivas e corretivas à frota de veículos do transporte próprio, visando prover a cobertura de 140 (cento e quarenta) dias letivos a **pessoa Jurídica:** Lenilson Dunda de Deus 86317377120, inscrita no CNPJ sob o nº 21.827.682/0001-80, no valor global de R\$ 570.200,00 (quinhentos e setenta mil e duzentos reais);

Confresa-MT, 18 de julho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 205/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, reagentes e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 06/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 337.767,20

DATA: Confresa, 18 de julho de 2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – ME **CNPJ:** 12.313.826/0001-90

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREVIDENCIA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONQUISTA D'OESTE
- E A S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA**, CNPJ sob o n.º 14.728.481/0001-60, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D' Oeste-MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Gestor do RPPS **HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES**, portador do R.G. nº 3843125-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.718.178-34, e do outro lado a **S.O. S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.733.973/0001-93, estabelecida a Rua Pernambuco nº 937-B, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **FLAVIO BRACALE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo de dispensa de licitação nº 001/2017, resolvem rescindir o referido Contrato nº 001/2017, com fundamento na Cláusula Décima Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 001/2017 de Prestação de Serviço, celebrado em 03 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi realizado um empenho estimativo referente ao contrato nº 001/2017 no montante de R\$ 6.880,00. O referido contrato rescindiu em 21/06/2017, sendo liquidado somente R\$ 1.920,00, restando um saldo orçamentário de R\$ 4.960,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda/ MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA

CNPJ/MF N.º 14.728.481/0001-60

CONTRATANTE

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

Gestor do RPPS

SOS – MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ n.º 10.733.973-0001/93

CONTRATADO

FLÁVIO BRACALE

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Mayla Clícia da Silva Farias CPF: 386.026.898-88	Patrícia Forin dos Santos CPF: 842.903.741-15
--	---

LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição complementar de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, teve como vencedora as seguintes empresas: DISTRIB. BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10 totalizando o valor de R\$ 61.112,90 (sessenta e um mil cento e doze reais e noventa centavos) dos itens adjudicados; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92 totalizando o valor de R\$ 11.947,70 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) dos itens adjudicados e L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29 totalizando o valor de R\$ 1.810,59 (hum mil oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 18 de Julho de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2017 PARA CERTAME DESERTO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT – TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO – TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017 – O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais, DECLARA o certame licitatório, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO”, DESERTO PARA TODOS OS ITENS não havendo nenhum participante para os itens deste processo licitatório TP 004/2017. Cotriguaçu/MT, 18 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

DANIELA ANTUNES DOS SANTOS

DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/NOVA UNIÃO

PATRICIA SILVA DUTRA

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NOVA UNIÃO

JULIA MOREIRA TOSTA

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – VALE VERDE

DOREDIA MARTINS DE SOUZA

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO – CENTRO

MAIARA BARBOSA TEIXEIRA

SHEILA CRISTINA SILVEIRA

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/ODONTÓLOGO – AGROVILA

BRUNA LALESCA SILVEIRA

Cargo: MOTORISTA/SAMU – CENTRO

ALESSANDRO JANDREY

VALDENIR SOARES DE MIRANDA

SERGIO FONSECA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA UNIÃO

ROSA REIS ALVES DE CARVALHO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NOVA ESPERANÇA

ELISMAR DA SILVA BARBOSA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

ROZANE DE OLIVEIRA

MLENA PREDEBON VIEIRA

ANGELITA RIEDEL BEHLING

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CENTRO

JAIR PAZ

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA/SAÚDE – CENTRO

DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGROVILA

FRANCIELE POVIN

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

JANIELE DE SOUZA BATISTA

SIRLENE APARECIDA WEIAND

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

NIVEA JACKELINE SIMOES FERREIRA

MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

PEDRO HALBERTHO MALLMANN

JOAQUIM TEOFILO DA SILVA

VILMAR PREUSS

DANIEL MARLON RHENDSON DA SILVA ALVES

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES

Cargo: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/NOVA UNIÃO

JOSE ROBERTO DOS REIS

LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS

RESULTADO DO PREGÃO 037/2017 PROCESSO 066/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP Nº 037/2017 obteve o seguinte resultado: O Senhor SADI PINHEIRO CPF: 224.293.019-20, foi vencedor para os itens: 1 e 2 com valor global de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Julho de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2017**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 027/2017, cujo objeto visa a Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com Recursos do FETHAB, para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de Colniza - MT, sendo a detentora a empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, com valor total de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 18 de Julho de 2017. Cláudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS DO FETHAB, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. VALMIR GONÇALVES DE AMORIM – Administrador.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana, cuja abertura ocorreu no dia 18/07/2017 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 18 de julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/08/2017 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 18 de julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 025/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas para contratação das empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 1 R\$ 1.100,00; 2 R\$ 1.954,00; 3 R\$ 394,00, A. DALCICO-ME, inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens: 4 R\$ 1.955,00; 5 R\$ 307,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 20.714,00 (vinte mil e setecentos e quatorze reais), os demais itens teve suas propostas desclassificadas por não atender o Edital.

Curvelândia - MT, 18 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182-17****PORTARIA Nº. 182/2017.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **03/07/2017 A 01/08/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Léia Ferraz de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	12/01/2016 a 11/01/2017
Nilza Gomes Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	02/03/2016 a 01/03/2017
Patrícia de Souza Cardoso	Auxiliar Administrativo	08/06/2016 a 07/06/2017
Tânia Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	15/02/2016 a 14/02/2017
Vanice Grass da Silva	Fisioterapeuta	22/02/2016 a 21/02/2017
Zenólia Linda Ribeiro Lourenço	Auxiliar Administrativo	24/06/2016 a 23/06/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Lucimara Nicolau Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	01/10/2015 a 30/09/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Elçio Flávio da Silva	Motorista	01/03/2015 a 28/02/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189-17****PORTARIA Nº. 189/2017. denise-mt, 17 de julho de 2017.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL a servidora pública municipal a Senhora NEIDE DE FÁTIMA SAVAZI SALMAZO brasileira, concursada desde 02/07/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sendo do "NÍVEL III" para o "NÍVEL IV", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 185-17

PORTARIA Nº. 185/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 11/07/2017 A 09/08/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Audelino de Oliveira Primo	Motorista	01/02/2015 a 31/01/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 186-17

PORTARIA Nº. 186/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA "ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas

gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94 e 285/1999, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, a READAPTAÇÃO da servidora pública municipal a Sra. **ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA**, portadora do RG nº 1266503-7 – SSP/MT, e CPF nº 522.528.761.15, com base nos fundamentos dos §1º, 2º e 3º, Artigo 22, Seção VI da Lei n.º 285/1999, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica, e da Lei Municipal 149/94 – Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de Julho do ano de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 187-17

PORTARIA Nº 187/2017.

DENISE – MT, 14 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Com supedâneo no art. 31, inciso VII, da Lei Municipal nº 149/94, **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pela servidora pública municipal Sra. **IRACY DE FÁTIMA VIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 44, em decorrência da concessão de aposentadoria por invalidez, benefício nº 6190832338, espécie nº 32, pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo das leis da Previdência Social e enquanto perdurar a incapacidade laborativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 188-17

PORTARIA Nº. 188/2017. DENISE-MT, 17 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 17/07/2017 A 15/08/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Keyth Becker Rodrigues	Conselheira Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 805-17

LEI MUNICIPAL Nº. 805/2017.

Ementa: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT., EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2017, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto nos arts. 37, inciso X, e 39, §4º, ambos da Constituição Federal, e no art. 124 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida a Revisão Geral Anual do exercício de 2015, no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

§ 1º A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei será concedida em parcelas, da seguinte forma:

I – 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) no mês de Julho de 2017;

II – 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) no mês de Agosto de 2017;

III – 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) no mês de Setembro de 2017;

IV – 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) no mês de Outubro de 2017;

V – 1,51% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento) no mês de Novembro de 2017;

VI – 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) no mês de Maio de 2018;

VII – 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) no mês de Junho de 2018;

§ 2º O valor relativo ao RGA de 2015 será concedido conforme a data base de cada parcela elencada no parágrafo anterior, não sendo devidas cor-

reções monetárias, atualizações ou qualquer outro tipo de pagamento de valores retroativos.

Art. 2.º Farão jus ao recebimento da revisão geral anual de que trata esta Lei:

I - os Servidores Públicos, efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Denise;

Art. 3.º Para os profissionais da educação básica do Município de Denise, que são regidos pela Lei Municipal nº 285/99, a Revisão Geral Anual do ano de 2015, de que trata esta lei, será concedida da seguinte forma:

§ 1º – Caso o percentual de atualização do piso da categoria para o exercício de 2015, de que dispõe o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.738/2008, tenha sido concedido em percentual menor do que o disposto no *caput* do art. 1º da presente Lei, será concedido apenas o percentual que restar para completar o total de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), de forma parcelada conforme disposto no §1º do art. 1º desta Lei.

I - No caso do inciso I, o valor relativo ao RGA de 2015 será concedido conforme a data base de cada parcela elencada no §1º do art. 1º desta Lei, não sendo devidas correções monetárias, atualizações ou qualquer outro tipo de pagamento de valores retroativos;

§ 2º - Caso o percentual de atualização do piso da categoria para o exercício de 2015, de que dispõe o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.738/2008, tenha sido concedido em percentual maior do que o disposto no *caput* do art. 1º da presente Lei, nada será concedido a título de revisão geral anual, visto que o poder aquisitivo da moeda já estará plenamente restabelecido para os profissionais desta categoria profissional;

Art. 4.º O valor da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, será calculado considerando o valor base dos vencimentos e/ou subsídios de cada cargo, excluindo-se do cálculo eventuais gratificações e comissões porventura recebidas pelo servidor.

§ 1º O cálculo do valor de cada parcela de que trata o art. 1º desta Lei será realizado considerando o valor base dos vencimentos e/ou subsídios de cada cargo, vigente na data de vencimento de cada parcela.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes para adequar os casos omissos que porventura surgirem.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, não produzindo efeitos retroativos para qualquer fim.

Registre-se e publique-se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 18 de Julho de 2017.

DRA. ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 806-17**

LEI MUNICIPAL Nº. 806/2017.

Ementa: DEFINE A DATA BASE DA CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 124 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT., EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2017, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão da revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Denise, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal e art. 124 da Lei Orgânica Municipal, será realizada no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Para os profissionais da educação básica, regidos pela Lei Municipal nº 285/99, o percentual da revisão geral anual será compensado com o percentual da atualização do piso salarial da categoria, de que dispõe o art. 5º, da Lei Federal nº. 11.738/2008, da seguinte forma:

§ 1º - Caso a atualização do piso da categoria para o exercício seja estabelecida pelo Governo Federal em percentual menor do que o concedido pelo Município a título de revisão geral anual, os profissionais da educação básica somente farão jus à diferença que faltar para completar o percentual da revisão geral anual.

§ 2º - Caso o percentual de atualização do piso da categoria para o exercício seja estabelecido pelo Governo Federal em percentual maior do que o concedido pelo Município a título de revisão geral anual, os profissionais da educação básica não farão jus ao percentual da revisão geral anual, visto que o poder aquisitivo da moeda já estará plenamente restabelecido pela atualização do piso.

Art. 3º - Ficarevogado o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 769, de 17 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 18 de Julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190-17**

PORTARIA Nº. 190/2017. Denise-mt, 19 de julho de 2017.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

Considerando que a progressão de nível tem como um dos seus requisitos o interstício temporal de 03 (três) anos de serviços efetivamente prestados;

Considerando o direito adquirido, como norma ápice previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL a servidora pública municipal a Senhora **ELIZANDRA BEVILACQUA**, brasileira, concursada desde 19/07/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo do “NÍVEL VI” para o “NÍVEL VII”, conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183-17**

PORTARIA N.º 183/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA “MARIA TEREZINHA PASCOTO DE SOUZA” DO QUADRO DE SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA TEREZINHA PASCOTO DE SOUZA**, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 572.015.871.53, funcionária devidamente concursada desde 02/03/1998, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, a partir desta data, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184-17**

PORTARIA Nº. 184/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **10/07/2017 A 08/08/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Vanusa Rodrigues Bertoldo	ACS	23/10/2015 a 22/10/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 068/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MARCIO ROBERTO GIUSTI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **MARCIO ROBERTO GIUSTI**, matrícula nº 609-1, no Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Fisioterapeuta, lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 12 Julho de 2016 a 30 de Abril de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 18 de Julho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E. C. SILVA ARAÚJO EIRELI - ME

CNPJ nº: 24.747.458/0001-77.

Valor total da ata: R\$ 20.971,55 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPI's - LTDA

CNPJ nº: 14.888.303/0001-05.

Valor total da ata: R\$ 37.944,50 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASA MÁQUINAS, PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 04.326.599/0001-09.

Valor total da ata: R\$ 8.420,95 (oito mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

ASA MÁQUINAS, PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 04.326.599/0001-09, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 18407, 19574 e 39339 com o valor total de R\$ 8.420,95 (oito mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

E. C. SILVA ARAÚJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 24.747.458/0001-77, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 1393, 1521, 1563, 17692, 18588, 19567, 24975, 26057, 39237, 39938, 39240, 39242, 39327, 39329, 39331, 39333, 39334, 39344, 39413, 39416, 39417 e 39419 com o valor total de R\$ 20.971,55 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPI's - LTDA, inscrita no CNPJ nº: 14.888.303/0001-05, que sagrou-se vencedora dos ITENS nº 13204, 15432, 18410, 21951, 39239, 39241, 39322, 39328, 39330, 39332, 39337, 39338, 39340, 39341, 39342, 39345, 39420 e 39421 com o valor total de R\$ 37.944,50 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais cinquenta centavos).

Diamantino – MT, 18 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2017****PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA****1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, na modalidade "Tomada de Preços", tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, com abertura prevista para o dia 15/08/2017 às 09h00min.

1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou, que atuem e tenham conhecimento em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Diamantino.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou, profissional que atuem e tenham conhecimento em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Diamantino (ANEXO I);
2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício ou outro documento que comprove a experiência e que atuem em uma dessas áreas;
3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Com exceção do documento constante no item "1", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou seja os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. A Prefeitura Municipal de Diamantino fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site www.diamantino.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Diamantino, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida JPF Mendes, 2341, Jd. Eldorado, Diamantino – MT, CEP -78.500-000.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Diamantino, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a referida empresa, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.6. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site: www.diamantino.mt.gov.br

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993, bem como a Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino.

Diamantino, 18 de Julho de 2017

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil :

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, na modalidade "tomada de preço", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Diamantino, ____ de _____ de 2017

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Diamantino, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

No item nº 8 - habilitação, inciso IV - qualificação técnica

Onde se lê:

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Leia-se:

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Diamantino/MT, 18 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 07 DE JULHO DE 2017, EDIÇÃO Nº 2.766, PÁGINA 82, REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017.

ONDE SE LÊ: VALOR: 686.700,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

LEIA-SE: VALOR: 44.071,46 (Quarenta e quatro mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos) .

Diamantino/MT, 18 de Julho de 2017.

SETOR RH DECRETO Nº 085/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MTCEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº. 085/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
<i>Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.</i>

ANEXO II DO DECRETO Nº 085/2017**Cargo: Enfermeira**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	INÁ KHARYN MANRIQUE

Diamantino-MT, 14 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 301/2017

CONTRATADO: MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA:

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Laboratório Municipal - 2.048. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.14. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 310/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POSTO GIL MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS**CONTRATADO:** J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.**CONTRATANTE:** EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE JULHO DE 2017.

SETOR RH
DECRETO Nº 087/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da

Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 17 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MTCEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº. 087/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
<i>Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.</i>

ANEXO II DO DECRETO Nº 087/2017**Cargo: (18) MOTORISTA AMBULÂNCIA - Zona Urbana**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA

Diamantino-MT, 17 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

Órgãos: Secretarias Municipais: Educação, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, e Secretaria de obras e Urbanismo do Município de Dom Aquino – MT.

Identificação: Pregão Presencial nº 013/2017.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e materiais de informática para atender as Secretarias de: Educação, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, e Secretaria de obras e Urbanismo do Município de Dom Aquino – MT.

Data do Pregão: 28/07/2017

Horário: credenciamento às 07h30min e às 08h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 18 de Julho de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 EDITAL DE
PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei nº 8.666/9, com as alterações subsequentes, que realizará dia 18 de Julho de 2017, a **Dispensa de Licitação** nº 004/2017, objetivando contratação de **SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento junto ao Pronto Atendimento Municipal.**

A dispensa será realizada de acordo com , Art. 24, IV. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CONTRATO Nº 087/2017****QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AUTO POSTO MARTINI LDTA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, estabelecida na Rua 01, 131, centro, Água Boa-MT, neste ato representada por **Roseli Martini Fernandes Machado**, Brasileira, casada, domiciliada na Rua 03, 42, Centro, Água Boa-MT, RG nº 0640156-2 SSP/MT, CPF nº 441.688.961-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 do município de Água Boa - MT** e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é Aquisição de combustível (Etanol Etílico comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel BS 500) no perímetro urbano de Água Boa-MT, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	25.000	LT	OLEO DIESEL S-10	3,49	87.250,00
02	25.000	LT	GASOLINA COMUM	3,95	98.750,00
03	3.000	LT	OLEO DIESEL BS 500	3,39	10.170,00
04	1.000	LT	ÁLCOOL ETILICO COMUM	2,78	2.780,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de **imediato após a solicitação pelo setor de compras.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 198.950,00 (Cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais)**, Cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação / Saúde / Ação social / Gabinete do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Agricultura/ Finanças.**

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2.017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Ø GABINETE DO PREFEITO

ORGAO 02

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2003

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 33

Ø SEC. ADMINISTRAÇÃO

ORGAO 03

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2006

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 49

Ø SEC. SAUDE

ORGAO 06

UNIDADE 002

PROJ/ATIV 2030

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 115

Ø SEC. DESENVOLVIMENTO

ORGAO 08

UNIDADE 003

PROJ/ATIV 2012

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 237

Ø **SEC. OBRAS**

ORGAO 09

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2065

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 315

Ø **SEC. EDUCAÇÃO**

ORGAO 12

UNIDADE 003

PROJ/ATIV 2058

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 505

Ø **SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**

ORGAO 13

UNIDADE 002

PROJ/ATIV 2017

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 647

Ø **SEC. FINANÇAS**

ORGAO 11

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2008

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 411

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. Simone Sichelero, portaria nº 17/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Nilmar Michel do Nascimento, Portaria nº 052/2017, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Sr. Thaylor Junior Concatto, Portaria nº. 018/2017, pela Secretaria de Educação, Sra. Ketlin Tailine de oliveira, Portaria nº 020/2017, Secretaria Assistência social, Srª Glória F. Schulz, pelo Gabinete do Prefeito, Portaria nº 49/2017, Sr. Willian Henrique, Secretaria de Desenvolvimento, Srª Daniela Abrili, Portaria nº 31/2017, Fiscal contrato Adm, Sr.ª Lucimar Ribeiro da Silva, Gerente de Tributos, Portaria nº 133 de 24/05/2017** neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, de ÁGUA BOA-MT.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, de ÁGUA BOA-MT**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AUTO POSTO MARTINI LTDA

ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO

CNPJ:10.590.296/0001-00

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Saúde

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Agricultura

FISCAL DO CONTRATO

Gabinete do Prefeito

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2017**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CNPJ:** 01.614.539/0001-01**CONTRATADO:** SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA-ME**CNPJ:** 27.331.614/0001-02**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDAS.**PREGÃO PRESENCIAL-SRP:** Nº027/2017, PROCESSO Nº047/2017.**VALOR:** R\$ 572.558,50 (Quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos),**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2017**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES**Voney Rodrigues Goulart****Prefeito Municipal****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CNPJ:** 01.614.539/0001-01**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONTRATADO:** MIRANDA PROVENSSI ME – **CNPJ:** 13.510.901/0001-75**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PANIFICAÇÃO”**PREGÃO PRESENCIAL-SRP:** Nº030/2017, PROCESSO Nº051/2017.**VALOR:** R\$ 91.220,00 (noventa e um mil duzentos e vinte reais),**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2017**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES**Voney Rodrigues Goulart****Prefeito Municipal****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2017****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CNPJ:** 01.614.539/0001-01**CONTRATADO:** SERGIO LOSS-ME**CNPJ:** 07.906.441/0001-04**OBJETO:** MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**PREGÃO PRESENCIAL-SRP:** Nº031/2017, PROCESSO Nº052/2017.**VALOR:** R\$ 32.592,25 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos),**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2017**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES**Voney Rodrigues Goulart****Prefeito Municipal****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA A.M. DA COSTA SILVA - ME.**Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte, Es-**

tado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A.M. DA COSTA - ME**, denominado CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Ana Maria da Costa Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, residente em Agua Boa-MT., doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução** da obra, objeto do contrato nº 69/2015, referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2015**, que tem por objeto a **execução de obras de Construção do Centro de Eventos de Gaúcha do Norte conforme contrato de repasse nº 1018483-863/2014/MTUR, Programa Turismo no Brasil**, no Município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta - do Prazo de Execução da Obra, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias**.

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **18/10/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 069/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 18 de Julho de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AM DA COSTA SILVA - ME

Ana Maria da Costa Silva

CONTRATADA

WILLIAN HENRIQUE CARDOZO DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

CONTRATADO: MARLISA ORTOLAN MUHLBEIER-ME

CNPJ: 03.532.647/0001-52

OBJETO: MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº031/2017, PROCESSO Nº052/2017.

VALOR: R\$ 33.341,50 (trinta e três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

CONTRATADO: AGRICOLA GAÚCHA LTDA-ME

CNPJ: 26.431.956/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDAS.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº027/2017, PROCESSO Nº047/2017.

VALOR: R\$ 123.697,30 (Cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos),

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Brasília) do dia 01 de agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito

neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília)** do dia **01 de agosto de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO PARA CONSUMO HUMANO, DESTINADO A ABASTECIMENTO, SOLDAS FEITAS COM ARAMES COBREADOS COM SISTEMAS MIG MAG, SENDO SOLDADO POR DENTRO E POR FORA, PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM DESINGRAXANTE LIQUIDO PARA PERFEITA ADERÊNCIA DA PINTURA, REVESTIMENTO EM EPOS POLIAMIDA BI COMPONENTE COM ESPESSURA FINAL DE 200 MICRONS, E POR FORA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM ESCOTILHA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA, COM LUVAS DE CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁGUA E PARA SAÍDA, GARANTIA ESTRUTURAL DE 05 ANOS E DO REVESTIMENTO 02 ANOS. (INSTALADA).

I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 18 de julho de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Processo nº 028/2017

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2017 EM 17 DE JULHO DE 2017

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES”.

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou, e eu **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Generalcarneirense ao Senhor **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de General Carneiro-MT.

Art. 2º - A homenagem será entregue no Jantar do Turismo em 03 de Agosto de 2017 a ser realizado na Chácara Vale Verde - Avenida Nelson Gomes de Castro - Bairro Sena Marques - Barra do Garças-MT.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (17.07.2017).

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **CASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CONSERVANTES E AQUISIÇÃO DE GELO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, Processo de Compra nº 1208/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 78.170,00 (setenta e oito mil cento e setenta reais)**. **Data de Assinatura:** 19/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1208/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **CASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME** representada pelo senhor **PAULO SERGIO CASSOL** - Guarantã do Norte, 18 de Julho de 2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 041/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **MARINA MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA PINTO - ME**, sagrou-se vencedora para todos os ITENS do certame, com o valor percentual de desconto para o **item 01** desconto de **(25,30%)**, e os demais itens **(02 ao 12)** desconto de **(25,20%)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2017. **Silvana de Lourdes Perto/Pregoeira**

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela Prefeitura, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, torna público aos interessados, que foi **REVOGADO** o Processo Licitatório 069/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Reforma da parte externa do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário com execução de Jardinagem, calçamento e fechamento lateral com muro em alvenaria e portão eletrônico** no Município de Guarantã/MT. Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2017. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 039/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **VANIA C. DA SILVA EIRELI-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalha-

das e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, Processo Compra nº 1431/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **VANIA C. DA SILVA EIRELI-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 44.040,00**. **Data de Assinatura:** 18/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1431/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **VANIA C. DA SILVA EIRELI-ME** representada pela senhora Vânia Claudino da Silva -Guarantã do Norte, 18 de julho de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **BOM JESUS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, Processo Compra nº 1431/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BOM JESUS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 12.564,00**. **Data de Assinatura:** 18/07/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1431/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **BOM JESUS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** representada pelo senhor Rafael Guedes - Guarantã do Norte, 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS RETIFICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 MÉDICO

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. THASSIA DE OLIVEIRA ALVES, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº. 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra. **THASSIA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, solteira, maior, médica, Carteira de Identidade Civil RG. 2240244-6 SSP/MT, e CPF Nº. 040.629.861-08, residente e domiciliada na Av. dos Tarumãs, 2655, Jardim Maringá, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Médica, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Médico, pa-

ra o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao cargo de Médico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

ONDE LEIA-SE Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 108.399,18 (Cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 18.066,53 (Dezoito mil, sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

LEIA-SE Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 108.039,18 (Cento e oito mil, trinta e nove reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 18.006,53 (Dezoito mil, seis reais e cinquenta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, **podendo ser rescindido antecipadamente** caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **08.002.10.301.0023.2067.319004000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

THASSIA DE OLIVEIRA ALVES

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS RETIFICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 MÉDICO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

MÉDICO

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. JANAINA PATRICIA DE SOUZA LIMA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº. 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra. **JANAINA PATRICIA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, maior, médica, Carteira de Identidade Civil RG. 4609639-2 SSP/GO, e CPF Nº. 523.834.072-91, residente e domiciliada na Rua Rio Solimões, 604, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Médica, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Médico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao cargo de Médico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

ONDE LEIA-SE Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 108.399,18 (Cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 18.066,53 (Dezoito mil, sessenta

e seis reais e cinqüenta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

LEIA-SE Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 108.039,18 (Cento e oito mil, trinta e nove reais e dezoito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 18.006,53 (Dezoito mil, seis reais e cinqüenta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009, **podendo ser rescindido antecipadamente** caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **08.002.10.301.0023.2067.319004000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

JANAINA PATRICIA DE SOUZA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

“Corroborar a nomeação dos Membros titulares e suplentes do Comitê Gestor do Programa Pró-Família e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 3º, parágrafo II da Portaria Nº 141 de 14 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº. 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família,

CONSIDERANDO a instrução normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS Nº 001 de 05 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Corroborar a nomeação de Membros titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, para que possam constituir integralmente o Comitê em atividade.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família compor-se-á de representantes do Poder Executivo, Legislativo e da Sociedade Civil, que se vinculam à área, todos respectivamente nomeados por ato da Presidente, conforme disposto no art. 3º, parágrafo II da Portaria Nº 141 de 14 de julho de 2017;

PRESIDENTE:

Nome: Suzana Francisca da Silva

Telefone: 65 996581034

CPF: 358.635.281-68

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1. Nome: Natalia de Andrade Vidotti

Telefone: 65 99966-2046

CPF: 965.037.511-34

Membro Titular

Nome: Fernanda Rodrigues Pacheco Lima

Telefone: 65 99612-3468

CPF: 056.266.661-33

Membro Suplente

2. Nome: Jackeline Luiza do Nascimento Backes

Telefone: 65 99942-6644

CPF: 045.642.251-03

Membro Titular

Nome: Valdineia Velasco de Matos Wink

Telefone: 65 99615-2062

CPF: 884.037.261-04

Membro Suplente**II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

1. Nome: Josenildo Alves Martins

Telefone: 65 99643-7239

CPF: 550.105.631-14

Membro Titular

Nome: Álvaro José Menezes Monteiro Neto

Telefone: 65 99903-5216

CPF: 901.548.781-20

Membro Suplente**III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA/CMAS 1.**

Nome: Joice de Souza P. Galdino

Telefone: 65 99621-0208

CPF: 000.909.421-08

Membro Titular

Nome: Silvana Vilma Dalla Valle

Telefone: 65 99613-9331

CPF: 568.152.631-34

Membro Suplente

2. Nome: Eliana Regina Martins Vedovello

Telefone: 65 9627-0445

CPF: 030.990.888-46

Membro Titular

Nome: Nelma Suely A. de Freitas

Telefone: 65 99611-1689

CPF: 632.444.781-91

Membro Suplente

3. Nome: Marlucia A. Lourenço Fischer Lopes

Telefone: 65 99646-8479

CPF: 060.300.656-61

Membro Titular

Nome: Silvana Maria Rossoni

Telefone: 65 99621-0962

CPF: 424.429.821-53

Membro Suplente

Art. 3º. As atribuições dos Membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Estadual pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Comitê, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, Edifício Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itiquira-MT em 13 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SUZANA FRANCISCA DA SILVA

Secretária de Assistência Social

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 093 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITUIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 093 /2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando a Portaria Legislativa nº 18/2015;

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos desta casa legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sra. Maria Cristina Pereira Vieira**, efetiva no cargo de auxiliar administrativo (receptionista), portadora do CPF nº 934.966.301-59, RG nº 2695220-3 SSP/MT; Matrícula funcional nº 003, Posse em 04/03/2002, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 17/07/2017.

Parágrafo Único: Havendo necessidade a servidora poderá requerer assessoramento, pela Assessoria jurídica, Contadora e outros profissionais, desta Casa de Leis ou quaisquer que julgar necessário.

Art.2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa atividade em horário de expediente desta Casa de Leis, não será remunerada por essa atividade, permanecerá com a remuneração do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 034/2017.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de julho de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Mario Luiz Pereira da Silva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei n.º 827/2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Mario Luiz Pereira da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 309.468 SSP/MT, e do CPF sob n.º 138.292.971-49, residente e domiciliado no Município de Itiquira/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “VI”, com jornada de 40 horas semanais; contando com 16 anos, 11 meses e 16 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 304, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2017.03.00021P**, a partir de **16/07/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 157, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. EUNIDES INÁCIO MENDES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, empossado em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês— **sendo o período de gozo de 23/06/2017 à 23/07/2017, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014.**

2. HELENA MARIA MAGNI DE ARAÚJO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, empossado em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 03/07/2017 à 03/10/2017, referente ao período aquisitivo 10/02/2010 a 10/02/2015.**

3. JOÃO DA SILVA FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, empossado em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 06/07/2017 à 06/10/2017, referente ao período aquisitivo 02/04/2007 a 02/04/2012.**

4. DAVINA INÁCIO DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 10/07/2017 à 10/10/2017, referente ao período aquisitivo 29/04/2009 a 29/04/2014.**

5. AROLDO REZENDE MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 02/01/1975, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 03/08/2017 à 03/11/2017, referente ao período aquisitivo 02/01/2010 a 02/01/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 156, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **INSPETOR DE ALUNO**, admitido em 27/02/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos— período de 10/07/2017 à 10/07/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 155, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas:

1. JAQUELINE PEREIRA RANGEL, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de **PROFESSORA**, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 22/06/2017 à 18/12/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 19/12/2017.

2. MONICA ELIZA GOBBI, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 04/07/2017 à 30/12/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 31/12/2017.

3. DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado,

pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 06/07/2017 à 01/01/2018, devendo retornar ao trabalho no dia 02/01/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 046/2017 DE: 03.07.2017**

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JULHO e AGOSTO de 2017, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4.º (quarto) bimestre do corrente exercício (2017), compreendendo os meses de JULHO e AGOSTO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

- a)** assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b)** manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 038/2017 DE: 01.06.2017**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.313.200,00 (um milhão, trezentos e treze mil e reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esporte e Lazer, de Cultura, de Meio Ambiente, de Agricultura, e de Infra Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.313.200,00 (um milhão, trezentos e treze mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.180	49	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.184	118	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	140.000,00
2.070	109	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.194	260	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.122	373	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.214	401	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.044	360	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.214	404	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	100,00
2.196	378	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.079	309	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.033	425	0103	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.159	450	0104	3.1.91.13.00.00.00.00	40.000,00
2.058	535	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.064	571	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	27.000,00
2.059	545	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.055	515	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	6.000,00
2.058	532	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	70.000,00
2.058	534	0014	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.059	541	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	80.000,00
2.059	543	0042	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.066	575	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	150.000,00
2.066	577	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.075	617	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.080	663	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.081	673	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.069	606	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.069	612	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.069	610	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.077	639	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00

2.043	750	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	100,00
2.096	847	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.007	929	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.007	922	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.007	928	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.007	926	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.210	979	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.210	985	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	72.000,00
TOTAL				1.313.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.302	248	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	80.000,00
1.305	272	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	240.000,00
1.064	307	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	200.000,00
1.081	315	0101	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
1.100	707	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
1.110	708	0301	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.110	709	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.294	797	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	60.000,00
1.164	831	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
2.095	839	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.095	840	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	88.200,00
2.005	875	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
1.014	891	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
1.017	900	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL				1.313.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 033, DE 18 DE JULHO DE 2017.****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMEN-**

TARIA (RREO) –1º, 2º E 3º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º SEMESTRE DE 2017.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **27 de julho de 2017**, quinta-feira, com início às 14h no **Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 18 de julho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PORTARIA Nº. 083/2017**

Prorroga a validade das atividades da Comissão de Avaliação e Alienação para Leilão Público.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a validade das atividades da Comissão de Avaliação e Alienação para Leilão Público instituída pela Portaria 059/2017 onde se encerrará no dia 17/07/2017;

E, considerando que o município realizará no dia 19/07/2017 Leilão Público de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de bens móveis diversos de propriedade do município em diferentes estados de conservação antieconômicos, inservíveis, irreversíveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que os referidos móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE;

Art. 1º - Prorrogar a validade das atividades da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público por mais 60 (sessenta) dias, nomeados pela Portaria 059/2017.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Publica, Registra e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017**

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **A BANDA PALLADIUM** a realizar-se nos dias 22 e 23/07/2017, no Município de Jauru, por ocasião da realização do XI Rally Turístico do Município. **FAVORECIDO: PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), **PERÍODO/PRAZO:** 22 e 23 de julho de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 18 de julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DO COMITE GESTOR - PRÓ FAMÍLIA****ATA nº 002/2017 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA - PRÓ FAMÍLIA DE JUARA-MT.**

Aos dezoito dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, as oito horas, na sala de reunião dos conselhos municipal de assistência social, situada nas dependências no prédio do CRAS, na rua fortaleza nº 243 - N Bairro Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pro- Família para tratar da seguinte pauta: Aprovação das Famílias cadastradas no Programa, para que assim possam ser publicadas no diário oficial, tendo em vista que todas elas já foram encaminhadas a SETAS para análise. Segue lista:

NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO
Cleide da Costa	19/06/1988	Avenida Rio Arinos	853e	centro
Roseli Aparecida Flores	13/08/1977	Rua Rio Branco	1058e	Joao de Barro
Geany Ferreira de Oliveira	07/12/1992	Rua Pernambuco	329n	Joao de Barro
Adrielle Souza	20/05/1999	Rua Primavera	96n	Porto Seguro
Bruna da Silva Machado	29/06/1995	Rua Raimundo Emanuel Gomes	70e	Joao de Barro
Franciele Lima dos Santos	25/05/1996	Rua Virassol	424n	Porto Seguro
Rafaela Souza de Oliveira	22/12/1992	Rua Tocantins	s/n	Porto Seguro
Solange Nunes de Oliveira	27/02/1996	Rua Rio Branco	1039e	Joao de Barro
Antonio Carlos Conceicao	08/09/1975	Rua Virassol	73n	Porto Seguro
Rosangela Lima Borges	29/09/1974	Rua Virassol	424	Porto Seguro
Eleodoro Coronel	03/04/1959	Rua Margaridas	378n	Portal das Flores
Vanilda Borges	20/10/1975	Rua Marília	874s	Santa Maria
Veronica da Silva	26/07/1993	Rua Moacir Semensato	214n	CENTRO
Eveline dos Santos Julio	26/05/1992	Rua Vanderlei Rodrigues Furtado	2463s	cruzeiro do sul
Ivane Soares da Silva	05/01/1983	Rua Jacobina	695w	Jardim Vitória
Graciele Rodrigues	06/08/1989	Rua 11	52w	Santa Cruz
Marcia Regina Alves da Silva	24/01/1977	Rua Rio de Janeiro	832	centro
Maria de Fatima de Lima	09/08/1979	Rua 07	444w	Santa Cruz
Sueli do Nascimento Lima	01/01/1982	Rua Vila Nova	375e	Jardim Califórnia
Silvania dos Santos Silva	22/11/1984	Rua Rio Branco	735e	Jardim Califórnia
Sabrina Alves Pereira	17/03/1983	Rua peru	118e	Jardim Califórnia
Rosa Pereira de Jesus	08/03/1953	Rua Edivani de Ciqueira	249	Eldorado
Terezinha Aparecida dos Santos Silva	22/04/1972	Rua Jose Amilton Silva Leite	Q.3 lote 6	Santa Terezinha
Rosangela de Souza Santos	07/12/1981	Rua 07	169w	Santa Cruz
Maria Gomes Pessoa	23/04/1952	Rua Delvane Siqueira	240e	Jardim Eldorado
Regiane Borges da Silva	12/01/1987	Avenida Brasil	468n	Jardim Ameria
Juliana Rodrigues Barbosa	01/06/1986	Avenida Jose Alves Bezerra	s/n	São Gabriel

Luciene Firmino	11/04/1989	Rua Bolivia	406	Jardim America
Lucimara Aparecida Lima	23/07/1989	Rua cuba	61n	Jardim America
Claudete Correa dos Santos	17/09/1983	Rua uruguai	639n	Jardim America
Rosimar Ferreira Silva	29/08/1984	Rua Bolivia	484	Jardim America
Arnalda da Cunha Euzebio	17/04/1987	Rua Colombia	332n	Jardim America
Maria de Fatima R. da Silva	17/10/1976	Rua Colombia	45	Jardim America
Izauride dos Santos Silva	25/04/1941	Rua Boa vista	343e	Jardim California
Maria Madalena dos S. Moura	26/03/1979	Rua Alberto Santos Drumond	130n	Jardim São Joao
Sirlene Bispo Chagas	02/09/1976	Rua Guanabara	227e	centro
Poliana Afonso Rosalvo	05/01/1998	Rua Guarantan Kit Net	1	Jardim Flamboyon
Marli Ferreira da Silva	09/12/1996	Rua Guarantan Kit Net	3	Jardim Flamboyon
Maria Eunice de S. Santana	22/10/1976	Rua Mirassol	199n	Porto Seguro
Aparecida de Paula Rosa	07/11/1973	Rua Tocantins	518n	Porto Seguro
Rosimar da Silva Rocha	26/06/1988	Rua das Oliveiras	49e	Tocaia Grande
Maria Jose Pinheiro da Silva	04/10/1975	Rua Campina	92e	Jardim California
Maria de Fatima da S. Cardoso	19/10/1971	Rua Jussara	95e	Jardim California
Rosenilda Marques da Silva	02/05/1992	Rua São Luiz	476e	Jardim California
Sebastiao Pires B. Filho	02/09/1993	Rua Dom Aquino	315e	Jardim California
Simone Guerra Vieira	14/06/1993	Rua Pernanbuco	618e	Joao de Barro
Aparecida Marques de Souza	07/09/1968	Rua Pernanbuco	629e	Joao de Barro
Rosilene Divina da Costa	20/03/1992	Rua Campina Verde	113e	Jardim Flamboyon
Rose Meire N. de Oliveira	10/06/1974	Rua Padre Antonio	30e	Joao de Barro
Saete Gomes Martins	02/06/1966	Rua Colombia	497n	Jardim America
Sidneia Tavares Marques	11/04/1987	Rua Campina Verde	29e	Tocaia Grande
Renata Paz de Lira	23/03/1990	Rua da Oliveiras	39e	Tocaia Grande
Joselia Fernandes da Silva	05/06/1977	Rua Sorocaba	14s	Jardim primavera
Marlene Paulina Rodrigues	16/09/1974	Rua Joacaba	958s	Santa Maria
Cleuza dos Santos Souza	06/09/1959	Avenida Brasil	s/n	Distrito de Parnorte
Silei Pires Teodoro Menozzi	12/04/1980	Avenida Rio Grande do Sul	641s	centro
Aparecida Jacinta da Silva	15/04/1989	Rua 07	597w	Santa Cruz
Simone Aparecida de S. Rocha	14/11/1987	Rua Apiaka	429e	Jardim California
Fatima de Oliveira	25/08/1969	Rua Joacaba	891s	Jardim primavera
Denise Maria de Almeida	19/10/1958	Rua Deovane Siqueira	126e	Jardim Eldorado
Geraldo Lourenco da Silva	05/12/1967	Rua Concordia	686s	Jardim Continental
Cleuza Maria dos Santos	30/11/1976	Rua São Paulo	s/n	Distrito de Parnorte
Zilda de Almeida Belluci	09/12/1964	Rua 07	528w	Santa Cruz
Erica Rodrigues da Silva	15/10/1998	Rua Joacaba	143s	Santa Maria
Eva de Fatima D. Araujo	11/06/1957	Rua Porto Velho	339e	centro
Maria Aparecida F. de Amorin	06/07/1966	Rua Riva	221s	Paranagua
Jaqueline Fernandes de Lima	16/06/1995	Rua Adelino F. Rocha	s/n	Paranagua
Nair Paixao de Oliveira	15/07/1949	Rua olga catarina	349w	Jardim Vitoria
Alexandra Cristina Zilinski	21/01/1987	Rua Campo Verde	40w	Jardim Vitoria
Vilma Aparecida A. dos Santos	30/05/1985	Rua Campo Verde	59w	Jardim Vitoria
Rosicleia dos Santos	28/03/1986	Rua 09	424w	Jardim Santa Cruz

Claudia Apoema M. Minas	27/05/1985	Rua 11	175w	Santa Cruz
Luciana Desanjiacom	26/03/1991	Rua Campo Verde	47w	Jardim Vitoria
Renara Lorena de Brito	05/10/1994	Rua Antonio Riva	31s	Vila Operaria
Gleice Crisitna de Brito	28/08/1990	Rua Antonio Riva	32s	Vila Operaria
Maria Madalena de Moraes	22/06/1967	Rua Takeda	213s	Paranagua
Hozana da Silva Rodrigues	15/11/1986	Rua 08	s/n	Santa Cruz
Patricia Luar Souza da Silva	05/08/1994	Rua Florianopolis	1764s	Paranagua
Rosa Tigges Brazica	19/08/1977	Rua Riva	1750s	Paranagua
Beatriz Guerra Vieira	15/04/1992	Rua 07	s/n	Santa Cruz
Marineide Baghioni	09/09/1960	Rua Oliveira	472s	Paranagua
Andrea Soares Bruni	13/01/1985	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte
Camila Daniela Cenci	25/07/1988	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte
Rosi Keli Machado Bittencorti	16/06/1982	Rua Rio de Janeiro	s/n	Distrito de Parnorte
Cristina Jose de Seles	27/09/1986	Avenida Brasil	s/n	Distrito de Parnorte
Antonio Aparecido Gonçalves	11/12/1973	Rua Arlindo Moraes	75n	Vila Aurora
Delmina Dirce Hoppe	05/07/1962	Rua Fragnan	368	Aeroporto
Lucimara Ap. Santos Ferreira	06/04/1977	Rua São Geraldo	741s	centro
Fatima de Souza Marques	20/04/1980	Rua fortaleza	228n	Aeroporto
Vania Maria de Souza	10/11/1985	Rua Fragnan	214	Vila Aurora
Dariele Helena S. de Andrade	27/09/1989	Rua Fragnan	388	Aeroporto
Vanessa Alves Silva	10/09/1989	Rua Rui Barbosa	130	São Joao
Edna da Mota Oliveira	12/10/1978	Rua gramado	575n	Portal das Flores
Nelma Aparecida Lacerda	09/07/1985	Rua Guanabara	400e	Joao de Barro
Andreia Zumba	02/10/1985	Rua Votaporanga	920e	Jardim Bandeirante
Iara Beatriz Ferreira Lima	30/05/1993	Rua Fideliz de Queiroz	232w	jardim santa clara
Jovenita de Souza	23/03/1961	Rua Sergio Buarque de Holanda	569w	Jardim Boa Vista
Gerciana Emilia G. Cavalcante	18/06/1965	Rua 09	590w	Jardim Santa Cruz
Luciene Pontes Corsini	02/08/1980	Rua da Gracas	55s	Alvorada 2
Andreia F. de Oliveira	31/03/1985	Avenida Luiz Gatti	1373	Alvorada
Dulcineia Aparecida da paz	21/05/1974	Rua São Geraldo	2345s	Bairro Kennedy
Ana Paula Medeiros	29/06/1987	Rua Castelo Branco	329w	Itapua
Daiane Dara S. Pereira	25/08/1995	Rua Antonio Ferreira Sanches	s/n	Boa VISTA
Maria Costa P. Evangelista	10/09/1953	Rua Riva	472	Paranagua
Rosa Pereira dos Santos	04/07/1977	Rua Uberaba	s/n	Porto Seguro
Fabricio Rodrigues da Silva	30/05/1989	Rua Panama	406n	Jardim America
Maria de Lourdes Tenorio	12/12/1949	Rua Minas Gerais	640n	Aeroporto
Solange Rodrigues da Silva	14/05/1967	Chacara ouro verde	s/n	rural
Maria Helena de Souza	07/01/1982	Rua Ronaldo Gomes	s/n	Boa VISTA
Debora Cristina N. Dachi	25/03/1986	Av. Brasil	s/n	Distrito de Parnorte
Daiane Alves B. da Silva	03/08/1992	Rua Sergipe	s/n	Distrito de Parnorte
Iracema Soares Vilas Boas	21/09/1961	Rua Rio Branco	857e	Jardim California
Jairo Nunes	09/02/1961	Rua Goias	s/n	Distrito de Parnorte
Maria Aparecida R. Vilaboas	30/05/1966	Rua Pernanbuco	618e	Joao de Barro
Renato Marques da Silva	04/08/1990	Rua Rio de Janeiro	s/n	Distrito de Parnorte

Marta Barbosa Prudencio	19/06/1991	Chacara Estrada Pantaneira	s/n	Paranagua
Carla Adriana Ruediger	21/12/1986	Rua Francisco Donizette Vendrame	s/n	Santa Helena
Rosemeire Gomes Carvalho	14/09/1977	Rua 07	457w	Santa Cruz
Rosemary do Carmo	05/01/1979	Rua 07	609w	Santa Cruz
Alexandre Pendolosi Teixeira	11/11/1997	Av Dona Nilza	807w	Santa Clara
Veronica Batista Goncalves	02/04/1978	Rua Bauru	1076s	centro
Maria de Lourdes da Silva	17/03/1960	Chacara Global	s/n	Paranagua
Antonio Nunes	09/09/1970	Rua Francisco Sampaio	s/n	Distrito de Parnorte
Marilyn de Rosa Piva	05/08/1995	Rua 10	644w	Santa cruz
Lourdes Ribeiro dos Santos	31/01/1963	Rua Boa vista	125e	centro
Laura Ferreira da Silva	25/05/1986	Rua Evandro Calvoso	828	Jardim Califórnia
Maria Adriano dos Santos	12/04/1982	Rua Leopoldo Jose Plebianco	353s	Jardim Paranagua
Elisangela Alves de Souza	21/06/1992	Rua Bandeirante	219w	jardim santa clara
Maria de Fatima Perline da Silva	19/01/1993	Rua Kenesio Borges Tilino	437s	Parque Kennedy
Alexsandro S. F. Jurukatu	16/10/1992	Rua das Hortencia	401	Portal das Flores
Fernando A. L. de Franca Ferannides	05/08/1995	Rua das Orquideias	397n	Portal das Flores
Ariely dos Santos Lima	19/04/1995	Rua São Domingos	18	Jardim Santa Helena
Cecilia Guimaraes	27/03/1959	Rua das Guianas	640n	Jardim America
Janete Goncalves	02/06/1979	Rua das Margaridas	432	Portal das Flores
Lindomar de Aprecida Batista	15/08/1983	Rua Goiania	643	Joao de Barro
Simar M. dos Santos	13/03/1973	Rua 06	490	Santa cruz
Juliana de Lima	16/11/1989	Rua Porto Alegre	470s	centro
Eliete dos Santos Queiros	27/09/1990	Rua Palmas	487	Porto Seguro

Para finalizar a reunião foi lido e aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família. Sem mais a declarar encerrou essa reunião.

Andressa Ibarra de Souza Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
LENIR Maria CASTANHO Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhauser Secretaria Municipal de Saúde
Jamilto Nery Representante do CRAS
Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Creusa Cristina Carvalho da Mota Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Andreia Zanelati Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Anarli Neumann Representantes da Associação Comunitária Viva Vida
Joni Cesar Silveira Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Pedro Jandir Azevedo (Azilheiro) Representante da Terceira Idade
Claudemir Pereira Marques Representante da Associação Vinha de Luz
Maria Romana da Silva Representante do CREAS
Maiara Aparecida Rodrigues Representante do CRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra
Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação a **Aquisição de Reagentes Específicos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório**, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no Valor Global de R\$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais), tendo como fornecedor a empresa: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.970.175/0003-93**, localizada à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 - Bairro Areão - CEP: 78.010-308 - Cuiabá/MT. Empenha-se os valores necessários para liquidação.

Juara –MT, 14 de março de 2017.

Antônio Batista Mota Luciane Borba Azóia Bezerra
Presidente da CPL Prefeita do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO REGIMENTO INTERNO - PRÓ-FAMÍLIA

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

V - Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pela Secretaria de Assistência Social, e respectivos representantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra, gestora, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Creusa Cristina Carvalho da Mota, como Assistente Social do Programa;

b) Lenir Maria Castanho, representando a Secretaria Municipal de Educação e Marinha Francisca da Silva, como respectivo suplente;

c) – Fernanda Stenhauser Paredes, representando a **Secretaria Municipal de Saúde** e Lairce Valerio Pestana como respectivo suplente

d) Denis Felix dos Santos Rocha, representando a **Secretaria Municipal de Administração** e Ceila Michelle Piloceli como respectivo suplente

e) Alzira Maria Piva, representando a Secretaria municipal de Finanças e Lucia Marestone como respectivo suplente.

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Alzira Maria Piva
- b) Andressa Ibarra de Souza
- c) Creuza Cristina Carvalho da Mota
- d) Fernanda Stenhauser Paredes
- e) Lenir Maria Castanho
- f) Denis Felix dos Santos
- g) Nadir de Carvalho Francisco
- h) Joni Cesar Silveira
- i) Andreia Zanelato
- j) Anarli Neuman

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

- a) Nadir de Carvalho Francisco, representando a Instituição AAMOR – Associação Amigos de Moradores de Rua;
- b) Claudemir Pereira Marques, representando a Instituição Associação Euri-ripedes Barsanulfo – Vinha de Luz;
- c) Andréia Zanelato, Escola Raio de Sol (Pestalozzi);
- d) Joni Cesar Silveira, representantes da Associação dos Deficientes de Juara;
- e) Pedro Jandir Azevedo, representante da Associação Comunitária Viva Vida;
- f) Anarli Neumann representante do Lar dos Idosos.

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Gestora, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§ 2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

Parágrafo Único. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção

Da ata

Art. 10 - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11 - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

Art. 12 - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família.

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art. 14 - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15 - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse, se fora do Município de Juara, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Juara, 18 de Julho de 2017

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

PRESIDENTE DO Comitê Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, com sede à Av. Joaquim Miguel dos Santos, n.º

210, nesta cidade de Juscimeira- MT, inscrita no CNPJ n.º 15.023.955/0001-31, através

da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº.

002/2017 para “Contratação da empresa **ELCIO MENDES DA SILVA-ME, CNPJ:**

08.618.802/0001-71, para realização de Shows Artísticos durante as comemorações

alusivas à **Tradicional Festa da Pamonha 2017** da Cidade de Juscimeira/ MT, no dia

21 de julho de 2017, sendo 01 apresentação com a cantora **NAIARA AZEVEDO**, com

01:30 (uma hora e meia) de duração, ao valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta

mil reais), e no dia 22 de julho de 2017, sendo 01 apresentação com a dupla **FELIPE E**

FALCÃO, com 01:30 (uma hora e meia), ao valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e

sete mil e quinhentos reais), sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas

mencionados, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Juscimeira-MT, 18/07/2017.

GENIZALVA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 191/2017,

DE 18 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia **Fagner Michell de Almeida Silva Rok**, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da obra de Adequação e Manutenção das Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michael de Almeida Silva Rok**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 028.814.161-01, Registro CREA-MT029607, Portador da cédula de Identidade RG nº 1218745-3 SJ/ MT, como responsável pela fiscalização da obra de Adequação e Manutenção das Escolas Municipais.

Art. 2º - O Engenheiro ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme projeto executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 018/2017

OBJETO: Termo do contrato administrativo de execução das obras de complementação ao projeto inicial da Capela Mortuária Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

VALOR: R\$ 66.590,00

VIGÊNCIA: 28/02/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

DATA ASSINATURA: 14/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 078/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados no fornecimento de licenças de uso, Locação e Manutenção de softwares para contabilidade/Orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frota, Licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal de Matupá/MT.

Pelo comum acordo, resolve prorrogar prazo de vigência mencionada na cláusula quarta do contrato, 004/2016, fica acrescentada a assinatura de. 07/06/2017. Para 29/12/2017.

Matupá MT 30/06/2017

Cleber Cardoso da Silva.

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 002/2017

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.: CRISTIANE FLORIAN ONORATO

Valor.....: Valor mensal permanece em R\$ 1.030,70 (um mil e trinta reais e setenta centavos). O valor global do aditivo é de R\$ 5.153,50-(Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta).

Dotação Orçamentária.....: 3390360000-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física

Vigência.....: Início: 16/07/2017 Término: 31/12/2017

Objeto.....: Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral das dependências internas e externas, CONFORME CBO 55215-Título: Trabalhadores de serviços gerais (serviços de conservação, manutenção e limpeza), dos bens móveis e imóveis, para atender as necessidades primordiais das instalações do Prédio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT: e no acompanhamento dos trabalhos dos senhores vereadores e funcionários da CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT:

PARAGRAFO ÚNICO – A SRª CRISTIANE FLORIAN ONORATO CONTRATADA, SE COMPROMETE PERANTE A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, A COMPARECER NAS REUNIÕES REALIZADAS PELAS COMISSÕES, BEM COMO ESTAR PRESENTE NAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS REALIZADAS POR ESSA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES SOBRE O SERVIÇO ORA CONTRATADO.

MIRASSOL D'OESTE, 14 de Julho de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA****LEI Nº 1.427 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei nº 1389 de 25 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

MARINEZ DE CAMPOS, *Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das suas atribuições legais*, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso em Sessão Ordinária realizada em 12 de julho do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 - EXECUTIVO

0003 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2168 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 - EXECUTIVO

0003 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0155 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2156 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. – Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, sede provisória do Paço Municipal em 18 de julho de 2017

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS****PORTARIA Nº 324 DE 17 DE JULHO DE 2017****NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, Auxiliar de Tributação, matrícula nº 4994, CPF nº 726.189.491-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 035/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa LUIZ AKERLEY DA COSTA - SERVIÇOS TÉCNICOS ME, CNPJ nº 12.237.670/0001-05, que tem como objeto a elaboração de projeto técnico de adequação e sinalização de interseções com riscos de acidentes no trânsito no

município de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 012/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 325 DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 036/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a DI-OCESSE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA), CNPJ nº 03.192.499/0007-60, que tem como objeto a Locação do Salão de Eventos Sagrada Família do Centro Comunitário Jesus de Nazaré, para atendimento dos idosos vinculados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 014/2017.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 329 DE 18 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS nº. 001 de 05/05/2017:

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir no âmbito do município de Mirassol d'Oeste o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 18 de Julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 327 DE 17 DE JULHO DE 2017

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marinez de Campos, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 058 de 02 de abril de 2007 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, criado pela Lei Complementar 058 de 02 de abril de 2007, conforme constituição seguinte:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:

CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA

RG: 2293116-3 SSP/MT

CPF: 025.910.618-66

Endereço: Rua João Paulo II, 135, Bairro: Parque da Serra - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9634-7638

E-mail: cleidema15@hotmail.com

SUPLENTE:

VILMA PEREIRA GONÇALVES

RG: 0875440-3 SSP/MT

CPF: 580.677.361-20

Endereço: Rua Jurandir de Souza Freire, 75, Bairro: Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9964-8816

E-mail: vilma.goncalves2@outlook.com

TITULAR:

CARLOS EDUARDO TOLON

RG: 1036529-0 SJ/MT

CPF: 705.522.071-87

Endereço: Rua Sebastião José Dias, 532 - Bairro: Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9945-0156

E-mail: carlos.tolon@gmail.com

SUPLENTE:

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

RG: 1744402-0 SSP/MT

CPF: 016.697.461-78

Endereço: Rua Paulo Deosdete Cunha, 4606, Bairro: Residencial Interlagos - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9-9995-4891

E-mail: brunopanaro@gmail.com

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

RG: 14761068 SSP/MT

CPF: 994.639.031-00

Endereço: Rua João XXIII, 168 - Bairro: Jardim Aparecida - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9-9984-8631

E-mail: precomecinho@hotmail.com

SUPLENTE:

NILZA MARIA DA SILVA

RG: 1573267-37 SSP/MT

CPF: 383.538.571-20

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1292 - Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-5881

E-mail: precomecinho@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR:

ELIZABETE LUCENA DA SILVA

RG: 788828 SSP/MT

CPF: 650.955.021-00

Endereço: Rua Madalena Marques, s/nº - Bairro: Parque Morumbi - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9915-3044

E-mail: elizabetelucena2@gmail.com

SUPLENTE:

MIRIAN DA SILVA FARIA

RG: 1098870-0 SSP/MT

CPF: 703.628.581-87

Endereço: Rua Paulina Moreira Matos, 318 - Bairro: Parque Morumbi - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9918-6598

E-mail: myrian_faria@hotmail.com

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR:

CRISTIANA ANTUNES DE BARROS

RG: 19238592

CPF: 050.443.461-60

Endereço: Rua 28 de outubro, 1115, Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9930-6306

E-mail: cris_yalison2010@hotmail.com

SUPLENTE:

LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS

RG: 126371-5

CPF: 906.615.321-00

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 4117, Bairro: Joaquim Bento, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9633-9844

E-mail: lucianaps@hotmail.com

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:

STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE

RG: 1663882-4 SSP/MT

CPF: 005.664.851-09

Endereço: Rua Geraldo Ribeiro, 921 -Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9965-6118

E-mail: stepedagoga@bol.com.br

SUPLENTE:**ELAINE DIAS TROSDOLF**

RG: 1916190-5 SSP/MT

CPF: 028.350.691-19

Endereço: Rua 08 - Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9606-9851

E-mail: diaselaine102@gmail.com

TITULAR:**LUCIMAR JOSÉ DIAS**

RG: 1485498-8 SSP/MT

CPF: 003.239.991-07

Endereço: Rua Professor Odelio Barbosa, 1528, Bairro: Jd. Planalto - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9606-9851

E-mail: lucimarjdas@hotmail.com

SUPLENTE:**CLEIA FERREIRA NERIS ALVES**

RG: 07294841 SSP/MT

CPF: 481.822.221-68

Endereço: Rua 28 de Outubro, 3780, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-2317

E-mail: cleiaferreiraneris@hotmail.com

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**TITULAR:****JOÃO VITOR DIAS DAS NEVES**

RG: 2999485-0 SSP/MT

CPF: 061.993.191-41

Endereço: Avenida Acrísio Leite, Bairro Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9928-1081

E-mail: joaovitorbag@hotmail.com

Data de Nascimento: 22/02/1999

SUPLENTE:**GUSTAVO APARECIDO SANTOS CIRQUEIRA**

RG: 2669634-7 SJSP/MT

CPF: 058.410.531-24

Endereço: Rua 15 de novembro, 1366, Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9802-3554

E-mail: gustavo_cirqueira@gmail.com

Data de Nascimento: 10/07/1999

TITULAR:**LETÍCIA ESTEFFANI MONTEIRO DA SILVA**

RG: 3041841-0 SSP/MT

CPF: 037.681.501-94

Endereço: Rua Eurico Gaspar Dutra, 111, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670

E-mail: amado_sintep@hotmail.com

Data de Nascimento: 31/10/1998

SUPLENTE:**LARISSA BASILIO**

RG: 2574113-6 SJSP/MT

CPF: 042.236.511-45

Endereço: Rua 28 de Outubro, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9967-2846

E-mail: lari123basilio@hotmail.com

Data de Nascimento: 11/06/1999

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**TITULAR:****EDINEI DOS REIS DA COSTA**

RG: 132366 44 SSP/MT

CPF: 705.337.681-87

Endereço: Rua Paraíba, 3602, Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9614-6757

E-mail: edineireiscosta@gmail.com

SUPLENTE:**ERLI PORTO DE OLIVEIRA**

RG: 358.393. SSP/MT

CPF: 459.155.391-49

Endereço: Rua 28 de outubro, 2868, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9935-4520

E-mail: erliporto@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 17/07/2017 a 16/07/2019, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 058/2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS**Prefeita Interina****PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****JURIDICO
LEI Nº 414, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA. Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. Função 23 – Comércio e Serviços

Sub-função 695 – Turismo.

Programa 0031 – Desenvolvimento do Turismo

Projeto 1.076 – Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos Turísticos.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$: 428.830,30

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 18º dia do mês de julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI Nº 413, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Cria Cargos de Coordenação do Programa de Saúde da Família – PSF, Coordenação das Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde da Família – ESF, ou Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, com a concessão de incentivo financeiro, altera a LC nº 190/2010, de 20 de dezembro de 2010, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 277, de 12 de março de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, os Cargos de Coordenação do Programa de Saúde da Família - PSF nas Unidades de Saúde da Família com a concessão de incentivo financeiro ao profissional com o perfil a assumir o cargo, na forma prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 190/2010, de 20 de dezembro de 2010, com a redação alterada por esta lei complementar, ratificadas as disposições não expressamente alteradas da Lei Municipal nº 277, de 12 de março de 2013..

Parágrafo único. O § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 277, de 12 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

...

§ 1º A nomeação dos cargos de que trata o *caput* pela Secretaria Municipal de Saúde deverá recair necessariamente sobre profissionais enfermeiros (de nível superior) ocupantes de cargo efetivo no quadro funcional do Município, os quais receberão a gratificação de incentivo (Função Gratificada) que importará em regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais) e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo do servidor municipal.

Art. 2º O item “4” do art. 26 da Lei Complementar 190/2010, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 26 A Secretaria Municipal de Saúde... têm a seguinte estrutura:

(...)

4. Departamento de Atenção Básica à Saúde;

4.1. Coordenação de Atenção Básica;

4.2. Coordenação do PSF I (Coordenação de Equipe de Saúde da Família – ESF - I);

4.3. Coordenação do PSF II (Coordenação de Equipe de Saúde da Família – ESF - II);

4.4. Coordenação do PSF III (Coordenação de Equipe de Saúde da Família – ESF - III);

4.5. Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

4.6. Coordenação de Vigilância em Saúde;

4.7. Assessor Especial de Gabinete.

(...)

Parágrafo único. O cargo descrito no item 4.7. da Lei Complementar Municipal nº 190/2010, com a redação dada pelo caput deste artigo, será de caráter comissionado, recaindo preferencialmente sobre profissional da área da saúde, tendo direito a percepção de DAS – 2.

Art. 3º A Lei Complementar 190/2010, com a consolidação das alterações previstas nesta lei complementar, será republicada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Pedro Coelho Ormond”, aos 18 dias do mês de julho de 2017, 64º da Emancipação Político-administrativa. 18/07/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 001/2017 HABITAÇÃO

Resolução nº 001/2017

O Plenário do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia dezoito do mês de Julho de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 4º e 5º a Lei nº 222/2011 de 06 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar o Programa Cartão Reforma de iniciativa do Governo Federal.)

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 18 DE JULHO DE 2017

Irineu da Silva Miranda

Presidente do Conselho Gestor de HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.024.2017

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 024.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 24/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 20/07/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 01/08/2017 às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 01/08/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Á partir do dia 01/08/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 17 de julho de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

LICENÇA PRÉVIA -SEMA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a Revitalização do Lago Municipal e construção de Área de Lazer no entorno, localizado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2017. PROCESSO: 4458/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2017.

Processo: 4458/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRESA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a : “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRESA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**”, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.118/2017, empresa– **MT CRIACAO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA-ME**, CNPJ: **18.059.445/0001-02**, no valor total contratado de **R\$ 30.400,00(TRINTA MIL, E QUATROCENTOS REAIS)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2275	PRÓPRIO	2089	040025	33.90.39.00	100	R\$ 30.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 30.400,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 30.400,00(TRINTA MIL, E QUATROCENTOS REAIS)**, em favor da Empresa- **MT CRIACAO DE SITE E CONSULTORIA POLITICA LTDA-ME**, CNPJ: **18.059.445/0001-02**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 118/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de JUNHO 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 84/2017

DECRETO N. 84/2017

“Concede afastamento sem remuneração ao Servidor Hiago Silva de Queluz cedendo-o para que assuma o cargo comissionado de Assessor Técnico junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 93, I da Lei Complementar n.06/2004 autoriza o afastamento de Servidores Municipais para exercer cargos comissionados em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios sem ônus para o órgão de origem - **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Servidor **Hiago Silva de Queluz** afastado sem direito a remuneração e cedido ao Estado de Mato Grosso durante o período em que exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º Desvinculando-se do cargo em comissão cessa o afastamento devendo o servidor se apresentar imediatamente a esta Administração Pública sem necessidade de convocação, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CONVITE 01/2017 PROCESSO Nº 2065/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CONVITE 01/2017 PROCESSO Nº 2065/2017

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado da Carta Convite nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria técnica para atender da Secretaria de Administração e Planejamento junto ao TCE/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Foi vencedora do certame:

EMPRESA: L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSES. EM GESTÃO PÚBLICA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.640.096/0001-40 - com o valor global de R\$ **78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Leonildes F. da S. Benevides

Presidente C.P.L.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor (ES) abaixo:

EMPRESA: L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSES. EM GESTÃO PÚBLICA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.640.096/0001-40 - com o valor global de R\$ **78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Nossa Senhora do Livramento, 14 de julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 123/2016

Fica cancelado a ordem de serviços, referente ao contrato 123/2016 da Concorrência 002/2016, da Empresa COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI ;publicado na edição nº. 26896 PAG. 90 do dia 08 de novembro do Diário Oficial do Estado e publicada ainda no Diário Oficial da União no dia 09 de novembro de 2016 edição nº 15, pelo fato do recurso conveniado não ser depositado na data correta, sendo que será dada nova Ordem de serviço em data posterior.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/ 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.476.864/0001-26, com sede Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº 1481, Centro, no município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG 12353353 SSP/MT e do CPF nº 899.050.401-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a alteração da denominação social e do endereço da **CONTRATADA** no Contrato nº 029/2017, firmado entre as partes no dia 14/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Fica alterado a razão social da **Contratada**, passando de **CLINICA MÉDICA VIDA LTDA-ME** para **LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME**, E o endereço da sede passando de Rua das Orquídeas (H-01), nº. 135, Setor H, Anexo ao H. Geral, no Município de Alta Floresta – MT, para Rua Lázaro Moreira dos Santos nº 1481, Centro, no município de Nova Bandeirantes-MT.

2.2. As alterações acima são constantes da 3ª Alteração Contratual da Sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20179986317, realizada em 19/06/2017, conforme cópia em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios -AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CIRURGICA ALSTYN EIRELI-ME**

CNPJ Nº 01.593.821/0002-22

OBJETO: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: R\$ 62.030,82 (sessenta e dois mil trinta reais e oitenta e dois centavos)

ASSINATURA: 17 de julho de 2017.

VIGENCIA: 17 de julho de 2017 a 17 de Setembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S-10, gasolina aditivada e etanol hidratado, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 17/07/2017:

- Óleo Diesel B - S10 de R\$ 3,55 para R\$ 3,50;

- Gasolina Aditivada de R\$ 3,89 para R\$ 3,73;

- Etanol Hidratado de R\$ 2,90 para R\$ 2,55;

Data: 17/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2017 EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA PÚBLICA KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC**

PORTARIA Nº 227/2017

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORA PÚBLICA **KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA**, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ITEM 1; 2; 3 DO INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 DE 26 (VINTE E SEIS) DE novembro DE 2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 763/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERANDO os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo de forma contínua ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar a outros municípios conforme preceitua o art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo; (grifo nosso)

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Orgânica Municipal, os itens 1; 2; 3 do inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 alterada pela lei municipal n.º 763/2017 de 26 de junho de 2017.

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de 20% (vinte pontos percentuais) do subsídio base a Ilustríssima Servidora Pública, **KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA**, portadora no RG de nº 2380137-9 SSP/MT e CPF/MF de nº 045.635.991-58, Lotada no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Marilândia;

Art. 1º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 18 (dezoito) dias de julho de 2017.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2017**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DA LEI E CONFORME ATA ELEITORAL Nº 05/2017 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear os novos membros abaixo citados para compor o “**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, para o Biênio de 25/05/2017 à 25/05/2019, conforme ATA ELEITORAL de nº 05/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT.

ENTIDADE: GOVERNO	
TOTAL DE MEMBROS: 3 TITULARES E 3 SUPLENTE	
PERCENTUAL DE COMPOSIÇÃO: 25%	
TITULAR: 01 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO RG: 1604964-0 – SSP/MT CPF: 022.566.881-51 Orgão: Secretaria Municipal de Saúde End: Av. Tiradentes, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 01 DIANA DE SOUZA OLIVEIRA RG: 973875 – SSP/MT CPF: 593.913.591-91 Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo End: Av. André Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT.
TITULAR: 02 ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO RG: 551085 – SSP/MT CPF: 406.216.931-20 Orgão: Secretaria Municipal de Fazenda End: Rua Pernambuco, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 02 ALDELANE NIZA DO NASCIMENTO RG: 1184567-8 – SSP/MT CPF: 837.649.091-53 Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo End: Rua Marechal Rondon, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.
TITULAR: 03 TATIANA ROGÉRIA SILVA RG: 1201329-3 – SSP/MT CPF: 947.514.121-91 Orgão: Secretaria Municipal de Saúde End: Av. André Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT	SUPLENTE: 03 FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA RG: 1745498-0 – SSP/MT CPF: 026.035.181-43 Orgão: Secretaria Municipal de Assistência Social End: Rua Santa Catarina, S/Nº - Bairro: Renascer, Nova Marilândia – MT

ENTIDADE: TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	
TOTAL DE MEMBROS: 3 TITULARES E 3 SUPLENTE	
PERCENTUAL DE COMPOSIÇÃO: 25%	
TITULAR: 01 PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI RG: 40568898-2 – SSP/SP CPF: 351.017.708-84 Orgão: Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto End: Rua Presidente Dutra, Nº 345 - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 01 MARIA ALVES PEREIRA RG: 1105444-1 – SJ/MT CPF: 811.621.111-00 Orgão: Laboratório Municipal End: Rua Tancredo Neves, Nº 86 - Bairro: Vila Nova, Arenópolis – MT.
TITULAR: 02 ELIENILZA SERAFIM NASCIMENTO DOS SANTOS RG: 1761222-5 – SSP/MT CPF: 021.994.991-38 Orgão: Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto End: Rua Joaquim Arrais, Nº 1309, Bairro: Vila Nova, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 02 SANDRA ALÍRIO GONÇALVES RG: 1438723 - 9 – SSP/MT CPF: 004.790.261-22 Orgão: Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto End: Rua das Violetas, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT.
TITULAR: 03 CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES RG: 1772308-6 – SSP/MT CPF: 027.490.321-05 Orgão: Farmácia Municipal End: Rua das Petúlias, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT	SUPLENTE: 03 HIAMBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO RG: 16474368 – SSP/MT CPF: 015.217.391-96 Orgão: Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto End: Av. Mato Grosso, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.

ENTIDADE: USUÁRIOS	
TOTAL DE MEMBROS: 6 TITULARES E 6 SUPLENTE	
PERCENTUAL DE COMPOSIÇÃO: 50%	
TITULAR: 01 JOÃO BATISTA FERNANDES RG: 160178-0 – SSP/MT CPF: 006.570.711-70 Orgão: Usuário do SUS End: Rua Santa Catarina, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 01 VALDECI DE ALMEIDA SOUZA RG: 1475428 – SSP/DF CPF: 605.702.371-49 Orgão: Usuário do SUS End: Assentamento Vila Nova, S/Nº - Zona Rural, Nova Marilândia – MT
TITULAR: 02 ROSA PIOVESAN MULINÁRIO RG: 167168 – SSP/MT CPF: 934.279.801-20 Orgão: Usuário do SUS End: Sítio São Jose, S/Nº - Zona Rural, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 02 ELIANA DA SILVA GUEDES RG: 1482382-9 – SSP/MT CPF: 593.876.701-63 Orgão: Usuário do SUS End: Fazenda Santa Luzia, S/Nº - Zona Rural, Nova Marilândia – MT
TITULAR: 03 OLINDA FERNANDES RG: 1439867-3 – SSP/MT CPF: 007.922.621-31 Orgão: Usuário do SUS	SUPLENTE: 03 LINDINALVA IZIDÓRIO FERNANDES RG: 136791 – SSP/MT CPF: 468.526.031-72 Orgão: Usuário do SUS

End: Rua Santa Catarina, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.	End: Rua Alagoas, Nº 58, Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.
TITULAR: 04 SUENI DE FÁTIMA SOUTO RG: 958.779 – SSP/MT CPF: 947.820.401-72 Orgão: Usuário do SUS End: Av. André Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 04 LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA RG: 16629973 – SSP/MT CPF: 733.143.741-00 Orgão: Usuário do SUS End: Av. Andre Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT.
TITULAR: 05 PAULO CEZAR BARBOSA RG: 825893 – SSP/MT CPF: 573.227.521-91 Orgão: Usuário do SUS End: Rua das Petúlias, S/Nº - Bairro: Planalto, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 05 ELVERIO NOBRE RIBEIRO RG: 0891661-6 – SSP/MT CPF: 593.899.581-72 Orgão: Usuário do SUS End: Assentamento São Francisco de Paula, S/Nº - Zona Rural, Nova Marilândia – MT.
TITULAR: 06 ELIANA DO PRADO PEREIRA RG: 0565335-5 – SSP/MT CPF: 531.517.551-00 Orgão: Usuário do SUS End: Chácara 3 Irmãos, S/Nº - Zona Rural, Nova Marilândia – MT.	SUPLENTE: 06 SILVIA DE OLIVEIRA JESUS RG: 379571 – SSP/MT CPF: 503.585.881-20 Orgão: Usuário do SUS End: Rua Minas Gerais, S/Nº - Bairro: Centro, Nova Marilândia – MT.

MESA DIRETORA

TOTAL DE MEMBROS: 3 TITULARES
PRESIDENTE: JOÃO BATISTA FERNANDES
VICE – PRESIDENTE: ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO
SECRETÁRIO (A) GERAL: RAYANY CRISTINA RINALDI

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 060/1993, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, **não** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE –17/07/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 31/07/2017, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o OBJETIVO é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de FEVEREIRO de 2017, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES DO RIO DE PEDRA (ESTRADA VELHA CAMPO NOVO DO PARECIS), RIO DE CRISTALINO (BASTIÃO MENTIRA) E RIO DE PEDRA (CHACORORÉ) NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vencedor: **item 01, 02 e 03 - AILTON RODRIGUES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 20.081.298/0001-19.**

Valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES DO RIO DE PEDRA (ESTRADA VELHA CAMPO NOVO DO PARECIS), RIO DE CRISTALINO (BASTIÃO MENTIRA) E RIO DE PEDRA (CHACORORÉ) NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 25/2017, de Menor Preço por Item**, no dia **31/07/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de

licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106 /2017.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR EDUARDO DE ALMEIDA, COMO FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E ARTES MARCIAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado a Senhor EDUARDO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Facilitador de Oficinas Esportivas e artes Marciais, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 10 JULHO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 107 /2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIELE FERNANDA DA SILVA, COMO CHEFE DE DIVISÃO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora ADRIELE FERNANDA DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Incentivo às Atividades de Lazer do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Julho de 2017, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 10 DE JULHO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Resumo do Contrato nº 053/2017 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30 de Junho de 2017, na página 239 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 920/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO "O BOM PASTOR" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou congêneres, com a Casa de Apoio "O Bom Pastor", objetivando oferecer hospedagem, refeição e transporte para os pacientes de Nova Monte Verde que realizarão tratamento médico, como exames e/ou consultas no Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - O termo de convênio e/ou congêneres a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor a ser repassado à Casa de Apoio "O Bom Pastor" será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por paciente, por dia de utilização dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 918/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE ÁREA PÚBLICA PARQUE DE EXPOSIÇÕES – B, PARA O SINDICATO RURAL DE NOVA MONTE VERDE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica desmembrado da área pública denominada PARQUE DE EXPOSIÇÕES, registrada na Matrícula nº 5837, Livro 2-AE, do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde-MT, uma área de 600,00 M² (seiscentos metros quadrados) que passará a denominar-se Lote Área Pública Parque de Exposições – B.

Parágrafo único. O imóvel denominado Lote Área Pública Parque de Exposições – B possuirá as seguintes características:

"Área de 600,00m (seiscentos metros quadrados), situado na Rodovia MT 208, núcleo urbano do Município e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso. Perímetro; 98,00 metros. Inicia-se a descrição de Perímetro no vértice M 09, de coordenadas E 447.633,00m e N 8.897,520, 00m, marco deste localizado no KM 324, da Rodovia MT 208 lado direito. Deste segue confrontando a referida Rodovia, com a distância de 24,00 metros até o vértice M10, de coordenada E 447.609,00m e N 8.897,524, 00m deste segue confrontando com a matrícula 5837 C.R. I Nova Monte Verde (Área Pública Denominada Parque de Exposições Remanescente), com a distância de 25,00m, metros até o vértice M 11, de coordenadas E 447.614,00m e N 8.897.548,00m; deste segue confrontando com a matrícula 5837 do C.R.I. Nova Monte Verde (Área Pública Denominada Parque de Exposições Remanescente), com a distância de 24,00 metros, até o vértice M 12, de coordenadas E 447.637,00m e N 8.897.544,00 m, deste, seguem confrontando com o Lote Área Pública Denominado Parque de Exposições – A, com a distância de 25,00 metros, até o vértice M 09 ponto inicial da descrição deste perímetros.

ARTIGO 2º - Fica ainda desafetado o Lote Área Pública Parque de Exposições – B, identificado no artigo anterior, para os fins a que se destinará.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel urbano, denominado Lote Área Pública Parque de Exposições – B, ao SINDICATO RURAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, e em caso do Sindicato ser devolvido, o bem será reintegrado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 919/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 174.000,00 (cento setenta e quatro mil reais) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

03	01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 80.000,00
04	01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
06	01.031.0001.2001.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
07	01.031.0001.2001.3.3.90.14.00	Diária - Civil	R\$ 5.000,00
08	01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
11	01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 5.000,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
15	01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 174.000,00

Art. 2º – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº. 28/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 28/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de Julho de 2017**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Extrato de Dispensa nº. 28/2017, cujo objeto trata-se de **REVISÃO DE 40.000 (quarenta mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBD 0122) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA.

Retifica-se a publicação referente ao Prazo de Vigência 18 de JULHO DE 2017 A 15 DE JULHO DE 2017.

Sendo Prazo de Vigência de 18 DE JULHO DE 2017 Á 15 DE AGOSTO DE 2017.

Nova Monte Verde/MT, 18 de Julho de 2017.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 029/2017

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 025/2017.

Data: 18/07/2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de **Recesso Parlamentar de 18 a 31 de Julho de 2017**, tendo expediente normal das 07:00 as 13:00 horas.

A Comissão Representativa do Recesso será formada pelos seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: Luiz Carlos Pasquini Ferro – PMDB,

Membro: Júlio César Paranhos da Silva – PSC,

Membro: Eliana Klitzke Lauvers – PSD.

NOVA MONTE VERDE-MT., 18 DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 917/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO PREVVER, HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM ABRIL DE 2017, ALTERANDO P/TANTO O INCISO III DO ARTIGO 44, DA LEI MUNICIPAL N.º 783/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E, REVOGANDO O INCISO IV DA MESMA LEI E ARTIGO ANTERIORMENTE MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Artigo 44, da Lei 783/2015 de 03 de Dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,26% (Quinze inteiros e vinte e seis percentuais) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

Art. 2º. Fica revogado o inciso IV do Artigo 44, da Lei 783/2015 de 03 de Dezembro de 2015.

Art. 3º – Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente e definidas na tabela a seguir:

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		22.756.990,27					
1	2017	23.898.971,29	(1.141.981,02)	1.352.771,96	210.790,94	3,21%	6.566.696,03
2	2018	25.036.933,73	(1.137.962,45)	1.417.184,93	279.222,48	4,21%	6.632.362,99
3	2019	26.169.208,09	(1.132.274,36)	1.481.275,93	349.001,57	5,21%	6.698.686,62
4	2020	27.294.003,35	(1.124.795,26)	1.544.943,59	420.148,32	6,21%	6.765.673,49
5	2021	28.409.399,46	(1.115.396,11)	1.608.079,21	492.683,11	7,21%	6.833.330,22
6	2022	29.440.181,62	(1.030.782,16)	1.666.425,37	635.643,21	9,21%	6.901.663,53

7	2023	30.378.294,48	(938.112,86)	1.719.526,10	781.413,25	11,21%	6.970.680,16
8	2024	31.215.154,92	(836.860,44)	1.766.895,56	930.035,12	13,21%	7.040.386,96
9	2025	31.941.619,86	(726.464,93)	1.808.016,22	1.081.551,29	15,21%	7.110.790,83
10	2026	32.471.823,86	(530.204,01)	1.838.027,77	1.307.823,76	18,21%	7.181.898,74
11	2027	32.789.308,95	(317.485,09)	1.855.998,62	1.538.513,53	21,21%	7.253.717,73
12	2028	32.876.560,00	(87.251,05)	1.860.937,36	1.773.686,31	24,21%	7.326.254,91
13	2029	32.714.940,38	161.619,62	1.851.789,08	2.013.408,70	27,21%	7.399.517,45
14	2030	32.177.677,78	537.262,60	1.821.377,99	2.358.640,59	31,56%	7.473.512,63
15	2031	31.235.128,13	942.549,65	1.768.026,12	2.710.575,77	35,91%	7.548.247,75
16	2032	30.207.293,40	1.027.834,73	1.709.846,80	2.737.681,53	35,91%	7.623.730,23
17	2033	29.088.769,16	1.118.524,24	1.646.534,10	2.765.058,34	35,91%	7.699.967,53
18	2034	27.873.823,85	1.214.945,31	1.577.763,61	2.792.708,93	35,91%	7.776.967,21
19	2035	26.556.379,11	1.317.444,74	1.503.191,27	2.820.636,01	35,91%	7.854.736,88
20	2036	25.129.988,94	1.426.390,17	1.422.452,20	2.848.842,37	35,91%	7.933.284,25
21	2037	23.587.817,63	1.542.171,31	1.335.159,49	2.877.330,80	35,91%	8.012.617,09
22	2038	21.922.616,33	1.665.201,30	1.240.902,81	2.906.104,11	35,91%	8.092.743,26
23	2039	20.126.698,25	1.795.918,08	1.139.247,07	2.935.165,15	35,91%	8.173.670,70
24	2040	18.191.912,34	1.934.785,91	1.029.730,89	2.964.516,80	35,91%	8.255.407,40
25	2041	16.109.615,40	2.082.296,94	911.865,02	2.994.161,97	35,91%	8.337.961,48
26	2042	13.870.642,52	2.238.972,88	785.130,71	3.024.103,59	35,91%	8.421.341,09
27	2043	11.465.275,77	2.405.366,75	648.977,87	3.054.344,62	35,91%	8.505.554,50
28	2044	8.883.210,97	2.582.064,81	502.823,26	3.084.888,07	35,91%	8.590.610,05
29	2045	6.113.522,46	2.769.688,51	346.048,44	3.115.736,95	35,91%	8.676.516,15
30	2046	3.144.625,83	2.968.896,63	177.997,69	3.146.894,32	35,91%	8.763.281,31
31	2047	(35.761,68)	3.180.387,51	(2.024,25)	3.178.363,26	35,91%	8.850.914,12
32	2048	-	-	-	-	-	-
33	2049	-	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas de custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês agosto do atual exercício.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica homologado o relatório atuarial, sobre os resultados da reavaliação atuarial, elaborado pelo responsável técnico Igor França Garcia, inscrito no MIBA/RG 1.659, realizado em Abril/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE DE: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, FROTAS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 08:30 às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2017, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 18 de julho de 2017

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **Audiência Pública** a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, no dia **19 de Julho (Quarta Feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas**, oportunidade em que serão discutidas propostas para o Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual – Art. 165 CF) para o quadriênio 2018-2021.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olímpia-MT, 11 de Julho de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2018

A Prefeitura do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal no dia 19 de Julho (Quarta Feira) do presente ano, a iniciar-se às 19:00 horas, oportunidade em que serão discutidas propostas para o Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Art. 167 CF) para o exercício de 2018.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Nova Olímpia-MT, 17 de Julho de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS
AO SENHOR JOSÉ CARLOS SCHEAFER SERVIDOR EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ – MT. NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

JOSÉ CARLOS SCHEAFER

Servidor Efetivo do Município de

Nova Ubatã – MT.

NOTIFICAÇÃO

Através do presente fica Vossa Senhoria devidamente NOTIFICADO de que desde Fevereiro de 2014, foi concedido a licença para tratar de assuntos particulares, sem direito aos vencimentos, todavia, por equívoco após esta data foram realizados pagamentos relativos a salários e vencimentos.

Diante deste contexto, serve a presente NOTIFICAÇÃO para entregar o DAM no valor dos depósitos realizados, devendo efetuar o pagamento, sob pena de serem tomadas providências para restituição dos valores indevidamente depositados.

Nova Ubatã – MT, 06 de Julho de 2017.

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Diretora de Departamento de Pessoal

Ciente em: ____/____/____.

Servidor: _____

Em caso de recusa do servidor notificado testemunhas dos fatos:

Nome: Nome:

CPF/MF : CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2.017, **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM POTENCIA MINIMA DE 90 CAVALOS COMPOSTO POR TOMADA DE FORÇAS E HIDRAULICO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNI-

CÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Certame Fracassado devido ao fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 18 de julho de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

No dia 17 de julho de 2017 às 16:30 horas, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte em parceria com o INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA realizou uma reunião, no salão da comunidade Santo Antônio em Novo Horizonte do Norte-MT, para tratar sobre a regularização fundiária dos assentados rurais das Glebas: Bosmagi, Caracol e Julieta. Além do superintendente do INCRA João Bosco, estiveram presentes representante DIRETOR NACIONAL DE OBTENÇÕES O SENHOR CLOVIS CARDOSO; o deputado federal Carlos Bezerra e os deputados estaduais Silvano Amaral e Janaína Riva. Se fizeram presentes também o prefeito municipal Silvano Pereira Neves, os vereadores GILDO ULIANA, VALDETE, ADEMAR, GERALDO A VEREADORA MARIA APARECIDA E LETICIA, e os assentados rurais QUE ASSINARAM LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO.

DADO INICIO COM A COMPOSIÇÃO DE HONRA DA MESA, FIZERAM PRESENÇA O VEREADOR VALDETE, ADEMAR, GILDO ULIANA, GERALDO AVEREADORA LETICIA E APARECIDA, O DEPUTADO ESTADUAL SILVANO AMARAL O SENHOR GABRIEL KARA JOSÉ DIRETOR NACIONAL DE OBTENÇÕES DE TERRA CLOVIS CARDOSO, SUPERINTENDENTE DO INCRA/MT JOÃO BOSCO.

COM A PALAVRA O PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL O SENHOR NELSON CAMARGO, LEVANTOU ASSUNTOS PARA ESCLARECIMENTOS, DENTRE OS ASSUNTOS O CAR.

COM A PALAVRA GILDO ULIANA, MANIFESTOU APOIO AOS ASSENTADOS E SE COLOCOU A DISPOSIÇÃO.

COM A PALAVRA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SILVANO PEREIRA NEVES, CUMPRIMENTOU A MESA, VISTOU PARDE HISTÓRICA DAS BASES ASSENTADAS, EXPOS A IMPORTANCIA DO ASSENTADO FAZER PARTE DESTA OPORTUNIDADE DE REGULARIZAÇÃO, E FIRMOU COMPROMISSO COM OS ASSENTADOS DE TRAZER AOS ASSENTADOS REGULARIZAÇÃO COM OS TITULOS.

COM A PALAVRA O DEPUTADO ESTADUAL SILVANO AMARAL, EXPLANOU O CENÁRIO ECONÔMICO, COM A FALTA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA REALIZAR O GEORREFERENCIAMENTO. DEIXOU DE FORMA SIMPLES E CLARA QUE O GEO SÓ SAIRÁ COM A PARCERIA COM OS ASSENTADOS EM CONJUNTO COM A CAMARA DOS VEREADORES E A PREFEITURA MUNICIPAL.

COM A PALAVRA CLOVIS CARDOSO, CUMPRIMENTOU A MESA EXPOS A SUA PARTICIPAÇÃO NA DESAPROPRIAÇÃO DOS PAS JULIETA, CARACOL E BOSMAJI, REAFIRMOU A IMPORTANCIA DA LEGALIZAÇÃO DOS LOTES PARA FORTALECER SUA ECONOMIA E O PRÓPRIO SINDICATO. ESCLARECEU AS DIVERSAS FACETAS DA TITULAÇÃO FAVORECENDO A AGRICULTURA FAMILIAR. COLOCOU AOS ASSENTADOS DE QUE NÃO SÃO OBRIGADOS A PAGAR O GEO, MAS QUE SERIA DE MUITO VALOR SUA CONTRIBUIÇÃO PARA TORNAR REALIDADE A TITULAÇÃO.

COM A PALAVRA O SUPERINTENDENTE JOÃO BOSCO, PASSOU POR UM BREVE RELATO NA SUA PARTICIPAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DOS PAS, ESCLARECEU AOS ASSENTADOS DA RESPONSABILIDADE DO INCRA FRENTE A TITULAÇÃO, COLOCOU A CONHECIMENTO DOS ASSENTADOS A PREOCUPAÇÃO DO PREFEITO PARA BUSCAR O APOIO PARA REGULARIZAR A BASE ASSENTADA DO MUNICÍPIO.

JOÃO BOSCO COLOCA CLARAMENTE QUE É DE PROFUNDA NECESSIDADE A PARTICIPAÇÃO DOS ASSENTADOS.

Na reunião foi tratado sobre a realização de georreferenciamento dos lotes situados nos assentamentos Bosmagi, Caracol e Julieta, e seu o desenvolvimento econômico e social, POR FIM LAVREI A ATA E AFIRMO SER VERDADEIRO TODO O SEU CONTEÚDO:

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NA PRESENÇA DOS MEMBROS QUE COMPORAM A MESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI Nº 422/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre alteração da Lei que regulamenta a Concessão e Prestação de Contas sob o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei nº 382 de 19 de Março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. Poderão ser custeadas com o Adiantamento, despesas relativas à locomoção do servidor, agente político ou pessoas física designada por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município, em veículo oficial ou próprio, tais como combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços com manutenção e borracharia, passagens rodoviárias ou aéreas, bem como os custos de taxas e emolumentos de serviços judiciais, extra-judiciais, administrativos e de extração de cópias de documentos de interesse do Município de Novo Mundo/MT.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 425/2017. DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a denominação de Quadra Poliesportiva no Município de Novo Mundo, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Quadra Poliesportiva localizada junto as Escolas Municipais Alcides Ferreira Primos e Inovação na Rua Mogno S/N, Setor II, a

partir desta data denominada de **“QUADRA POLIESPORTIVA MARCOS DIONI CARAGNATO”**.

Art. 2º - O presente projeto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, aos 18 (dezoito) de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 424/2017. DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Declara de utilidade pública a entidade religiosa, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, filial da MITRA DIOCESANA DE SINOP, no Município de Novo Mundo, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso a Entidade, **PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, com CNPJ nº 15.084.478/0032-10, filial da MITRA DIOCESANA DE SINOP**, Organização religiosa sem fins lucrativos, com sede Rua Turmalina, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000.

Art. 2º. –A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, aos 18 (dezoito) de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 420/2017. DE 27 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração da Lei 385/2015, que trata da Verba Indenizatória no exercício da atividade parlamentar, Normatiza a Concessão de Diárias à Vereadores e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal de nº 385/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Os valores pagos a título de indenização serão de até:

I – R\$ 800,00 (oitocentos Reais) para os vereadores no exercício da atividade parlamentar, e R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) para o Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal.

Art.3º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos Vereadores em efetivo exercício da atividade Parlamentar, de forma compensatória, por despesas presumidas com manutenção de veículo próprio, ou de terceiros que estejam a sua disposição, despesas com a divulgação de seus trabalhos de forma individual, despesas na organização de reuniões com membros e lideranças, publicidade em eventos da sociedade organizada, despesas com alimentação e hospedagem quando deslocado em um raio de abrangência de 200 KM (duzentos quilômetros) da sede do município, ou vice versa, com o objetivo de cumprir com suas obrigações inerentes à atuação parlamentar.

Art. 4º As despesas presumidas também referem se a eventuais pagamentos de serviços prestados por terceiros, tanto de pessoa física, como

jurídica, no que tange a assessoria e auxílio com o objetivo de aprimorar sua atuação Parlamentar de caráter individual e não institucional.

§ - Único – Quando o Vereador deslocar-se de veículo Próprio, ou de terceiros, considera-se, que as despesas eventuais com abastecimento e manutenção, sejam cobertas, utilizando a Verba acima mencionada.

Art. 5º. A partir da Promulgação desta lei, serão concedidas diárias, para vereadores, ainda, quando estes estiverem em missão representativa oficial, ou de caráter administrativo de gestão da Câmara, junto a órgãos ou eventos, que se fizerem necessários à citada representatividade, ou para acompanhar outras autoridades também em missões oficiais, bem como congressos técnicos na área administrativa e legislativa.

§ - Único – No caso da impossibilidade dos citados acima viajarem, ou comprovada a real necessidade ou importância da participação de um Vereador ou mais representantes, caberá ao Presidente através de ato oficial, nomear os Vereadores representantes da Câmara Municipal, fazendo jus assim ao pagamento de diárias necessárias, bem como passagens rodoviárias e ou aéreas, que deverão ser anexadas ao relatório apresentado quando do retorno.

Art. 6º. Excetuam-se dessas exigências elencadas no artigo 4º e § Único, as solicitações de diárias para a Capital estadual, sendo necessária tão somente a solicitação e a comprovação de despesas com passagens anexadas ao relatório de viagem.

§ - 1º - Não poderá haver diferenciações de valores, que não estiverem contidos nesta lei, a não ser que o vereador tenha assumido proporcionalmente suas atividades (convocação de suplente) ou o titular tenha se licenciado do cargo, em ambos os casos, o pagamento será proporcional aos dias de posse efetivos da função e atuação parlamentar.

§ - 2º - A diminuição do valor pago, só poderá ser feita, mediante queda do repasse orçamentário ou surgimento de despesa extra orçamentária que inviabilize o pagamento do valor estipulado.

Art. 7º. O pagamento da Verba indenizatória será feito até o 5º dia útil do mês subsequente, e será depositado na conta do favorecido mediante transferência eletrônica.

Art. 8º. Não será necessário apresentar comprovantes fiscais dos gastos com a utilização da verba indenizatória, considerando que são gastos presumidos, mas deverão ser pautados pela razoabilidade e legalidade, e as atividades realizadas deverão ser expressas de maneira objetiva em relatório padrão a ser elaborado pela mesa diretora, através de ato, e deverão ser apresentados mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Art. 9º. Qualquer caso omissivo ou mudanças que se fizerem necessárias, poderá ser adequado por Projeto de Resolução da Mesa Diretora do poder Legislativo.

Art. 10. As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei correrão por conta de Crédito já Previsto no Orçamento em Vigência.

Art. 11. Esta lei produzirá efeitos para fins de pagamento de verba indenizatória a partir do mês de Março de 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 385/2015.

Novo Mundo-MT, aos 27 (vinte e sete) de Março de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LEI Nº 421/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Diárias e Indenização Para Deslocamento de Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Novo Mundo/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, a serviço em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local do evento.

Parágrafo Único: Fica autorizada ainda a concessão de diárias as pessoas físicas designadas por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município desde que sejam integrantes de Pessoas Jurídicas contratadas para execução de serviços.

Art. 2º - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário de Finanças, no âmbito da municipalidade e deverão ser requeridas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de urgência.

§ 1º As diárias serão solicitadas pelo servidor ou agente político que irá se deslocar, devendo conter, obrigatoriamente, nome, cargo e a função do referido servidor ou agente político, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e a quantidade a ser concedida.

§ 2º Na hipótese de o retorno do servidor ocorrer antes da data prevista, ele deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia percebida a maior, e no caso da viagem ser cancelada, a devolução deverá processar-se da mesma forma, após a data prevista para saída.

§ 3º Estará igualmente obrigado a restituir e, neste caso, a totalidade do valor da diária recebida, o servidor que deixar de apresentar o relatório de viagem à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu regresso, conforme modelo padronizado pelo município.

§ 4º Nos casos em que o servidor ou agente político estiver em outra localidade e o afastamento perdurar mais tempo do que o previsto, bastará que o servidor entre em contato com o Secretário de Finanças, requerendo o necessário, e este, autorizando o pedido, efetuará o depósito da(s) diária(s) necessária(s) na conta do servidor que, em contrapartida, deverá efetuar a comprovação da necessidade de ter permanecido mais tempo do que o requerido inicialmente.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município e destinam-se a indenizar o servidor ou agente político das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento no local de destino e serão fixadas de acordo com o cargo e função, em conformidade com o Anexo I da presente lei.

Art. 4º - Para as diárias fornecidas em que não haja necessidade de pernoite do servidor ou agente político fora do município ou da sede de trabalho, há uma redução de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor.

Parágrafo Único – quando o deslocamento do Servidor ou Agente Político for para fora do Estado, o valor da diária, fixada no Anexo I, fica acrescido da importância de 100% (cem por cento).

Art. 5º - A Diária se completará em um período de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da hora do deslocamento do funcionário público da sede do município.

Art. 6º - A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação das notas ou cupons fiscais referentes à diária de alimentação, hospedagem e transporte urbano e por meio de preenchimento do relatório cujo modelo obrigatório a ser preenchido ficará disponível na Secretaria Municipal de Finanças e visam comprovar tão somente a motivação da concessão das diárias e os dias de afastamento da sede do município.

Art. 7º - Os funcionários da Secretária Municipal de Saúde perceberão indenização para deslocamento fora do município de Novo Mundo em atendimento a pacientes, conforme Anexo II, pela complexidade e habitualidade dos serviços prestados.

§1º. O deslocamento que trata esse artigo será computado a ida e a volta do profissional beneficiário, independente do período de 24 (vinte quatro) horas para mais ou para menos contidas no art. 5º desta lei.

§2º. Entende-se deslocamento a ida do funcionário até o destino do traslado do paciente, onde o mesmo retornará a sede do município, caracterizando o serviço de transporte, onde a indenização será para cobrir as despesas no trajeto.

§3º. Somente serão beneficiários desta indenização os deslocamentos exclusivos em ambulâncias, para assistência ao paciente em trânsito.

Art. 8º - Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorização para pagamento superior a 15 (quinze) diárias no mês, ao mesmo servidor, a qual deverá ser justificada no ato de concessão.

Art. 9º - A concessão e o pagamento de diárias em desacordo com esta lei implicará na responsabilidade solidária dos servidores envolvidos no processo.

Art. 10º - Os valores das diárias conforme estabelecido nos anexos serão revistos anualmente aplicando-se o INPC, através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 247/2007.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Servidores Municipais ou Agentes Políticos	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	No Estado – R\$ 500,00 Fora do Estado – R\$ 1.000,00
Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador, Contador e Pessoas Físicas Designadas por Ato do Poder Executivo.	No Estado – R\$ 400,00 Fora do Estado – R\$ 800,00
Assessores, Chefes, Coordenadores, Diretores e Demais Servidores Municipais	No Estado – R\$ 250,00 Fora do Estado – R\$ 500,00

ANEXO II – SERVIDORES DA SAÚDE EM DESLOCAMENTO C. PACIENTES – VALOR DA INDENIZAÇÃO

Servidores da Saúde em Geral	Cuiabá/Varzea Grande – R\$ 200,00 Outros Municípios – R\$ 100,00
------------------------------	---

LEI Nº 423/2017. DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal encaminhar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, até 30 de Setembro de 2017, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, até o dia 30 de Setembro de 2017.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Maio de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 49/2017

DECRETO Nº 049/2017

DE 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO TRABALHO E RENDA NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 418/2005 de 07 de junho de 2005 e considerando que o CMETR é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de emprego, trabalho e renda, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal Emprego Trabalho e Renda - CMETR, para o biênio 2017/2020:

Representantes Governamentais:

Cleide Rodrigues Pereira – Titular (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho)

Camila Alves de Souza – Suplente (Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho)

Lázara Aparecida Barbosa Miranda – Titular (EMPAER)

Guilherme Bortolanza Zani Suplente – (EMPAER)

Representantes dos Trabalhadores:

Carlos Vaz da Silva – Titular (Sindicato dos Servidores Públicos Municipal)

Alceu Roma Mendonça – Suplente (Sindicato dos Servidores Públicos Municipal)

Leidiane Maria dos Santos – Titular (Sindicato dos Trabalhadores Rurais NSJ)

Maria Damas de O. Gonçalves - Suplente (Sindicato dos Trabalhadores Rurais NSJ)

Representante dos Empregadores:

Carlos Royttem Pires da Silva-Titular (Sindicato Rural NSJ)

Gustavo Martins Souza-Suplente (Sindicato Rural NSJ)

Anisio de Jesus - Titular (CDL)

Jassy Ferreira Camargo - Suplente (CDL)

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE JULHO DE 2017.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 50/2017**

DECRETO Nº 50/2017

18 de Julho de 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Representantes Governamentais:

Norval Augusto Coelho - Titular

Lucidalma Rocha da Silva – Suplente

Rosania das Neves Rosa – Titular

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Leandro de Oliveira Dolzan – Titular

Kalebe Ferrnando Nogueira– Suplente

Alcenir Rodrigues Mendonça – Titular

Leandro Meireles– Suplente

Eudinália Fernanda da Silva – Titular

Maria Goreth da Silva Oliveira – Suplente

Edmar Pereira de Jesus Ressude – Titular

Marta Avelina da Silva Souza – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Erilda Maria Rodrigues dos Santos – Titular

Felix Ferreira dos Santos – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Eleonara Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos Souza – uplente

Maria Damas de Oliveira Gonçalves – Titular

Leidiane Maria dos Santos – Suplente

Noêmia Rosa da Silva - Titular

Maria Neuza e Silva – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Telma Ferreira da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE JULHO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE JULHO DE 2017.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
RESOLUÇÃO 06 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 14 de fevereiro 2017 sobre a ata nº 05/2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do Co - Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017. Recurso repassado pelo FEAS - 2017.

Paragrafo Único – Previsão de financiamento valor total a ser repassado pelo FEAS (anual) R\$: 29.586.00 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais), Recursos próprio a serem alocados no Fundo (anual): R\$ 410.000.00 (Quatrocentos e dez mil reais). Total de recursos do fundo municipal para o exercício R\$ 439.586.00 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrario.

Novo São Joaquim/MT. 02 de Junho de 2017.

Norval Augusto Coelho

Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 48/2017 - CMHIS**

DECRETO Nº 035/2017**DE 09 DE MAIO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 489/2007 de 31 de Dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar Nº 006/2012 de 10 de Fevereiro de 2012 e considerando que o CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o biênio 2017/2018:

Representantes Governamentais:

Elen Cristina Ribeiro - Titular

Bruna Rafaela Marques de Oliveira– Suplente

Willian Carlos Cardeal – Titular

Sergio Marcos de Freitas– Suplente

Alcenir Rodrigues Mendonça– Titular

Eudinalia Fernanda da Silva– Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Adão David de Moraes– Titular

Bruno Soares Borginho– Suplente

Maria Dorcelia da Silva - Titular

Altair Cabral de Melo – Suplente

Maria Damas de Oliveira Gonçalves – Titular

Leidiane Maria dos Santos – Suplente

parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE MAIO DE 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 09 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **062/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA.

CNPJ 36.932.978/0001-39.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491923	CONFECCAO DE BONE SEM BOTAO CENTRAL E DE FECHO EM PVC. TAMANHO UNICO. COR CO-LORIDA	UNIDADE	600	R\$ 8,77	R\$ 5.262,00
2	491921	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA DE PV GOLA VA CURTA SEM PUNHO IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATE 4 CORES, A ARTE ATE 36 CM PROPORCIONAL. TAMANHO P- M - G. COR BRANCA.	UNIDADE	700	R\$ 10,10	R\$ 7.070,00

VALOR GLOBAL R\$ 12.332,00. Em 17 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 332 DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 332 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA DAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente para dar baixa dos bens móveis inseríveis do Patrimônio Público Municipal, composta dos seguintes membros:

- 1.- Presidente: Itamar Rodrigues
- 2.- Secretário: Paulo Ricardo Souza Vieira
- 3.- Membro: Gabrieli de Oliveira Silva
- 4.- Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva
- 5.- Membro: Abílio Moraes Ramos

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado dos bens móveis inseríveis que foram baixados no Patrimônio Público Municipal.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário e em especial a Portaria nº 084 de 11 de janeiro de 2017.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 56/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 66/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (Internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Módems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 18/07/2017 A 18/07/2018.	
Contratado: BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.	
Valor do Contrato: R\$ 71.910,00 (Setenta e um mil e novecentos e dez reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Taide Cruz de Oliveira**, Matrícula nº 5815, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 56/2017, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Edgard Araujo Costa Filho**, Matrícula nº 5816, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE JULHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Taide Cruz de Oliveira e Edgard Araujo Costa Filho declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Taide Cruz de Oliveira

Fiscal de Contrato

Edgard Araujo Costa Filho

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 062/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA – ME.

CNPJ 08.952.092/0001-11.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491922	CONFECCAO DE CAMISETA EM MALHA FRIA DE PV GOLA VA CURTA SEM PUNHO IMPRESSAO FRENTE E COSTA EM ATE 4 CORES, A ARTE ATE 36 CM PROPORCIONAL. TAMANHO P-M-G. COR COLORIDA.	UNIDADE	R\$ 10,60	1.500,00	R\$ 15.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 15.900,00. Em 17 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretarial Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP – R\$ 270.420,10 - LEONIDIO DE FARIA NETO 01489211160 – R\$ 34.938,00.** Em 18 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 08/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 08/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa de Tecnologia em Gerenciamento e Acompanhamento Processual, atendendo as necessidades da Assessoria Jurídica de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.** Empresa Vencedora: **ADVISECLIP SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – CNP 16.841.580/0001-80. Valor Total: R\$ 3.478,80.** Em 18 de Julho de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **061/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretarial Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

LEONIDIO DE FARIA NETO 01489211160.

CNPJ: 27.246.459/0001-26.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UNIDADE	647	R\$ 54,00	R\$ 34.938,00

VALOR GLOBAL R\$ 34.938,00. Em 18 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (Moveis) para UBS VI em Cumprimento do TAC Realizado Entre Município, Ministério Público e Escritório Regional de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.Data de abertura **31/07/2017**, Segunda - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13

às 17h. Em 18 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 56/2017

Contrato nº. 56/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ CNPJ 10.628.596/0001-22**. Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. **Valor do Contrato: R\$ 71.910,00**. Período: **18/07/2017 A 18/07/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de Julho de 2017

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **061/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretarial Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	1.880,00	R\$ 43,90	R\$ 82.532,00
2	491889	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO SABORES DIVERSOS	KILO	515	R\$ 25,80	R\$ 13.287,00
3	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presença de sujidade, nao deve ser embalado quente.	UNIDADE	10.300,00	R\$ 1,10	R\$ 11.330,00
4	491899	PAO DE FORMA - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislação	KILO	80	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
5	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	10.390,00	R\$ 15,29	R\$ 158.863,10

VALOR GLOBAL R\$ 270.420,10. Em 18 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 331 DE 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 331 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- **Presidente: Itamar Rodrigues**
- 2.- **Secretário: Paulo Ricardo Souza Vieira**
- 3.- **Membro: Gabrieli de Oliveira Silva**
- 4.- **Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva**
- 5.- **Membro: Abílio Moraes Ramos**

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado de Inventário do Patrimônio Público, de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 082 de 11 de janeiro de 2017.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 329 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **SRA. MARIA VALDIVINA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 890.391.221-72 e portadora do RG sob o n. 13030183 SSP/MT, do cargo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SERVIÇO GERAIS (T))**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP - R\$ 71.910,00**. Em 18 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 330 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público, composta dos seguintes membros:

- 1.- **Presidente: Itamar Rodrigues**
- 2.- **Secretário: Paulo Ricardo Souza Vieira**
- 3.- **Membro: Gabrieli de Oliveira Silva**
- 4.- **Membro: Manoel Luiz Ferreira da Silva**
- 5.- **Membro: Abílio Moraes Ramos**

II- A Comissão deverá emitir relatório individualizado da reavaliação ou depreciação de cada um dos bens, inclusive de patrimônio, os inservíveis e ou para fins de venda ou baixa patrimonial.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 083 de 11 de janeiro de 2017.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1679/2017
b) Licitação Nº :	04/2017
c) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE
d) Data Adjudicação:	18/07/2017
e) Objeto da Licitação:	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, com comprovada especialização na área do Direito Público

DOTAÇÃO: 03.001.04.122.00052012.3390390000

Fornecedor: CONSULTORES CIVITAS LTDA,

CNPJ: 10.953.928/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, com comprovada especialização na área do Direito Público	1,00	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 91.000,00

Pedra Preta - MT, 18 de Julho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 399/2017. DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **MARIA DAS DORES COSTA** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Dr.º **Nelson Dias de Moraes**, CRM 441, em 20/06/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora MARIA DAS DORES COSTA ocupante do Cargo de MONITORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de 20/06/2017 a 18/10/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 398/2017. DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2015 à 01/06/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 03/07/2017 à 02/08/2017.

MARIA JOSÉ P. MACHADO LUZINE

Professora

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 397/2.017 DE 18 DE JULHO DE 2.017

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art.17, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ART.1º - Ficam nomeados, para compor, sob a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ITBI- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS: FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE: CASSIE CORREA DAMACENA

REPRESENTANTE DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO: EMANUEL MESSIAS CLEMENTE

ART. 2º -Caberá à Comissão avaliar:

- Uma área de terras com 439,45 m2 sendo esta parte da Quadra 16 do "Loteamento Jinya Konno" localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta - MT, tendo os seguintes limites e confrontações:(Anexo Memorial Descritivo e Croqui da Área).

Medindo 11,00 m, de frente para Rua Irene Biela, e de fundo medindo 11,00 m, confrontando com a Rua João Furtado; e pelo o lado direito medindo 40,06 m, confrontando com a Quadra 16, pertencente a Odete Boacha Duarte de Medeiros, e outros; e pelo lado esquerdo medindo 39,84 m, confrontando com o lote nº.05, e com a outra parte do remanescente, denominada de Quadra 16-C, também pertencente a Odete Boacha Duarte de Medeiros, e outros, registrada sob o n.º. 000670, do livro 02, em 15/10/1993, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

ART. 3º - Os serviços realizados pela comissão ora nomeada são isentos de quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

ELMA LOPES DA COSTA. Presidente; JAIRO PRADELA. Secretário Geral de Coordenação e administração; NELSON DE SOUZA Representantes Lions Clube de Pedra Preta.

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES.

Art. 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ELMA LOPES DA COSTA.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, (1/2 + 1) metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05

(cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as au-

sências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificando, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art. 14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Pedra Preta/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Maurício Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Co-

missão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR** conforme **ANEXO I**:

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Peixoto de Azevedo – MT, 17 de julho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I
GABARITO PRELIMINAR

AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira

AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza

AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar

AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar

ASS Auxiliar de Serviços Gerais

ASS Vigia

Coletor de Lixo

Eletricista

Gari

Lubrificador de Máquina

Mecânico – Máquina Pesada

Mecânico

Operador de Pá Carregadeira

Operador de Retroescavadeira

Professor I a IV – Fundamental

Professor I a V – Fundamental

Vigia

Zelador

1	A
2	D
3	D
4	D
5	D
6	B
7	C
8	A
9	C
10	B
11	A
12	A
13	D
14	A
15	B
16	B
17	B
18	C
19	B
20	A

Fiscal de Obras e Posturas

1	C
2	D
3	D
4	C
5	D

6	C
7	C
8	C
9	D
10	A
11	C
12	D
13	D
14	B
15	B
16	B
17	B
18	D
19	B
20	C
21	C
22	C
23	A
24	C
25	C
26	D
27	C
28	D
29	B
30	A

Professor de I a IV–Médio/Magistério

Professor de I a V– Médio/Magistério

1	C
2	D
3	D
4	C
5	D
6	C
7	C
8	C
9	D
10	A
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C
20	D
21	D
22	B
23	C
24	B
25	A
26	D
27	C
28	B
29	C
30	B

TAE – Técnico de Desenvolvimento Infantil

1	C
2	D
3	D
4	C
5	D
6	C
7	C
8	C
9	D
10	A
11	A
12	A
13	D
14	A
15	B
16	B

17	B
18	D
19	C
20	D
21	D
22	A
23	A
24	B
25	D
26	C
27	B
28	A
29	B
30	A

TAE Técnico Administrativo Escolar

1	C
2	D
3	D
4	C
5	D
6	C
7	C
8	C
9	D
10	A
11	C
12	D
13	D
14	D
15	B
16	B
17	B
18	D
19	B
20	C
21	B
22	D
23	D
24	B
25	B
26	B
27	A
28	C
29	B
30	A

TS Técnico de Saúde Bucal

1	C
2	D
3	D
4	C
5	D
6	C
7	C
8	C
9	D
10	A
11	C
12	D
13	D
14	D
15	B
16	B
17	B
18	D
19	B
20	C
21	B
22	C
23	C
24	D
25	B
26	C
27	D
28	C

29	B
30	A

TS Técnico em Enfermagem

1	C
2	D
3	D
4	C
5	D
6	C
7	C
8	C
9	D
10	A
11	C
12	D
13	D
14	D
15	B
16	B
17	B
18	D
19	B
20	C
21	D
22	C
23	A
24	D
25	B
26	D
27	D
28	A
29	B
30	A

ES Enfermeiros

1	C
2	A
3	D
4	C
5	B
6	D
7	B
8	A
9	A
10	B
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C
20	D
21	B
22	C
23	B
24	B
25	A
26	A
27	D
28	B
29	B
30	A

ES Odontólogo

1	C
2	A
3	D
4	C
5	B
6	D
7	B

ES Psicólogo

8	A
9	A
10	B
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C
20	D
21	C
22	A
23	B
24	A
25	A
26	B
27	C
28	C
29	B
30	A

1	C
2	A
3	D
4	C
5	B
6	D
7	B
8	A
9	A
10	B
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C
20	D
21	C
22	B
23	C
24	B
25	D
26	D
27	C
28	C
29	B
30	A

Psicólogo

1	C
2	A
3	D
4	C
5	B
6	D
7	B
8	A
9	A
10	B
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C

20	D
21	C
22	B
23	C
24	B
25	D
26	D
27	C
28	C
29	B
30	A

Professor de Ciências

Professor de Educação Física

Professor de Geografia

Professor de História

Professor de I a IV - Pedagogia

Professor de I a V - Pedagogia

Professor de Língua Inglesa

Professor de Língua Portuguesa

Professor de Matemática

1	C
2	A
3	D
4	C
5	B
6	D
7	B
8	A
9	A
10	B
11	D
12	D
13	A
14	D
15	A
16	B
17	B
18	D
19	C
20	D
21	D
22	A
23	A
24	B
25	D
26	C
27	B
28	A
29	D
30	D

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 890/2017, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Início da Sessão dia 01/08/2017 - Horário: 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 19/07/2017 às 18hs dia 31/07/2017 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gra-

tuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 18 de Julho de 2017.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 890, de 01 de Junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração nas planilhas orçamentárias que acompanha o Edital de Licitação **Tomada de Preços 001/2017**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PACIÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**. As planilhas orçamentárias atualizadas estão disponíveis através do e-mail licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pessoalmente no endereço e telefone anteriormente citado. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcado nova sessão pública para às 08:00 horas do dia 03 de Agosto de 2017. Peixoto de Azevedo 18 de Julho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 023/2017

PR SRP- 016/2017.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), VISANDO ATENDER 100 (PESSOAS), DEVENDO SER NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, QUE DEVERÁ SER PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS/CONVENIOS FEDERAL OU ESTADUAL E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 016/2017, retro mencionada, realizada na data de 10 de Julho de 2017.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar no **ITEM 01** relacionado na ata de julgamento de proposta, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 016/2017**.

1- L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **03.372.237/0004-34**, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº 170, Cen-

tro Norte, Cuiabá- MT, CEP: 78.020-000, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 18 DE JULHO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PROCESSO Nº 026/2017 – PR SRP Nº 018/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR SRP Nº 018/2017, tendo como OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT, com realização prevista para o dia 01/08/2017 às 14:00 hs de (Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31/07/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E RAIOS-X.

DIA DA ABERTURA: 31/07/2017 às 08h00min.

Poconé-MT, 19 de julho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2017

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2017 - JORNAL 2.758

DATA: 27/06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI-ME**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT

Dotação: 070049 - Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Registrado: R\$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)

Prazo: 26/06/2017 à 26/06/2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 033/2017 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 033/2017 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 529/2015 nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social 18 de Julho de 2017 para o período de 18 de Julho de 2019.

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titulares: Márcia Monteiro da Silva

Suplentes: Daniel Santos Barbosa

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titulares: Camila de Sousa Lima

Suplentes: Reylla Rodrigues Cardoso

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titulares: Simone Bento de Resende

Suplentes: Lucia Nogueira Moreira Pissolata

IIII- Representante da Secretaria de Finanças

Titulares: Maria José de Nascimento Matos

Suplentes: Zilmar Antonio de Oliveira

2 - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Representante da Pastoral da Criança e do Adolescente

Titular: Ludymilla Gomes de Lima

Suplente: Ana Maria Vasconcelos

II- Representante da Igreja Católica

Titular: Luiz Carlos da Rocha e Silva

Suplente: Marizete Domingos Plácido D Oliveira

III- Representante da Igreja Assembléia de Deus

Titular: Carleane Campos Cunha

Suplente: Laudemira Ana Rezende Gregório

Art. 2º - Foi estabelecida na mesma Ata a composição da Mesa Diretora, assim constituída:

PRESIDENTE: Camila de Sousa Lima

VICE-PRESIDENTE: Márcia Monteiro da Silva

SECRETÁRIO: Carleane Campos Cunha

VICE-SECRETÁRIO: Ludymilla Gomes de Lima

Art. 3º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 052/2017

EMENTA: *CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, conforme Edital nº 001/2015.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, CPF: 458.538.781-15, que a presidirá, **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 106.084.511-34 e **MARIA ANTONIA DUTRA RIBEIRO**, CPF: 442.100.431-68.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários, se valendo de diligências no horário normal de trabalho sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 14 de Julho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol) destinado à frota municipal de Ponte Branca-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol,) destinado a frota municipal de Ponte Branca-MT conforme Termo de Referência em anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 08/08/2017, às 07h40-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 18 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 08/08/2017, às 09h00-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br>

Ponte Branca - MT, 18 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017****REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 18/07/2017, às 10h00min, tendo por vencedora de todos os itens a seguinte empresa **HI TECH NET LTDA – ME CNPJ nº. 06.133.628/0001-41**.

Ponte Branca - MT, 18 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

DECRETO Nº 032/2017 DE JULHO DE 2017.**DECRETO Nº 032/2017 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 283/01 nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social 18 de Julho de 2017 para o período de 18 de Julho de 2019.

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:**I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titulares: Patrícia Rodrigues Freitas

Suplentes: Márcia Monteiro da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titulares: Reylla Rodrigues Cardoso

Suplentes: Valéria Borges Ferreira

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titulares: Simone Bento de Resende

Suplentes: Dalvina Cândida de Resende

IIII- Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Titulares: Itamarair Soares Pires

Suplentes: Hugo Martins de Barros

2 - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL**I- Representante do Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA.**

Titular: Ruy Sousa Ojeda

Suplente: Vilson Ribeiro Junior

3 - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**I- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titulares: Silas Domingos Nogueira da Silva

Suplentes: Geisielma Mendes de Assis

II- Representante da Associação da 3ª Idade

Titulares: José Domingos Pereira Cardoso

Suplentes: João Ferreira

Art. 2º - Foi estabelecida na mesma Ata a composição da Mesa Diretora, assim constituída:

PRESIDENTE: Patrícia Rodrigues Cardoso

VICE-PRESIDENTE: Reylla Rodrigues Cardoso

SECRETÁRIO: Simone Bento de Resende

VICE-SECRETÁRIO: Márcia Monteiro da Silva

Art. 3º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE JULHO DE 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à Futura e Eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Conforme Termo de Referência em Anexo. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **08/08/17, às 10h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br>

Ponte Branca - MT, 18 de Julho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **09/08/17, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br>

Ponte Branca - MT, 18 de Junho de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

EXTRATO DE VII ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014

EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELSON OLIVEIRA DA SILVA – EPP.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Dos Prazos; ficando prorrogado o prazo para execução da obra, por mais 30 (trinta) dias, até o dia 07 de Agosto de 2017.

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017

VIGENCIA: 07/07/2017 a 07/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 07/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2017

CARTA CONVITE 07/2017

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS**. Que teve como vencedor a empresa **S. F. DOS SANTOS ALBUQUERQUE CNPJ/ MF: 08.023.318/0001-08**. O valor total de **79.310,00 (setenta e nove mil trezentos e dez reais)**.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 18 de Julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA Nº. 417/2017.****De: 18 de Julho de 2017.****“Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e das outras providências.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE****Art. 1º.** Publicar Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017, para suprir vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017****PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS– MT**

O Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Nº 347/2017, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 437/2013 de 12/08/2013 **TORNA PÚBLICO** e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas, e será organizado e realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelas normas do presente Edital, tendo por finalidade o **provimento de 03 (três) vagas** para Agente Comunitário de Saúde de preenchimento imediato e 13 vagas para cadastro reserva para os cargos que hoje possuem profissionais.

1.2 - Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado em todos os locais Públicos Oficiais e de Costume.

1.3 - A seleção será promovida, aplicada e executada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, sendo a relação final dos candidatos selecionados, encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e nomeação por tempo indeterminado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.4 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora do Certame, especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Portaria de nº 347/2017, publicada em 07/06/2017, pelo Jornal Oficial da AMM.

1.5 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação e correção das provas, bem como, o acolhimento de inscrições e julgamento de eventuais recursos, decorrentes do presente Processo Seletivo Público.

1.6 - A seleção de que trata este Edital será realizada em 3 (três) fases:

1.6.1 - A 1ª (*primeira*) fase consistirá de Prova Objetiva, valendo 0 (zero) à 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, sendo a nota mínima para classificação de 50 (cinquenta) pontos. Esta fase é para todos os candidatos.

1.6.2 - A 2ª (*segunda*) fase consistirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser computada somente aos candidatos classificados a esta etapa, quais sejam, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e apresentaram documentos comprobatórios de Títulos, nos moldes dos itens 8 e 9, deste Edital.

1.6.3 - A 3ª (*terceira*) fase consistirá de Exame Médico Adicional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.7 - A convocação para a 3ª fase (*Exame Médico Adicional*) dar-se-á após o resultado classificatório final e a homologação do Processo Seletivo Público, observando-se o número de vagas previstas neste Edital, e quando houver necessidade de suprimento de vagas.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS.

2.1 – Encontra-se aberto, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, o cargo abaixo relacionado, conforme Anexo I deste Edital:

CARGO	VAGAS	LOCALIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
Agente Comunitário de Saúde	03	Zona Urbana	R\$: 1.319,15	40 horas semanais + insalubridade	Contratação Imediata
Agente Comunitário de Saúde	06	Zona Urbana	R\$: 1.319,15	40 horas semanais + insalubridade	Cadastro Reserva
Agente Comunitário de Saúde	07	Zona Rural	R\$: 1.319,15	40 horas semanais + insalubridade	Cadastro Reserva

2.2 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT através da Secretaria Municipal de Saúde irá solicitar o fornecimento do Curso Introdutório em Saúde da Família, ao Escritório Regional de Saúde de Juara – MT sendo obrigatória a conclusão do presente curso, sob pena de rescisão contratual.

2.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar (micro área) como agentes, respeitando o item 2.4.

2.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na micro-área que pretendem atuar, conforme especificado no Anexo I e Lei Municipal nº 437/2013 de 12/08/2013. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de cópia e o original da conta de água, luz, telefone do decorrente ano, ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal nº. 11.350/2006. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público 001/2017 fará uma visita técnica quando achar necessário para constatar que o candidato realmente reside no endereço o qual declarou no ato da inscrição e se constatada qualquer irregularidade a Comissão indeferirá a inscrição do candidato.

2.5 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

2.5.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

2.5.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;

2.5.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

2.5.4 - Não atendimento ao disposto no item 2.4, ou em função de apresentação falsa de residência;

2.5.5 – Desativação/redução de equipe;

2.5.6 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

2.5.7 – Cessaçãõ do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

2.5.8 – Comprovação de ocorrência de uma das hipóteses elencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.

2.5.9 – Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro área de atuação.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 - Consideram-se requisitos e atribuições do ACS obrigatoriamente contidos no Anexo IV deste Edital conforme Lei Municipal Nº. 437/2013 de 12/08/2013.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.1.2 - Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição condicional, bem como não será permitida a entrega de documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.1.3 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, contido no Anexo V devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

4.1.4 - O candidato que não entregar, no ato da inscrição, toda documentação exigida, não terá sua inscrição efetuada.

4.1.5 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.1.6 - O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4.1.7 - O Prazo para as inscrições deverá compreender a um período mínimo de 15 dias, após publicação do presente Edital.

4.2. Local e data das inscrições:

4.2.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias 19/07/2017 à 04/08/2017;

4.2.2 - Os candidatos interessados deverão inscrever-se, com os documentos exigidos no presente Edital no local e horário abaixo citado:

Horário: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, exceto aos sábado, domingos, feriados e ponto facultativos.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Endereço: Praça Leopoldina Wilke, nº19, centro, Porto dos Gaúchos/MT.

4.2.3 - O Formulário de Inscrição, Anexo V deste Edital estará disponível no ato da inscrição para devido preenchimento.

4.3 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.3.1 - Não haverá de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público.

4.4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.4.1. - O candidato deverá fazer sua inscrição para o cargo preterido apresentando comprovante original de residência atualizado em seu nome e anexar cópia do mesmo, bem como entregar no mesmo ato sua titulação, conforme Anexo VII e preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

c) Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados;

- d) Estar em dia, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- g) Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes ao cargo e as especialidades;
- h) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (40 horas semanais);
- i) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em emprego ou cargo público;
- j) Morar na micro-área de abrangência de sua Unidade de Saúde para qual há interesse do cargo oferecido através deste processo seletivo;
- k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20, bem como receba benefício de previdência social relativo a emprego público; Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F.;
- m) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20;

4.5. – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.5.1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para o determinado cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

4.5.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetiva.

4.5.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4.5.4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

4.5.5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e no site oficial de publicação do município www.amm.org.br, no dia 08/08/2017.

4.5.6 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/ RECURSOS

5.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por Comissão Instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital; Sendo sua listagem Publicada, por meio de Edital Complementar, no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de MT, bem como, afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

5.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

5.3 - Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, junto à comissão organizadora, no horário de funcionamento da mesma, qual seja, das 7:00 às 11:00 horas, no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, conforme edital.

5.4 - Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo.

6. DO REGIME EMPREGATÍCIO

6.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e a forma de contribuição previdenciária será ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro do Item 2 sub-item 2.1.

7. DAS PROVAS

7.1 - A prova objetiva será realizada no dia 20 de agosto de 2017 na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, situada na Praça Leopoldina Wilke, s/n, centro, CEP: 78.560-000 / Porto dos Gaúchos – MT;

7.1.2 – A prova será realizada no período matutino. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas até no máximo as 08hs00min, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até este horário, após o qual não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas;

7.1.3 – A prova escrita terá duração improrrogável de 03 (três) horas, avaliada na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos;

7.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

7.1.4.1 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 7.1.7, deste edital;

7.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será único documento válido para feito de correção da prova;

7.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

7.1.6.2 – Cada candidato receberá seu cartão de respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído, devendo ser devidamente preenchido e entregue ao final da prova;

7.1.6.3 – Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT e a comissão organizadora não se responsabilizarão pela perda ou furto destes e outros materiais;

7.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora;

7.1.8 – O candidato não poderá se ausentar da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais na companhia de um fiscal de provas;

7.1.9 – Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação das provas;

7.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público;

7.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado;

7.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

7.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas.

7.1.14 – O gabarito preliminar será publicado no site oficial de publicação do município www.amm.org.br e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos até o dia 21/08/2017;

7.1.15 – Se o candidato quiser interpor recursos em relação à Prova Objetiva, poderá protocolar, conforme Anexo VI, junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no prazo de 03 (três) dias nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da prova;

7.1.16 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros integrantes da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

7.1.17 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

7.1.18 - O “Caderno de Prova” poderá ser levado, apenas pelo candidato que terminar a sua prova, após a primeira hora do início de sua aplicação;

7.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1 – Para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde a prova será composta de 20 (vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Pontos por questão	Total
Matemática	05	04	20
Língua Portuguesa	05	04	20
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	06	60

7.2.2 – A prova objetiva escrita será aplicada com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, sendo 05 (cinco) questões de Matemática com pontuação de cada uma de 4 (quatro) pontos, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa com pontuação de cada uma de 4 (quatro) pontos e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos com pontuação de cada uma de 6 (seis) pontos, conforme subitem 7.2.1;

7.2.3 – Das Alternativas;

a) Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c” e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

b) As questões da prova escrita serão respondidas no Cartão de Respostas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma e assinada ao final pelo candidato. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta esferográfica na cor azul ou preta;

7.3. – As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo III, do presente Edital;

7.3.1 – Serão eliminados e automaticamente reprovados, os candidatos que em sua prova objetiva, não obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo avaliado.

7.4 - DA INVALIDAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.4.1 - As questões da Prova Objetiva escrita serão invalidadas quando:

a) Apresentar no Cartão de Respostas qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, ou então, apresentadas em branco, isto é, sem ser assinalada, ou ainda, quando assinalar, numa mesma questão mais do que uma alternativa;

b) Quando o formulário for preenchido fora das especificações dele constantes.

7.4.1.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

7.4.2 - Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

7.4.3 - Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.4.4 - O candidato que chegar após o horário estabelecido neste edital para o início das provas, não mais poderá fazê-la, e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4.5 - Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste edital.

8. – DA PROVA DE TÍTULOS- 2ª ETAPA

8.1. - Serão somente considerados aptos à Prova de Títulos os Candidatos que tenham atingido a nota mínima exigida no subitem 1.6.1 deste Edital. As cópias dos títulos só serão recebidos na sede da prefeitura e deverão ser entregues juntamente com a original para efeito de autenticidade e conforme modelo de Anexo VII e conforme cronograma do Anexo II.

8.1.1. - A avaliação de títulos valerá no máximo 2,0 (dois) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.1.2 - Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Descrição, Tipo de Comprovação, Pontos.

Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
	Descrição	Tipo de Comprovação	Pontos
TÍTULO	Curso	Certificado de cursos técnicos na área da saúde; ou Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 Horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,50
	Curso	Introdutório Saúde da Família	0,50
	Declaração	Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um) ano na área do cargo preterido	1,0

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 - Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) de acerto, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente desclassificados e considerados reprovados.

9.2 - A nota final dos candidatos classificados, se dará, pela soma algébrica dos pontos obtidos nas provas objetivas (1ª Etapa), mais a nota da prova de títulos (2ª Etapa).

Nota Final Classificatória = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Título;

9.3 - Os candidatos serão ordenados por Localidades/Área do PSF/Micro-Área, para as quais se inscreveram, conforme a tabela do Anexo I, deste Edital, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do Processo Seletivo, observados os critérios de desempate do item 11.

9.4 – Todos os candidatos Classificados, que atingiram o percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), nas provas objetivas, e que não forem convocados na primeira lista, ficarão aguardando em lista de espera, mediante o surgimento de novas vagas, durante o período de validade deste certame.

9.5 - A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;
- Ausentar-se das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Pública nº 001/2017;
- Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos que permitidos por lei;
- Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação final, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

- c) O candidato com maior idade;
- d) O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;
- e) O candidato que tiver maior número de dependentes;

12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - O Gabarito Oficial será divulgado, nos prazos e locais, fixados no Anexo II.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar RECURSO que se encontra no anexo VI para as seguintes situações:

- a) Do Indeferimento de Inscrições;
- b) Impugnação de Questão, Resultado da Prova Objetiva;
- c) Da pontuação obtida em prova de Título e;
- d) Sobre a classificação final: nos prazos estabelecidos no Anexo II.

13.1.1 – Os prazos para interposição de recursos estão estabelecidos no Anexo II;

13.2 - O formulário de interposição de Recursos deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do Anexo VI, deste, e protocolado junto a Comissão Organizadora, nos locais e horários especificados no Anexo II.

13.3 - O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, acompanhada das justificativas, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e a Área do PSF/Micro-Área, para a qual se inscreveu.

13.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

13.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

13.6 - Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no Anexo II.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

15 – DA CONFIRMAÇÃO DE DOMICÍLIO

15.1 - A Comissão do Processo Seletivo poderá, caso necessário, confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados no processo seletivo.

15.2 - A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua eliminação.

16 - DA NOMEAÇÃO

16.1 - A nomeação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público;

16.2 - A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.

16.3 - A classificação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer necessária, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 - A convocação para nomeação será realizada por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>);

16.5 - Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias para assumir o cargo.

16.6 - O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para nomeação e apresentação da devida documentação, será automaticamente eliminado.

16.7 - Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da nomeação, a exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

16.8 - Os candidatos no ato da nomeação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Residir na Área de Atuação (ACS);
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- g) E apresentar toda a documentação solicitada no Edital de Convocação;
- h) Para os cargos disponíveis na Zona Rural, os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, mínimo Tipo B;

16.9 - No ato da nomeação, os candidatos submeter-se-ão à apreciação das seguintes fases:

16.9.1 - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado cópia do CPF do conjugue);
- f) Cópia Certidão de Nascimento dos dependentes, se tiver.
- g) Cópia Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- h) Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo conforme especificação neste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração original de antecedentes criminais, onde residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- m) declaração original de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
- o) Certidão Negativa de Débitos com o Município;
- p) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão;
- q) Atestado de Conclusão do ensino médio (segundo grau);
- r) Apresentar declaração de bens.

16.9.2 - Apresentação de atestado médico, de capacidade física e mental, firmado por profissional da área de medicina; Apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

16.10. O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.10.1. A contar da data da posse, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.11. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação e nomeação, conforme subitem 16.9, perderá automaticamente o direito à investidura.

16.12. Os candidatos classificados, havendo vacância na área a qual se inscreveu, serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17 - EXAME MÉDICO

17.1 - A nomeação dos Candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato próprio do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

17.2 - Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, dos seguintes exames:

- a) Exame Clínico (Admissional);
- b) Avaliação Psicológica;
- c) Acuidade Visual;
- d) Hemograma;
- e) Glicose;
- f) Colesterol Total;
- g) Ureia;
- h) Creatinina;
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Hepatite B e C;
- l) HIV I e II;

m) VDRL;

n) Urina Tipo (1);

o) Raio X de Coluna.

17.3 – Os exames acima exigidos para a nomeação do candidato aprovado, não serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de homologação do processo Seletivo Público 001/2017, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.2 - A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

18.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

18.4 - A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

18.5 - Se constatadas irregularidades após a nomeação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

18.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do seu resultado e homologação final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

18.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

18.8 - A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta, se fará a competente convocação.

18.9 - Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

18.10 – Fica estabelecido que o presente Processo Seletivo Público possibilitará aos classificados sua convocação no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme necessidade da Administração Municipal;

18.11 - As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no “Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso” (www.amm.org.br), e ainda, no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

18.12 – Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

a) – Anexo I – Quadro Descritivo e Demonstrativo do cargo de vagas por Localidade, Remuneração e Escolaridade;

b) – Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Público nº 01/2017;

c) – Anexo III – Conteúdo Programático;

d) – Anexo IV – Requisitos e Atribuições do Cargo;

e) – Anexo V - Ficha de Inscrição;

f) – Anexo VI – Formulário para Recurso;

g) – Anexo VII – Formulário para entrega de prova de títulos.

18.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso aos quatorze dias do mês de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Provesan Prefeito Municipal	Silva Ribeiro dos Santos Presidente da Comissão Processo Seletivo
Silvia Regina Cremonez Sirena Secretária da Comissão Processo Seletivo	Valmir Almeida Ângelo Membro da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

QUADRO DESCRITIVO E DEMONSTRATIVO DO CARGO DE VAGAS POR LOCALIDADE

PSF	Cargo	Micro área	Descritivo da área-Delimitação	Escolaridade	Hs/ semanal	Vagas	Venc. R\$
PSF URBANO	Agente Com. de Saúde	04	Entre a Avenida Ijuí e as Ruas Castanheira e a Rua Angelim, com a Avenida Cerro Largo sendo as Quadras números 201,202, 203,204, 205, 206, 207, 209 e 210.	Ensino Médio Completo	40	01	1.319,15 + insalubridade
PSF URBANO	Agente Com. de Saúde	05	Entre as Rua Vitória, Avenida Mato Grosso, Rua Adolfo Wilke, Rua Dona Alvina, Rua Castanheira e Rua Angelim, sendo as Quadras 64,71,72,73,74, 80,81,83,208 e 211	Ensino Médio Completo	40	01	1.319,15 + insalubridade
PSF ARI-NOS	Agente Com. de Saúde	15	Entre a Avenida Guilherme Mayer e a Avenida Passo Fundo, com a Rua Rio de Janeiro com a Adolfo Wilke e Rua Dona Alvina, sendo as Quadras 31, 32, 33, 40, 41, 42, 53,54,55,86,87,88 e 89.	Ensino Médio Completo	40	01	1.319,15 + insalubridade

PSF URBANO	Agente Com. de Saúde	02	Rua Vitória, Rua Rudy Gilberto Wathier, Avenida Giruá, Avenida Ijuí, Avenida São Leopoldo e Avenida Novo Hamburgo compreendendo as quadras 75, 76, 77, 78, 79. Av. Guilherme Mayer entre as quadras 16 a 25; Rua Pelotas quadras 25 a 01 sendo esquina com a Avenida Theodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Rua Porto Alegre, Rua Rio Grande, compreendendo as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09. Rua Rio de Janeiro quadra 76. Rua Belo Horizonte quadras 05, 06, 20, 21 e Chácara.	Ensino Médio Completo	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF URBANO	Agente Com. de Saúde	03	Rua Santa Rosa nas quadras 13, 56, 60, 67, Av Ijuí nas quadras 70 e 82 com a Av Giruá compreendendo as quadras 65, 66, 67 e 68. Rua Dona Alvinha nas quadras 10 e 63. Av Mato Grosso compreendendo as quadras 60, 61, 62 e 63, na Av Theodoro Rezer quadras 10, 11, 12 e 56. Av. Guilherme Mayer quadras 13, 14 e 15 e na Rua Guarani quadra 68.	Ensino Médio Completo	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF URBANO	Agente Com. de Saúde	12	Rua Santa Rosa nas quadras 57, 58, 59, e 69, Av Giruá as quadras 58 e 59. Rua Guarani quadra 69. Rua Cerro Largo até a Carvoaria. Arara Azul até o Km 13 da MT 220.	Ensino Médio Completo	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF ARI-NOS	Agente Com. de Saúde	06	Entre a Av Passo Fundo e entre as Ruas Minervino C dos Santos com a Rua Vereador Leonardo Buss, sendo as quadras: 103, 105, 106, 107, 108, 109 e 110	Ensino Médio Completo	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF ARI-NOS	Agente Com. de Saúde	13	Entre a Av Guilherme Mayer e a Av Passo Fundo, com a Rua Adolfo Wilke, Rua Dona Alvinha e MT 220, sendo as quadras 34, 35, 36, 37, 37 A.B, 38, 39, 47, 49.1, 49.2, 50, 51, 52, 49 A, 90 e 91	Ensino Médio Completo	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF ARI-NOS	Agente Com. de Saúde	01	Entre a Av Guilherme Meier, Av Rio de Janeiro com a Rua Minervino C dos Santos e Rua Rudi G Wathier, sendo as quadras: 26, 27, 28, 29, 30, 43, 44, 45, 46, 84, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102 e 104.	Ensino Médio Completo	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL/ UBS NOVO PARANA	Agente Com. de Saúde	10	Entre a fazenda Olho D'água ate a divisa do município, incluindo as fazendas Reunidas e Ouro Branco.	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL/ UBS NOVO PARANA	Agente Com. de Saúde	14	Rua Cambe, Rua Guaíra, Av Paraná, Rua Maringá, Rua Rondolandia e Rua Paranaguá, sendo nas quadras 38, 39, 50, 51, 62, 63, 64, 75, 76, 77, 85, 86, 87 até a propriedade Fazenda Sayra Maria.	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL/ UBS NOVO PARANA	Agente Com. de Saúde	16	Ruas Foz do Iguaçu, Londrina, Umuarama, Iguaçu, Cambe, Av Curitiba, Rua Maringá e Rua Cascavel. Divisa do Engano até a Fazenda Irmãos Moro, da Vila até o Km 13 da MT 220 sentindo Porto dos Gaúchos.	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL/ UBS NOVO PARANA COM. ENGANO.	Agente Com. de Saúde	07	Até o Km 38 saindo na MT 220 e na divisa com a Gleba São João até o Rio Falcão e na divisa com a área 10 até o Bamboo.	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL COM. SÃO JOÃO	Agente Com. de Saúde	11	Av Brasil, Rua Fortaleza, Rua Rio Grande do Sul, Av. Kubitschek, Rua Rio Branco, sendo as quadras 01A, 01B, E01, E02, 02, E03, 03, E04, 08, 09 e 10 até as propriedades rurais, olaria e todas as propriedades rurais até a Fazenda 7 Irmãos.	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL COM. SÃO JOÃO	Agente Com. de Saúde	08	Av. Brasil esquina com a Rua Fortaleza, Rua Fortaleza esquina com a Rua São João, Rua Rio Grande do Sul, Rua Getúlio Vargas e Rua Santos até as olarias. Km 12 os sítios e fazendas, segue MT 220 lado direito e esquerdo após fazenda Rondon seguindo até o limite de Tabaporá, após o trevo todo o lado direito até o limite Fazenda Vale do Verde	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade
PSF RURAL COM. SÃO JOÃO	Agente Com. de Saúde	09	Av Brasil, Rua Campo Grande, Rua Bahia sendo as quadras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28 e 29 e todas as propriedades rurais entre a Com. São João até as divisas do município Tabaporá e Juara.	Ensino Médio Completo/ ou declaração de aprazamento de conclusão	40	CADASTRO RESERVA	1.319,15 + insalubridade

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/07/2017	08h00min horas	Publicação do Edital 001/2017 de Abertura do Processo Seletivo Público	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
19/07/2017 A 04/08/2017	07h00 às 11h00min horas 13h00min às 17h00min horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.

08/08/2017	08h00min horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições e pedido de condicionalidades especiais	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
09/08/2017 A 10/08/2017	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições e pedido de condicionalidades especiais	Prefeitura Municipal.
14/08/2017	15h00min horas	Decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições e pedido de condicionalidades especiais	Prefeitura Municipal.
15/08/2017	08h00min horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições e pedido de condicionalidades especiais	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
20/08/2017	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
21/08/2017	08h00min horas	Publicação do Gabarito Preliminar	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
22/08/2017 A 23/08/2017	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Prova Objetiva	Prefeitura Municipal
25/08/2017	08h00min horas	Publicação dos deferimentos e indeferimentos dos recursos interpostos sobre a prova objetiva	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
29/08/2017	08h00min horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
30/08/2017 A 01/09/2017	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para Classificados e Convocados, Apresentarem a documentação comprobatória da Prova de Títulos;	Prefeitura Municipal.
05/09/2017	08h00min horas	Publicação da contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
11/09/2017 A 12/09/2017	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Prefeitura Municipal
13/09/2017	16h00min horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Prefeitura Municipal
14/09/2017	08h00min horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos sobre a contagem de ponto dos títulos e da classificação Geral dos Candidatos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
15/09/2017	08h00min horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
18/09/2017	08h00min horas	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.
19/09/2017	08h00min horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br , jornal oficial.

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Matemática para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, regra de três, porcentagem. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão. Problemas envolvendo situações da vida prática.

Língua Portuguesa para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) e Interpretação de Texto.

Conhecimento Específico para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde (SUS), História do PACS/ESF, Portaria 2488 de 21/10/2011, o Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe, Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde, (Cadastramento as famílias), Territorialização (área e micro área) e epidemias, O diagnóstico comunitário, Planejamento, Meio Ambiente: (água, solo e poluição), Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida, Transformação do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o resguardo, Direito da criança, Ama-

mentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, Educação em saúde, Dengue.

ANEXO IV

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS	1 – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada caso seja oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde; 3 – Haver concluído o ensino médio
ATRIBUIÇÕES	1 – Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; 2 – Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade; 3 – promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; 4 – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; 5 – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 6 – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; 7 – Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
CARGO PARA INSCRIÇÃO:	
PSF:	MICROAREA:
END: FONE:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	
CPF: RG Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
E-MAIL:	
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
QUAIS:	

Porto dos Gaúchos - MT, _____ de 2017.

Candidato (a)

Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2017.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Nº 001/2017.

() Inscrições.

() Resultado da Prova Objetiva;

() Resultado da Prova de Títulos;

() Resultado Classificação Geral;

() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____,

inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/____, candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde -ACS, com Inscrição nº _____, no Processo Seletivo Público nº 001/2017, desta Prefeitura, venho através deste, solicitar e justificar:

ANEXO VII**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS**

Prezados Senhores membros da Comissão Geral do Processo Seletivo Público nº 01/2017, por meio do presente, venho apresentar os seguintes comprovantes de Títulos:

NOME DO CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO: Nº

Nº RG:

Nº CPF:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - ACS

TÍTULOS

APRESENTA-

DOS: _____

QUANTIDADE:

OBSERVAÇÕES:

Porto dos Gaúchos/MT, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Candidato

RECEBIDO EM:

DATA: ____/____/2017

Assinatura do Funcionário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 02.962.493/0001-76, com sede na Av Mestre Falcão, n.º 563, Bairro Centro, cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, CEP:78.570-000, Representada pela Sra. **Dirlene Pascoalina Mascarelo**, Portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 7.306.314-0 SSP-PR e CPF/MF sob o nº. 022.337.459-81, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS ONDE SÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**,

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Lote 01						
Aquisição de Manilhas de Concreto Armado						
Item	Código Int.	Código TCE – MT	Qt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	32044	397882-6	50	Manilhas (tubos) de Concreto 0,40cm - (com armadura)	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
02	32045	397882-6	50	Manilhas (tubos) de Concreto 0,60cm - (com armadura)	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
03	32046	397882-6	100	Manilhas (tubos) de Concreto 0,80cm - (com armadura)	R\$ 166,50	R\$ 16.650,00
04	32047	397882-6	150	Manilhas (tubos) de Concreto 1,00cm - (com armadura)	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
Valor Total:				R\$: 69.550,00		
SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos será feita através de retirada na sede da CONTRATADA, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de Julho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Sob nº 02.962.493/0001-76 DIRLENE PASCOALINA MASCARELO
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira De Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS ONDE SÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade:..... REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal,

senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Sob nº 02.962.493/0001-76

Valor global de **R\$: 69.550,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Porto dos Gaúchos/MT 18 de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS ONDE SÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.**

Repartições interessadas: ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR ITEM;

Finalidade----- REGISTRO DE PREÇO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06/06/2017.

Vencedor:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Sob nº 02.962.493/0001-76

Valor global de **R\$: 69.550,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT 18 de Julho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO VALOR DA TERRA NUA – VTN 2017

ASSUNTO: INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1562/2015

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o **Valor da Terra Nua – VTN do município de PORTO DOS GAÚCHOS para o ano de 2017.**

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	2.540,86	2.268,06	1.942,85	1.767,96	1.502,77	-

Descrição simplificada da metodologia: Método Comparativo e Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - NBR 14653-3 - Avaliação de Bens – 3 - Imóveis Rurais.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA Nº 214/GP/17 EM, 17 DE JULHO DE 2017

Portaria nº 214/GP/17 Em, 17 de Julho de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Srª JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, em substituição ao servidor WANDERSON MARQUES SOUSA, que estará de recesso durante 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 024/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

TIPO: MAIOR PREÇO

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: “ESQUINÃO” ESPAÇO COMERCIAL PROXIMO A PRAÇA CARLOS BRENO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/08/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter no Setor de Licitações, situado na Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco – MT – telefone (65) 3257-1390, informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 07h00min as 13h00min.

Rio Branco – MT, 18 de Julho de 2017.

EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 116 - 2017

PORTARIA Nº 116/2017

de 18 de Julho de 2017

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer a função de fiscal do contrato administrativo 121/2017 as pessoas:

a) **Eduardo Luiz Trindade** – responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Educação;

b) **Elinalva Alves do Couto** - responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) **Wisley Ribeiro do Amaral** - responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde;

d) **Odney Martins** – responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

e) **Marlon da Silva** - responsável pela fiscalização do contrato junto as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda e Finanças, de Governo e de Agricultura e Meio Ambiente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 115 - 2017**

PORTARIA Nº 115/2017

de 18 de Julho de 2017

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer a função de fiscal do contrato administrativo 122/2017 as pessoas:

a) **Eduardo Luiz Trindade** – responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Educação;

b) **Elinalva Alves do Couto** - responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c) **Wisley Ribeiro do Amaral** - responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde;

d) **Viviane Aparecida Cardoso Vilela** – responsável pela fiscalização do contrato junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

e) **Marlon da Silva** - responsável pela fiscalização do contrato junto as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda e Finanças, de Governo e de Agricultura e Meio Ambiente;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 117 - 2017**

PORTARIA 117/2017

de 18 de Julho de 2017

“Dispõe sobre nova composição do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei RESOLVE:

Artigo 1º - A composição Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS de Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Andrea Navarros Borges Tsitsui

Suplente: Eder Gonçalves de Almeida

Titular: Nemari Bertaglia B. Herrera

Suplente: Patrícia Maria de Lima

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Bruno Henrique Lemes da Silva

Suplente: Kauan Henrique Lima Silveira

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Estudante Secundarista

Titular: Victoria Fernandes Simon

Suplente: Nathan Almeida da Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Emanuel J. Dualibi

Suplente: Manoel Neto da Silva

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Thuane Ferreira Nunes

Suplente: Alice Rainha da Silva

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: Vanuzia A. A. Souza Santos

Suplente: Lucilene Ferreira Souza

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Dasya Lillian Aguiar

Suplente: Claudia de Cássia Nolasco

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Génesio Nogueira Neponuceno

Suplente: Delma Botelho da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Roberto Carlos de Camargo

Suplente: Luci Norberto da Silva

Artigo 2º - Ficam eleitas respectivamente para o cargo de Presidente e Vice Presidente do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS, Vanuzia A. A. Souza Santos e Lucilene Ferreira Souza.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 114 - 2017**

PORTARIA 114/2017

de 18 de Julho de 2017

“Dispõe sobre a adaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a adaptação temporária do(a) servidor(a) **ROSEMEYRE DIAS FERREIRA DE SOUZA** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período de 180 (cento e oitenta dias) tendo como data de início 01.06.2017 e término previsto em 01.12.2017, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 113 - 2017**

PORTARIA Nº 113/2017

de 18 de Julho de 2017

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para o Primeiro Termo de Parceria firmado entre o Município de Rosário Oeste – MT e a IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento, no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer a função de fiscal para o Primeiro Termo de Parceria firmado entre o Município de Rosário Oeste – MT e a IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento a pessoa de **ELINALVA ALVES DO COUTO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Medicamentos/ Materiais para o Laboratório Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min**, do dia **03/08/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 18 de Julho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 07 de julho de 2017 até 05 de outubro de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0232/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0232/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA**, portador do RG nº 1814373-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.145.421-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, terça-feira, 18 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0234/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PARA FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2017/ATAS Nº 007 A 010/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) como Fiscal do Pregão nº 009/2017/Atas nº 007 a 010/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem usados nas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT:

ü Secretaria Municipal de Saúde: Ana Flávia Nunes da Silva – CPF nº 040.358.471-00;

ü Secretaria Municipal de Administração: Vanderleia Pereira da Cruz – CPF nº 000.164.601-03;

ü Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF nº 965.173.791-34;

ü Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Artemio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18;

ü Secretaria Municipal de Assistência Social: Adelfina Maria da Silva – CPF nº 009.524.291-01;

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Aline de Jesus Azarias Ferron – CPF nº 732.054.511-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 58/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 58/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 566/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 923.800,00 (Novecentos e vinte e tres mil e oitocentos reais) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 923.800,00
--	----------------

Sub-Total:R\$ 923.800,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 923.800,00**

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacoes em conformidade com o 5º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 80.000,00
--	---------------

04.001.04.123.0007.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS CIVIL	R\$ 23.000,00
---	---------------

04.001.04.123.0007.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
---	---------------

04.001.04.123.0007.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 50.000,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 203.000,00**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.400,00
---	--------------

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
--	---------------

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 114000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 17.600,00
---	---------------

06.002.10.303.0014.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
--	--------------

06.002.10.302.0013.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
---	---------------

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
--	---------------

06.002.10.302.0013.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 114000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
---	---------------

06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 11.800,00
--	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 58/2017

06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 18.000,00
06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 18.500,00
06.002.10.303.0014.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 114000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 45.000,00
06.002.10.303.0014.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 142000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 7.000,00
06.002.10.305.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 12.000,00
06.002.10.301.0012.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 18.000,00
06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 60.000,00
06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 142000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
06.002.10.301.0012.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 123000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 2.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 35.000,00
06.002.10.301.0012.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 60.000,00
06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
06.002.10.302.0013.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 18.500,00
06.002.10.302.0013.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 114000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 11.000,00
06.002.10.302.0013.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 54.000,00
06.002.10.301.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
06.002.10.301.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
06.002.10.301.0012.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
06.002.10.301.0012.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 42.055.960/0011-7

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 58/2017

Sub-Total: R\$ 720.800,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 923.800,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 14 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME; VIGÊNCIA:** 14/07/2017 ATÉ 14/07/2018; **VALOR:** R\$ 49.920,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DATA:** 14/07/2017.

PORTARIA Nº 0233/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS FIDALSKI PARA FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2017/ CONTRATO Nº 036/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Luiz Carlos Fidalski, CPF sob nº 344.711.971-34, como Fiscal do Pregão nº 034/2017/Contrato nº 036/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na apuração do índice de participação dos municípios – IPM na arrecadação do ICMS, cota parte 25%, com disponibilização de software para cruzamento de informações e notificação, atendendo a necessidade da secretaria municipal de finanças de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, para o exercício de 2017. Cujas especificações detalhadas encontram-se especificadas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/07/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail : licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no telefone 66-984142229.Santa Terezinha – MT, 18 de julho de 2017.**GUSTAVO KOVALSKI- Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2017**

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico que, não houve recursos contra o Edital Complementar nº.001 de 12 de Julho de 2017, que dispõe sobre Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2017.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 17 de Julho de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA MOURA DOS SANTOS**, CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 0/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI**, CARGO DE PSICÓLOGA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 030/2017, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE AULAS DE DANÇA, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2017

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: MICHELE GUEDES RODRIGUES
 - SUPLENTE: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER
 - EQUIPE DE APOIO: WENDERSON TAVARES DE MENEZES
 BERENICE GOMES CORDEIRO
 EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº. 044 de 10 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2017

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 422, de 01 de Junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	SUPLENTE
Oriovaldo Souto Felisbino	Uander Flávio Ferreira
Michele Guedes Rodrigues	Wenderson Tavares de Menezes
Nelson Souza dos Santos	Elisângela Moura Santos
Fagner Moreira da Cunha	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva
Edelweiss Souto Felisbino Junior	Pedro Langer Fenner

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	SUPLENTE
Aloir Guimarães Scarpatt	Reinaldo Francisco de Assis
João Nunes da Mota	Neiron Domingos Oliveira
José Carlos Mendes	Ariomar da Cruz dos Santos
Marcos Brandão dos Santos	Edson Pereira de Assis
Adelvan Coelho da Rocha	Edilson Santos da Costa Rezende

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal do FETHAB de Santo Afonso-MT serão presididas pelo Presidente Senhor ORIOVALDO SOUTO FELISBINO.

Art. 3º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno;

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.003/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1º Torna pública a Classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º O prazo para recurso sobre o resultado, objeto do presente edital, será de 48 hs (quarenta e oito horas), conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2017.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 18 de Julho de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017****CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

ASSISTENTE SOCIAL						
Cla	Insc	NOME	Formação	Qualificação	Experiência	Total
1º	04	Eunice Camargo Scarpatt	10	87	2	99
2º	03	Veracy Santos Ramos	20	8	10	38
3º	02	Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento	20	0	0	20
4º	01	Sirlei Nogueira Lopes	10	0	0	10
PSICÓLOGO						
Cla	Insc	NOME	Formação	Qualificação	Experiência	Total
1º	05	Graciela Lopes Daniel	10	4	2	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 01						
Cla	Insc	NOME	Formação	Qualificação	Experiência	Total
1º	12	Leiliane Silva Alves	10	45	0	55
2º	11	Jeane dos Santos Souza	10	0	0	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 04						
Cla	Insc	NOME	Formação	Qualificação	Experiência	Total
1º	06	Mayara Priscila de Melo Oliveira	15	3	0	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 06 (GLEBA UNIÃO)						
Cla	Insc	NOME	Formação	Qualificação	Experiência	Total
1º	07	Luzia Angelino da Silva	10	51	0	61
MICRO-ÁREA 08 (ASSENTAMENTO SÃO JOÃO)						
Cla	Insc	NOME	Formação	Qualificação	Experiência	Total
1º	08	Dionizia da Costa Bueno	10	6	4	20
2º	09	Sandra de Jesus Silva	10	0	0	10
3º	10	Elienay Beltrão da Silva	5	0	0	5

Santo Afonso – MT, 18 de Julho de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RECURSOS HUMANO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017**O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso.**RESOLVE:**

Retificar o Anexo I do Edital de Convocação nº 04/2017.

ONDE SE LÊ:

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
27	ROSANA MARIA JOSE GONÇALVES	MIMOSO
30	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ (PORTO DE FORA)

LEIA-SE:

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
27	ROSANA MARIA JOSE GONÇALVES	BARRA DO ARICÁ
30	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	CISNE AZUL – LIXÁ

Santo Antônio de Leverger – MT, 19 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP**

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial. O objeto do presente processo **registro de preço para futura e/ou eventual para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 01 de agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de julho de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 024/2017**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2017****ADESÃO Nº 024/2017**

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2016 Ata de Registro de Preço nº 063/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 063/2017 ao Pregão Eletrônico 031/2016 oriunda da Prefeitura Municipal de Sinop-MT Órgão Gerencial do REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Equipamentos, materiais de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: RE9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI-ME
CNPJ: 22.685.318/0001-96.

Santo Antônio de Leverger - MT, 18 de Julho de 2017. Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

- Representante do Poder Executivo Municipal

TITULAR – Elza Rodrigues Taques

RG: 277997-8 SSP/MT

CPF: 284.179.091-68

SUPLENTE - Doraci Galdino Delgado

RG: 476344 SSP/MT

CPF: 363.129.241-49

TITULAR – Ronaldo Benedito da Silva Almeida

RG: 11601612 SJ/MT

CPF: 886.727.271-34

SUPLENTE - Claudinei da Silva

RG: 12227854 SJ/MT

CPF: 940.391.431-91

- Representante dos Professores de Escolas Públicas Municipais

TITULAR – Rafael da Silva Melo

RG: 1176673-5 SEJUSP/MT

CPF: 849.855.931-68

SUPLENTE – Adilza Benedita dos Santos Arruda

RG: 912929 SSP/MT

CPF: 569.834.331-49

- Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR – Gonçalo Lima Rufino

RG: 942.582 SSP/MT

CPF: 550.784.271-04

SUPLENTE - Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira

RG: 0463967-7 SSP/MT

CPF: 474.872321-15

- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

TITULAR – Joiricy Aparecida Taques

RG: 0509329-5 SEJUSP/MT

CPF: 544.314.841-91

SUPLENTE - Antonia Maria Pinto de Magalhães

RG: 0647972-3 SSP/MT

TITULAR – Isanira Amorim Pereira Rodrigues

RG: 1027300-0 SSP/MT

CPF: 622.588.341-04

SUPLENTE – Jean Luiz de Arruda

RG: 1021238-8 SSP/MT

CPF: 874.504.451-15

- Representante dos pais de alunos da Educação Pública Municipais

TITULAR – Telma Oliveira de Souza

RG: 14782855 SSP/MT

CPF: 996.689.201-04

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 025/2017**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017****ADESÃO Nº 025/2017**

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 24/2017 Ata de Registro de Preço N 3017/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO ao **Pregão Presencial 24/2017 Ata de Registro de Preço N 3027/2017**, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, Órgão Gerencial do registro de preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos, materiais de consumo odontológico, ambulatorial e laboratorial destinados ao suprimento da farmácia municipal e unidade de saúde de acordo com as especificações nas condições estabelecidas ao ato convocatório e no Termo de Referência do referido Pregão.**

EMPRESA DETENTORA: LP COMERCIO E REP.ASSES.E PREST. SERV.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29.

Santo Antônio de Leverger - MT, 18 de Julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 045/GP/2017****DECRETO Nº 045/GP/2017**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e Lei Complementar nº 28/GP/2011;

SUPLENTE – Vanderleia Almeida de Souza

RG: 1298918-5 SSP/MT

CPF: 003.141.921-66

TITULAR – Maristel da Silva Magalhães

RG: 1454404-0 SSP/MT

CPF: 002.438.781-92

SUPLENTE – Júlia Maria Galvão dos Santos

RG: 2028544-2 SSP/MT

CPF: 028.818.161-18

- Representante de alunos da Educação Pública Municipais**TITULAR – Lucimeire Santana da Cruz**

RG: 1209866-3 SJ/MT

CPF: 015.654.871-25

SUPLENTE – Cristian Eduardo Rodrigues Padilha

RG: 2778240-9 SSP/MT

CPF: 064.295.281-70

TITULAR – Ornerindo Pereira do Nascimento

RG: 1623533-9 SSP/MT

CPF: 019.637.271-26

SUPLENTE - Adeunal Rufina da Silva

RG: 0210365-6 SSP/MT

CPF: 384.420.001-00

- Representantes do Conselho Tutelar**TITULAR – Mariltes Xavier da Silva**

RG: 0605824-8 SSP/MT

CPF: 451.931.771-15

SUPLENTE – Leomar Augusto da Silva Miranda

RG: 2298750-9 SSP/MT

CPF: 039.764.421-35

Artigo 2º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

- Presidente: Isanira Amorim Pereira Rodrigues

RG: 1027300-0 SSP/MT

CPF: 622.588.341-04

- Vice-Presidente: Rafael da Silva Melo

RG: 1176673-5 SEJUSP/MT

CPF: 849.855.931-68

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 03 de julho de 2017, revogando o Decreto nº 020/GP/2017.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 049/GP/2017****DECRETO Nº 049/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 037/GP/2017 que proibiu contratação temporária de servidores na Prefeitura Municipal, por motivo de contenção de gastos com pessoal estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, por 07(sete) meses.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo de 01 de julho de 2017.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 050/GP/2017****DECRETO Nº 050/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 038/GP/2017, que proibiu à realização de despesas, e empenho com a fonte 100.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo de 01 de julho de 2017.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2017****PREGÃO PRESENCIAL 030/2017****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para este município junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF**. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e

inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 030/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 27.597.949/0001-77, sediada na Rua Luiza Pereira de Araujo, nº 222, bairro: centro, Novo São Joaquim/MT, CEP:78625-000. Neste ato representado pelo seu procurador Sr Helderlan Roque Cruvinel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12953555, expedida pela SSP/MT, CPF nº 984.381.901-20, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para este município junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal em Brasília – DF**. Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.1 DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS PRATICADOS:**

TIREX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE/ MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS DO GOVERNO FEDERAL EM BRASILIA-DF	SER	12	3.730,00	44.760,00
				TOTAL GERAL	44.760,00

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R\$ **44.760,00** (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser realizados na sede da empresa vencedora ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os mesmos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de profissional qualificado/capacitado ou de ferramenta/instrumento de trabalho cujo fornecimento de serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local de entrega/realização do produto/serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ONLINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do produto/serviço deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do serviço desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete do prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.5002.2005.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TIREX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 27.597.949/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2017

PREGAO PRESENCIAL 029/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por serviço **Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Marcenaria em geral, conforme solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53,

doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14.852.646/0001-01, sediada na Rua Goiás, nº 35, Bairro: Centro, Santo Antônio do Leste/MT. Neste ato representado pelo seu proprietário, Sr Zelmir Jose Kliemann, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 12752843, expedida pela SSP/MT, CPF nº 884.049.941-53;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em Marcenaria em geral, conforme solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**. Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviços(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **1.1 DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS PRATICADOS:**

ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE/HORA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA POR HORA	SERV	2100	31,93	67.053,00
				TOTAL GERAL	67.053,00

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor do presente instrumento é de R\$ **67.053,00** (Sessenta e Sete Mil e Cinquenta e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que esta indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser realizados na sede da empresa vencedora ou em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de realização do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os mesmos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de profissional qualificado/capacitado ou de ferramenta/instrumento de trabalho cujo fornecimento de serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constata das divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local de entrega/realização do produto/serviço desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do produto/serviço deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente do serviço desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Manutenção das atividades desta secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades desta secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades desta secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das atividades desta secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02.08.244.5009.2057.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 029/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Junho de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ZELMIR JOSE KLIEMANN 88404994153

CNPJ – 14.852.646/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2015

PROCESSO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ACADEMIAS MODALIDADES INTERMEDIARIA E BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO. Firmado em 12/10/2015. Vigência 180(cento e oitenta) dias, de 24 de outubro de 2015 a 24 de abril de 2016. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Edital de do Processo nº 014/2015, Tomada de Preços ° 005/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de outubro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2015

PROCESSO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ACADEMIAS MODALIDADES INTERMEDIARIA E BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO. Firmado em 11/04/2016. Vigência 180(cento e oitenta) dias, de 24 de abril de 2016 a 24 de outubro de 2016. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Edital de do Processo nº 014/2015, Tomada de Preços ° 005/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de abril de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2015

PROCESSO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ACADEMIAS MODALIDADES INTERMEDIARIA E BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO. Firmado em 17/10/2016. Vigência 180(cento e oitenta) dias, de 24 de outubro de 2016 a 24 de abril de 2017. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Edital de do Processo nº 014/2015, Tomada de Preços ° 005/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2015

PROCESSO Nº 014/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ACADEMIAS MODALIDADES INTERMEDIARIA E BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO. Firmado em 14/04/2017. Vigência 180(cento e oitenta) dias, de 24 de abril de 2017 a 24 de outubro de 2017. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Edital de do Processo nº 014/2015, Tomada de Preços ° 005/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO****PORTARIA Nº 022/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **ELIENE FERREIRA DE JESUS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **25/02/2008 a 24/02/2013**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **ELIENE FERREIRA DE JESUS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 14336928 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 011.441.341-02, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, **sendo o afastamento em 05/07/2017 e retorno em 04/08/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 05 de julho de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada**No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO Dia 01 de Agosto de 2017 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAO-JOSED...> OU PELO EMAIL: iranduarduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT18/07/2017.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 095/2017

CONTRATO (A) EMPRESA BIJOUTERIA E PAPELARIA RONDONOPO-LIS LTDA - EPP

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de material para atividade de hidroginástica com idoso e família a ser pago com a C/C 73229-0. Segue anexa a justificativa de dispensa de licitação emanada da autoridade competente.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R\$ 8.680,00.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 13 de Julho de 2017 a 13 de Agosto de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

CONTRATO (A) EMPRESA LIMPA FOSSA BESOURÃO LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de 03 (três) limpeza e Drenagem de fossa para a Escola Municipal Professor Sebastião Gomes de Oliveira esses serviços serão pagos com recursos financeiros da Conta nº. 25217-0. Respectiva justificativa de dispensa de licitação encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 1.200,00

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 13 de Julho de 2017 a 13 de Agosto de 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 094/2017

CONTRATO (A) EMPRESA TERNERO & CASTREQUINI LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de quatro urnas funerárias para atender a pessoas de baixa renda deste município. Referida justificativa de dispensa de licitação encontra-se anexo.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R\$ 4.900,00

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 13 de Julho de 2017 a 13 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ: Nº 01.593.821/0002-22**, com o valor total de **R\$ 346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais)** e a Empresa **EMAM –EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13** com o valor total de **R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)** . São José do Rio Claro – MT., 18 de Julho de 2017. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o relatório (*Decisão de Recurso*) apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 008 de 2 de janeiro de 2017, juntamente com o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a análise do **RECURSO**apresentados pela empresa licitante TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI sediada na rodovia Mario Andreazza nº 350B, Bairro Distrito Guarita em Várzea Grande – MT – CEP: 78.169-000, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78, e das contrarrazões de recurso apresentado pela licitante – **PODIUM COMERCIO ATACADISTA DE AUTO PEÇAS TTDA ME**, estabelecida na avenida Fernando Correia da Costa, nº 542, sala 17 Edifício Vitória Régia, Bairro Poção, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ: 19.822.233/0001-06, referente ao Processo Licitatório sob o PREGAO **PRESENCIAL nº. 017/2017**. Cujoo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os futura e eventual contratação de pessoa jurídica, habilitada para fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA, COM BASE DE PREÇOS E PESQUISAS DE MERCADO E SISTEMA AUDATEX VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT** representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência efeitos jurídicos legais.

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro no referido certame.

São José do Xingu/MT, 17 de julho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 017/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 017/2017

Processo Licitatório nº 019/2017 – Processo Administrativo nº 1747/2017

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 018/2017 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA, COM BASE DE PREÇOS E PESQUISAS DE MERCADO E SISTEMA AUDATEX VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	V unitário
1.	155039	CAMINHONETE L-200 TRITON QBP-0601 MOTOR MITSUBISHI 4M410 COMMON RAIL DI-DH	UNIDADE	51,00%
2.	150465	CARRETA PRANCHA RANDOM, ANO/1987, DIESEL COMUM	UNIDADE	45,20%
3.	155040	GOL G4 1.0 (OBR-1364), ANO/2013, FLEX	UNIDADE	52,12%
4.	150468	GOL G4 1.0 (OBR-1364), ANO/2013, FLEX	UNIDADE	63,00%
5.	150419	HILUX - TIPO AMBULANCIA (FTU 6810) ANO/2014, DIESEL S-10	UNIDADE	56,00%
6.	155046	MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR FLEX 2015 QBQ-2943	UNIDADE	50,00%
7.	150462	MOTONIVELADORA CATERPIL-LAR120K], ANO/2013, DIESEL COMUM	UNIDADE	50,00%
8.	149973	UNO MILLE ECONOMY 1.0 - NVY 5096 (ANO 2011, FLEX)	UNIDADE	52,10%
9.	149967	UNO MILLE ECONOMY 1.0 - OBL 3802 (ANO 2013, FLEX)	UNIDADE	52,12%

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit
1.	150463	PA CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU, ANO/2002, DIESEL COMUM	UNIDADE	50,10%
2.	149727	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX 220B	UNIDADE	50,10%
3.	150461	MOTONIVELADORA CASE 845, ANO/2009, DIESEL COMUM	UNIDADE	50,20%
4.	150466	RETROESCAVADEIRA RD RANDON 406, ANO/2012, DIESEL COMUM	UNIDADE	50,10%
5.	150464	TRATOR 283 4X2 MASSEY FERGUSON, DIESEL COMUM	UNIDADE	50,10%

PDR CHAVES DISTRIBUIDOR-ME

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1.	149972	MOTOCICLETA BIZ OBJ - 3456 (125 ES ANO- 2012, GASOLINA)	UNIDADE	46,00%
2.	150299	MOTOCICLETA CG (NPF-7300) 125 TITAN, ANO/2008, GASOLINA)	UNIDADE	46,00%
3.	149975	MOTOCICLETA XLR 125 C JZB 2634 (ANO- 2000, GASOLINA)	UNIDADE	46,00%
4.	149976	MOTOCICLETA XLR 125 C JZB 3524 (ANO- 2000, GASOLINA)	UNIDADE	46,00%
5.	150238	MOTOCICLETA NXR BROZ - 150 ES NUF-2332 ANO/2014, GASOLINA	UNIDADE	46,00%

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.
1.	150418	ÔNIBUS (HPC 5359) NB2/1721 - ANO/1998, DIESEL COMUM	UNIDADE	69,10%

2.	150300	CAMINHAO CACAMBA (NPC 1071) ANO/2009	UNIDADE	67,10%
3.	150452	CAMINHAO CACAMBA (QBP-5160) 26-280, ANO/2015, DIESEL S-10	UNIDADE	66,50%
4.	150336	CAMINHAO CACAMBA QBI 6045) ANO/2013, DIESEL -S10	UNIDADE	66,50%
5.	149974	PALIO FIRE WAY 1.0 QBU-7830 (ANO 2015, FLEX)	UNIDADE	52,50%
6.	149969	UNO MILLE ECONOMY 1.0 - NJW 1555 (ANO 2010, FLEX)	UNIDADE	52,50%
7.	149971	UNO MILLE ECONOMY 1.0 - NVY 1766 (ANO 2011, FLEX).	UNIDADE	52,50%

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1.	150335	CAMINHAO CACAMBA (NPC 1091) ANO/2009	UNIDADE	67,00%
2.	150451	CAMINHAO DO LIXO (NGT-9971) WORKER 17-180, ANO/2006, DIESEL COMUM	UNIDADE	66,50%
3.	150337	MICRO ÔNIBUS (NPL 6431) - LO 812/ MARCOPOLLO VICINO ESCOLAR, ANO/2010, DIESEL	UNIDADE	69,00%
4.	150417	MICRO ONIBUS (NUF 9937) - LO 812/ MARCOPOLLO VICINO ESCOLAR	UNIDADE	70,50%
5.	150421	MICRO ONIBUS (NJN 5073) V8L/MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR, ANO/2009, DIESEL COMUM	UNIDADE	76,50%
6.	150420	MICRO ONIBUS (NJQ 0263) V8L/MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR, DIESEL S-10	UNIDADE	76,50%
7.	150457	ÔNIBUS (NJU-9374) NDUAR FOU U/CAIO, ANO/2009, DIESEL COMUM	UNIDADE	70,00%

PODIUM COMERCIO ATACADISTA AUTO PEÇAS LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
1.	155045	AMBULANCIA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI FURGÃO TIPO 2016 QBR-6509 DIESEL S10	UNIDADE	63,00%
2.	150453	CAMINHAO CACAMBA (QBP-4650) 26-280, ANO/2015, DIESEL S-10	UNIDADE	82,00%
3.	150454	CAMINHAO CACAMBA (QBP-6570) 26-280, ANO/2015, DIESEL S-10	UNIDADE	82,00%
4.	150459	CAMINHAO VOLVO (KAS-5780) NL10 340 4X2, ANO/1994, DIESEL COMUM	UNIDADE	66,00%
5.	149966	CAMINHONTE S 10 FWV-0659 (TIPO AMBULANCIA, FLEX, ANO - 2014	UNIDADE	52,50%
6.	149964	CAMINHONTE S 10 NJT -3747 (TIPO AMBULANCIA, FLEX, ANO - 2009	UNIDADE	52,50%
7.	155038	CREVOLETT S-10 LT 4x4 - OBP-8224 - ANO 2013/DIESEL	UNIDADE	52,50%
8.	150449	GOL (OBL-0551) G4 1.0 ANO/2012, FLEX	UNIDADE	62,50%
9.	150426	GOL (OBL-0641) G4 1.0 ANO/2012, FLEX	UNIDADE	62,50%
10.	150450	GOL (OBL-0801) G4 1.0 ANO/2012, FLEX	UNIDADE	62,50%
11.	150458	ÔNIBUS (OBJ 5463) 15.190 EOD E HD ORE, ANO/2012, DIESEL S-10	UNIDADE	80,00%
12.	150456	ÔNIBUS(OBJ-5433) 15.190 EOD E HD ORE, ANO/2012, DIESEL S-10	UNIDADE	82,00%
13.	150455	ÔNIBUS(QBD-0850) 15.190 EOD E HD ORE, ANO/2014, DIESEL S-10	UNIDADE	82,00%

São José do Xingu/MT 17 de Julho de 2017

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO

O Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com autorização da empresa **I. S. GARCIA-ME**, inscrita no CPNJ nº 07.322.533/0001-39, com sede na Rua Edmar Teixeira de Paula, nº 664, Centro, CEP. 78.240-000, Porto Esperidião-MT, resolve

ADERIR à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 05/2017 que tem a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião como órgão gerenciador da referida Ata.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 06 DE JULHO DE 2017.

SUMULA: Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 14/07/2014.

O Sr. **SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 14/07/2014, passando a vigorar com a seguinte redação;

"**Art. 1º** - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 1.032,027 de quilometragem".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 013/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pela **MAIOR OFERTA**, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores, da arrecadação secundária e centralizada de tarifa e preços públicos DO SAMAE e de empréstimos consignados para servidores.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 01 de Agosto de 2017.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Julho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição nº 2.766, de 07 de julho de 2017, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1. Alteração:

1.1 Fica alterado o item **1.3** Das Disposições Preliminares do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, onde se lê "Lei nº 3165/2017", **leia-se "Lei nº 2682/2007"**. **1.2** Fica alterado o item **2.2** do Quadro – Das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimentos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, onde se lê "Lei nº 3165/2017", **leia-se "Lei nº 2682/2007"**. **1.3** Fica alterado o item **2.3** do Quadro – Das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimentos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, onde se lê "Lei nº 3149/2010", **leia-se "Lei nº 3149/2009"**. **1.4** Fica incluído no Quadro do item **2.3** do Quadro - Das Vagas, Cargos, Formação, Carga Horária e Vencimentos do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017 os cargos de Técnico em Raio-X e Maquero, conforme quadro abaixo: **2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
3340/2010	Cadastro de reserva			Técnico em Raio-X	Curso Técnico em Raio-X e Registro Profissional - CRTR	40h	1.369,51
3340/2010	Cadastro de reserva			Maquero	Ensino Fundamental completo	40h	1.039,79

1.5 O item **2.3.2** do Edital de Processo Seletivo 002/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: 2.3.2 - "O cargo de Médico Regulador – SAMU deverá realizar um plantão de 24 horas semanais."

1.6 O **ANEXO II - Conteúdo Programático para Prova Objetiva da Secretaria Municipal de Saúde**, do Edital de Processo Seletivo 002/2017, passa a vigorar com a inclusão do item 5.3.3, com a seguinte redação:

5.3.3 - Para o cargo Maquero – Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

Tangará da Serra – MT, 18 de julho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL
Nº00010000048/ ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 048/ADM/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

TANGARÁ DA SERRA e a empresa NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.". Data de Assinatura: 05/07/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 20/07/2017** às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM						
Ordem Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
5	562 MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP/MT	15	60	Classificado
6	553 SIMONE CORREIA SALES	17/06/1977	13658204 SSP MT	15	60	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20 e 21/07/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de julho de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **20/07/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA - PSF					Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
31	1458	APARECIDA MARCIA DA SILVA	24/02/1974	735.485 SSP/MT	80	Classificado

Cargo.: 625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA					Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
13	54	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSP/MT	84	Classificado

Art. 2º. As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 20 e 21/07/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Julho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial. Relação das famílias:

1	ABILIO ROSA GUIMARAES	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
2	ANGELITA LIMA DA SILVA	RUA ANITA GARIBALDI	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
3	LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA	VEREADOR JOSE SALES	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
4	LUCILIA VALENTE MATOS	RUA SÃO JOAO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
5	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	RUA ANITA GARIBALDI	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE

6	ELIZABETE DE SOUZA FOSHIERA	RUA AMBAVA	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
7	NICELIA RODRIGUES APARECIDA	RUA ANA MACARI	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
8	EDNEIA FRAZON DE ALMEIDA	VEREADOR JOSE SALES	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
9	VLADENICE TEREZINHA LURKOSKI	RUA ANITA GARIBALDI	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
10	LAUDICEIA FAJOLI DE ABREU	SEBASTIAO DE BRITI	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
11	SANDRA KESSELER	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
12	MARIA HELENA C. MIIHOMEM	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
13	MARIA SUELENE DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
14	CENILDA FERREIRA DOS SANTOS VALADARES	AVENIDA DOS PIONEIROS	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
15	PATRICIA LIMA DE SOUZA	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
16	LAURA EGIDIA DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE

17	ROSIMAR FERNANDES	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
18	LUCINAR SOARES DA SILVA CALDAS	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
19	CELIA RODRIGUES	RUA MINAS GERAIS	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
20	SONIA CARDOSO DOS SANTOS	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
21	LEIDIANE EDI ZACHERT	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
22	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	RUA 04	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
23	LUCIA NUNES DE SOUZA	RUA 04	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
24	DIVA DOS SANTOS	RUA 05	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
25	VANDERLEIA APARECIDA MAZARO	RUA 04	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
26	ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA	RUA 04	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
27	JOCIVANE ANDREIA DA SILVA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	BAIRRO UNIAO	TERRA NOVA DO NORTE

28	MARIA DE MESQUITA SILVA	RUA 02	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
29	CARLOS VILELA FRANCO	RUA 06	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
30	JOIQUE AJALA	RUA 03	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
31	ERINALDO RODRIGUES DE LIMA	RUA 07	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
32	LEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	RUA 01	JARDIM AMERICA	TERRA NOVA DO NORTE
33	ALINE NOGUEIRA DE RAUJO	RUA TEOTONIO VILELA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
34	SOLANGE VITORINO WINTER	RUA TEOTONIO VILELA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
35	ELAINE SANT'ANA RODRIGUES	RUA SANTA CATARINA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
36	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	RUA VALDENAR PRUINELI	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
37	GESSICA DOS REIS	RUA TEOTONIO VILELA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
38	FRANCIELE GONÇALVES PERIRA DOS SANTOS	RUA VALDENAR PRUINELI	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
39	JOSIELE VILA BOA MARQUES	RUA TEIXEIRINHA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
40	MARIA CANDIDO DA SILVA	RUA VALDENAR PRUINELI	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
1	JOZEANE SHRENK DE FREITAS	RUA VALDENAR PRUINELI	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
42	TEREZINHA DE FÁTIMA FRIGO LOURENÇO	RUA DA APAE	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE

43	JULIANA ALVES DE LIMA	AVENIDA NORBERTO SCHWANTES	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
44	MARIA KAROLINE DA SILVA ROCHA	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
45	JOSIELI FERREIRA JOAQUIM	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
46	TAINARA LOPES FAGUNDES	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
47	VANIA ALVES DOS SANTOS	RUA TRANSVERSAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
48	SANDRA CACHONER RODRIGUES	AVENIDA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
49	CLAUDILENE DE OLIVEIRA	RUA TRANSVERSAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
50	JOSILENE DOS SANTOS BORGES	RUA TRANSVERSAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
51	NOELIA SCHNEIDER COSTA	RUA TRANSVERSAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
52	ALICE TUON	NOSSO SENHOR DO BOM FIM	LINHA BOM FIM	TERRA NOVA DO NORTE
53	SIDNEIA DA SILVA	NOSSO SENHOR DO BOM FIM	LINHA BOM FIM	TERRA NOVA DO NORTE
54	ELIZETE DOS SANTOS HUF	NOSSO SENHOR DO BOM FIM	LINHA BOM FIM	TERRA NOVA DO NORTE
55	NEUSA SOARES RODRIGUES	NOSSO SENHOR DO BOM FIM	LINHA BOM FIM	TERRA NOVA DO NORTE
56	REGIANE KLEMP	NOSSO SENHOR DO BOM FIM	LINHA BOM FIM	TERRA NOVA DO NORTE
57	JAQUELINE DE ARAUJO	SETOR DAS CHACARAS	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
58	MARIA DE MELO ALVES	SETOR DAS CHACARAS	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
59	ZILDA NASCIMENTO DE PAULA	SETOR DAS CHACARAS	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
60	JOSELI MARTINS DOS SANTOS	SETOR DAS CHACARAS	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
61	VALERIA FILISBINO VEBER	SETOR DAS CHACARAS	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
62	VALDENICE MACHADO DE OLIVEIRA DA SILVA	RUA ANITA GARIBALDO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
63	CLEUZA HELENA DA ALVES SILVA	RUA SÃO JOAO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
64	ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA SÃO JOAO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
65	ADELINA MARIA DE JESUS FERREIRA	RUA 19 DE FEVEREIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
66	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA		VISTA ALEGRE	TERRA NOVA

				DO NORTE
67	FERNANDO QUEIROZ RAMOS	RUA DAS OLIVÉRIAS	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
68	LUCÉLIA LIMA DA SILVA	BR 163	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
69	QUITERIA ETELVINA DA SILVA	RUA PRINCIPAL	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
70	ALZIRA MARIA DA SILVA	RUA PRINCIPAL	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
71	LOURDES SOUZA SILVA	RUA PRINCIPAL	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
72	CLEONICE RAMOS DA SILVA	RUA PRINCIPAL	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
73	APARECIDA SOUZA SILVA DIAS	RUA PRINCIPAL	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
74	IRIANI WOICIKOSKI	RUA PRINCIPAL	5 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
75	ELIZANGELA GOMES	AVENIDA NORBERTO SCHWANTES	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
76	LUCINEIA APARACIDA PAMPER	RUA VR 13	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
77	DIRCE DOS REIS MELO	RUA TRES PASSOAS	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
78	RENATA SOUZA SANTOS	RUA DA LIBERDADE	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
79	ANTONIA SANTIAGO DA SILVA	RUA DA LIBERDADE	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
80	JANETE NUNES DA SILVA	AVENIDA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
81	JESSICA DAIANE AMARAL	AVENIDA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
82	MARIA JULIETA DA SILVA	AVENIDA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
83	JANETE RAMOS SOUZA	AVENIDA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
84	IOLANDA RUTKAUSKIS NUNES	AVENIDA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
85	ELZA MARIA RODRIGUES	RUA PRINCIPAL	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
86	LUCILIA DO NASCIMENTO FERREIRA	BR 163 6 AGROVILA	6 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
87	ELENILDA AS SILVA PONTES	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
88	SANDRA APª TRUILHO ANDRESS	COMUNIDADE AGUA LIMPA	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
89	GELSON GOES	COMUNIDADE AGUA LIMPA	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE

90	MARIA BATISTA DA SILVA	COMUNIDADE	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
91	LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	SITIO SÃO CRISTOVAO	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
92	NEUSA GONÇALVES DA SILVA	SITIO PINGO DE OURO	LINHA PERU FLOR DA SERRA	TERRA NOVA DO NORTE
93	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	COMUNIDADE SANTA TERZINHA	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
94	MARIZA DE FREITAS	COMUNIDADE SANTA TERZINHA	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
95	STEFHANY SHAIENY SGRIGNOLI HONORIO BERNARDOCHI	COMUNIDADE SANTA TERZINHA	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
96	JACIELE GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA PRINCIPAL	09 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
97	SOLANGE BELMONTE DE MOURA	COMUNIDADE SANTA CATARINA	10 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
98	MIRIAN FICHER HUBNER	COMUNIDADE	XANXERE	TERRA NOVA DO NORTE
99	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	COMUNIDADE	XANXERE	TERRA NOVA DO NORTE
100	CLECI DA ROSA	COMUNIDADE	XANXERE	TERRA NOVA DO NORTE
101	CRISTIANE DE POLIO NERIS	COMUNIDADE	XANXERE	TERRA NOVA DO NORTE
102	MARGARETY DO NASCIMENTO	RUA PRINCIPAL	XANXERE	TERRA NOVA DO NORTE
103	KELLY CAMARGO BORGES	COMUNIDADE CANARINHO	COMUNIDADE CANARINHO	TERRA NOVA DO NORTE
104	VILMA APARECIDA DE SOUZA	COMUNIDADE CANARINHO	COMUNIDADE CANARINHO	TERRA NOVA DO NORTE
105	TAIZA RAIZA CORREIRA DOS SANTOS	COMUNIDADE CANARINHO	COMUNIDADE CANARINHO	TERRA NOVA DO NORTE
106	ALEXANDRA FERREIRA	NOSSO SENHOR DO BOM FIM	LINHA BOM FIM	TERRA NOVA DO NORTE
107	DANIELA COSTA SANCHES	CHACARA 3 PODERES	COMUNIDADE CANARINHO	TERRA NOVA DO NORTE
108	JANDIRA SEVERO DA SILVA	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
109	ALINE DOS SANTOS	RUA DAO PEDRO II	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
110	CATARINA ANTUNES ALVES	RUA MARECHAL RONDON	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
111	DEUSENY CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA	RUA DAO PEDRO II	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
112	IVANILDA VIEIRA COSTA	RUA JOÃO GOULART	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
113	IZA LUIZA RODRIGUES	RUA TEIXEIRINHA	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE

114	JECILENE COSTA SANTOS	RUA DAÕ PEDRO II	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
115	JOSEFINA MARQUES DE OLIVEIRA	RUA 05 DE MAIO	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
116	ALINE DAIANE SOUZA DOS SANTOS	RUA DAÕ PEDRO II	CAIXA D AGUA	TERRA NOVA DO NORTE
117	JULIANA TEREZINHA ALTISSIMO	AVENDIA SANTO AFONSO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
118	VALERIA CARVALHO CARDOSO		VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
119	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	AVENIDA DANTE DE OLIVEIRA	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
120	JOSEANE COSTA DOS SANTOS		VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
121	REGINA PEREIRA LIMA	RUA CAMPO VERDE	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
122	JOSIANE LIMA RIBEIRO	RUA RIO DE JANEIRO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
123	NELCI MARIA KAMINSKI	AVENIDA SÃO JOAO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
124	FLAVIA GOMES DA SILVA MATIAS DA COSTA	RUA DAS ROSAS	JOÃO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
125	ROSA QUIRINO GOMES	RUA DAS OLIVEIRAS	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
126	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	RUA 02	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
127	SILVANA LIMA DA SILVA	AVENIDA DANTE DE OLIVEIRA	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
128	JOSIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	RUA NOSSA S APARECIDA	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
129	NELCI TEREZINHA WOICIKOSKI	8 AGROVILA	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
130	MARISTELA DOS SANTOS	8 AGROVILA	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
131	EDNALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	8 AGROVILA	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
132	ROZELI DE OLIVEIRA	8 AGROVILA	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
133	LEIDIMARA FERREIRA REZENDE	8 AGROVILA	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
134	GENECI DE FATIMA OLIVEIRA	8 AGROVILA	8 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
135	CELIA REGINA SOARES DOS SANTOS	ESCOLA DA 7 AGROVILA	7 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
136	GLEISI BARROS DE LIMA	COMUNIDADE SETIMA AGROVILA	7 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
137	VANDERLEIA DE BARROS RODRIGUES	COMUNIDADE SETIMA AGROVILA	7 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE

138	ELIANE GOMES DE BARROS	COMUNIDADE SETIMA AGROVILA	7 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
139	ODETE MARQUES ALVES	ESCOLA	7 AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
140	ROSELI DA SILVA BRANDÃO	SITIO ALTO PARAISO	COMUNIDADE ALTO PARAISO	TERRA NOVA DO NORTE
141	ADILTON MACHADO DOS SANTOS	RUA GETULIO VARGAS	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
142	MAURO ANORIO DE OLIVEIRA	SITIO AGUA	COMUNIDADE DA URU	TERRA NOVA DO NORTE
143	SONIA FATIMA BENTO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	BAIRRO UNIAO	TERRA NOVA DO NORTE
144	GELCI C. WENTHER	RUA CUIABA	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
145	EDILEUSA SOARES ARAUJO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	TERRA NOVA DO NORTE
146	RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	RUA 1 DE JUNHO	VISTA ALEGRE	TERRA NOVA DO NORTE
147	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	AVENIDA DOS IMIGRANTES	DOM BENJAMIM	TERRA NOVA DO NORTE
148	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	RUA CAMPO VERDE	JOAO PAULO II	TERRA NOVA DO NORTE
149	LUANA AGUIAR DE SÁ	RUA MARCOS FREIRE	CENTRO	TERRA NOVA DO NORTE
150	SONIA MARIA FERNANDES DA CRUZ	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	BAIRRO UNIAO	TERRA NOVA DO NORTE
151	EMIDIO VARGAS	FAZ. SANTA HELENA	LINHA PARANA	TERRA NOVA DO NORTE
152	SOLANGE MARIA DA SILVA	COMUNIDADE DA PEDRA	LINHA PARANA	TERRA NOVA DO NORTE
153	ROSA DE FATIMA CARDOSO DE LIMA	BR 163	8ª AGROVILA	TERRA NOVA DO NORTE
154	ROSA CRISTINA NARCISIO DE LIMA	COMUNIDADE DA PEDRA	LINHA PARANA	TERRA NOVA DO NORTE
155	ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA MAMORA	SITIO SÃO ROQUE	LINHA PARANA	TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2017

Extrato de Contrato: 040/2017

Contratantes: PMT/ RK LOGIC INFORMATICA COM. E SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Contratação de Serviços na Área de Informática para atendimento no município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referência, Anexo I

Vigência: 05 de julho/2017 a 05 de julho de 2018

Valor Global: R\$ 60.000,00

Data da Assinatura: 05/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2017

Extrato de Contrato: 38/2017

Contratantes: PMT/ ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Permanente. Conforme detalhado no Termo de Referência
Vigência: 05 de julho/2017 a 05 de julho de 2018
Valor Global: R\$ 45.642,40
Data da Assinatura: 05/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2017

Extrato de Contrato: 036/2017
Contratantes: PMT/ 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Permanente. Conforme detalhado no Termo de Referência
Vigência: 05 de julho/2017 a 05 de julho de 2018
Valor Global: R\$ 49.467,04
Data da Assinatura: 05/07/2017

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 017/2017**ANULAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 17/2017**

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **ANULA** a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2017, Objeto: **“Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, conforme Termo de Referência, Anexo III, previsto para ocorrer em 20/07/2017, as 10:00 horas, para readequação das especificações mais detalhada dos produtos e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.**

Tesouro MT 18 de Julho de 2017.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2017

Extrato de Contrato: 37/2017
Contratantes: PMT/ COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Permanente. Conforme detalhado no Termo de Referência
Vigência: 05 de julho/2017 a 05 de julho de 2018
Valor Global: R\$ 47.226,40
Data da Assinatura: 05/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 01 de agosto de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para aplicação de lama asfáltica grossa em vias públicas do município. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 18 de julho de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 186/2017****PORTARIA Nº 186/2017**

Data: 17/07/2017.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG, ocupante do cargo de efetivo de Enfermeira 20h, vinculada a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 20 de Março de 2016 a 19 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2017**PORTARIA Nº 187/2017**

Data: 17/07/2017.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, ocupante do cargo de efetivo de Agente de Combate a Endemias, vinculado a Secretaria de Saúde, cedido temporariamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de Julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 46/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa: Empresa CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.060.773/0001-12, estabelecida à Av. Irajá Fagundes Teixeira, Casa nº 830, Bairro Centro, CEP 78.243-000, em Nova Lacerda – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. Jose Lima Gonçalves, brasileiro, casado, residente à Rua Ceara, Casa nº 987, Bairro Centro – Pontes e Lacerda – MT, portador da Cédula de Identidade nº 284233 SSP/MT e CPF nº 177.909.211-34, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na Clausula Quinta item 05.2 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato Originário passará a vigor com a seguinte redação:

Terá o acréscimo de R\$ 22.174,81, (Vinte e Dois Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 46/2017, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 11 de Julho de 2017.

.....
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

CONTRATANTE

.....
CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 645/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Considerando que, o Servidor trabalhou normalmente na EMEB – PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS, conforme livros ponto, devidamente assinados.

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 594/2014**, referente apenas no que diz respeito à Licença Prêmio da servidora **SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO**, matrícula 43633, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Ge-**

rais, que concedeu **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **01.07.2003/2008**, no período de **01.03.2013 à 01.06.2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de julho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.488.002/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, na justificativa exarada pela Secretária Gestora, bem como PROCESSO GESPRO Nº. 461771/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar serviços à contratação principal, conforme as planilhas físicas financeiras integrantes e inseparáveis deste instrumento, bem como o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e o item 9.1 da “CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL” do Contrato nº. 043/2017, referente a contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola de seis salas padrão FNDE com urbanização, paisagismo e para construção da Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do Posto de Transformação de 75KVA, localizada na Rua Chile, sem nº. esquina com a Avenida Santa Terezinha no Bairro Cabo Michel na Cidade de Várzea Grande – MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à, em atendimento à, conforme especificações contidas neste Projeto e seus anexos.. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao Lote 01 o valor de R\$ 182.179,57 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) passando ao valor global de R\$ 938.106,49 (novecentos e trinta e oito mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.469. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0001.

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO****ERRATA****PORTARIA Nº005/2017**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 12/01/2017, pág.404, Portaria nº005/2017, que seja desconsiderado a data do período do quinquênio, portanto:

Onde se lê:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ**, mat.nº**547** lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo de motorista, a licença prêmio assiduidade, referente a **01 (um)** quinquênio período de **01.08.2006/2011**, sendo que o mesmo irá gozar **03 (três)** meses no período de **01.02.2017 a 01.05.2017**.

Leia-se:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **LUCIANO DOS SANTOS QUEIROZ**, mat.nº**547** lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo de motorista, a licença prêmio assiduidade, referente a **01** (um) quinquênio período de **01.08.2011/2016**, sendo que o mesmo irá gozar **03** (três) meses no período de **01.02.2017 a 01.05.2017**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 065/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MOBILEBRAS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.279.692/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 008/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 014/2016 do Governo do Estado do Piauí - PI, nos termos da Lei nº.10.520/2002 institui a modalidade Pregão e Lei nº. 8.666/93, Decreto Estadual nº. 11.319/2004, Decreto Federal nº 5.450/2005 e nº 6.301/2013, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas no Edital. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 412.600,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0999.. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, GUILHERME AUGUSTO PINTO DA FONSECA MARQUES, inscrito no CPF nº. 019.577.581-39 e no RG nº. 13538756 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

MOBILEBRAS EIRELI EPP

Contratada

PORTARIA Nº 643/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA
MATRICULA	92090
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO Nº	378969/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.05.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 a 28.09.2017

SERVIDOR	HELIA FRANCISCA DE MELO
MATRICULA	19040
CARGO	MERENDEIRA

PROCESSO Nº	113785/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR	LAERTE BASSO JUNIOR
MATRICULA	84961
CARGO	MEDICO
PROCESSO Nº	395340/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 a 28.09.2017

SERVIDOR	LUCENI ROQUE DE ASSIS
MATRICULA	28290
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	432163/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	03.07.2017 a 02.10.2017

SERVIDOR	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MATRICULA	31790
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	126606/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	02.02.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 a 30.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 644/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO
MATRICULA	31842
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	451010/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	20.09.2017 a 20.12.2017

SERVIDOR	MARIA ELOISA DA SILVA
MATRICULA	92081
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO Nº	414619/2016
LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MES
QUINQUÊNIO	01.06.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 A 30.07.2017

SERVIDOR	NELIA MACHADO DA SILVA
MATRICULA	36556
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
PROCESSO Nº	324624/2015
LICENÇA PRÊMIO	02 (DOIS) MESES
QUINQUÊNIO	15.08.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA
-----------------	-------------------------------------

MATRICULA	41687
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	1452/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.1997/2002
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 a 30.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 642/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA
MATRICULA	84054
CARGO	MERENDEIRA
PROCESSO Nº	450974
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 a 28.09.2017

SERVIDOR	AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA
MATRICULA	1093
CARGO	MÉDICO
PROCESSO Nº	100118/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.11.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 a 28.09.2017

SERVIDOR	ALENIR MARIA DA COSTA
MATRICULA	1637
CARGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO Nº	017120/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	19.09.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 29.08.2017

SERVIDOR	ELEZIL BENEDITA DA SILVA
MATRICULA	13084
CARGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO Nº	296794/2015
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	17.05.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	19.06.2017 a 17.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Julho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.34/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 455095/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, desig-

nada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, **cujo objeto Abertura de processo Licitatório de registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites Maternizados e Suplementos Alimentícios, para atender as necessidades do SAE/CTA, HPSM/VG e as demandas dos Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.** Licitação por Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e Edital. A realização está prevista para o dia **02 de agosto de 2017, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 18 julho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde.

JULGAMENTO SINDICÂNCIA Nº. 009/2017

(GM SARAIVA e GM FERREIRA)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 047/CG/2017;

Considerando os autos da Sindicância nº. 009/2017, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Relatório Operacional n. 1019/2017 (fls. 08), Registro de Ocorrência n. 105/2017 (fl. 09), encaminhados à Corregedoria através da C.I nº. 307/GMVG/2017, de 25/04/2017, (fls. 07);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomada de depoimento dos Sindicados GM FERREIRA (fls. 15-17), GM SARAIVA (fls. 20-22), obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos servidores a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando os depoimentos dos servidores e as provas contidas nos autos, a Comissão **CONCLUIU** pelo **NÃO INDICIAMENTO** dos servidores, por considerar que os servidores agiram amparados por duas das causas de **Excludente de Ilícitude**, quais sejam legítima defesa e estrito cumprimento de dever legal, nos termos do Art. 23, incs. II e III, do Decreto Lei nº. 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), e ainda, pelas **Causas de Justificação** tipificadas no Art. 108, incs. III e IV, da Lei n. 4.180/2016 (Código de Ética e Conduta da GMVG);

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPI-NOU** pela **ABSOLVIÇÃO**, por concluir que a conduta dos servidores, GM SARAIVA e GM FERREIRA, está acobertada por duas causas de justificação;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls.23-26), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, com fulcro no Art. 103 da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC nº. 1.164/91;

2 – **RECONHECER** as **Causas de Justificação** tipificadas no Art. 108, incs. III e IV, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 100, inc. V, alíneas *b* e *d*, do Decreto n. 80/2015, com a consequente **ABSOLVIÇÃO** dos servidores, **GM SARAIVA** e **GM FERREIRA**, nos termos do Art. 108, parágrafo único, da Lei n. 4.180/2016;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 009/2017**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto n. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Junho de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA Nº 059/2017

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 Art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 002/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR**, mat.nº**559** lotado no almoxarifado, exercendo o cargo de **ALMOXARIFE**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **2012/2017**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias no período de **01.11.2017 a 31.01.2017**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias zero quilômetro, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 062/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de 02 (duas) am-

bulâncias zero quilômetro, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 074/2017. 14 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre fruição de férias coletivas nos setores da Secretaria Municipal da Educação”.

O Sr. **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º ficam determinadas a fruição férias coletivas, aos servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal da Educação, no período de 17/07/2017 a 26/07/2017 aos profissionais, conforme segue:

I- E. M. Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

II- E. M. Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

III- E. M. Procópio Faria/Projeto Caxangá

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

IV- E. M. Nazaré/PA São José

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

V- E. M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza

• Motoristas,

• Agente de Limpeza Escolar

Agente de Nutrição Escolar. VI- E. M. Rui Ramos/PA Ipê

• Motoristas

• Agente de Limpeza Escolar

• Agente de Nutrição Escolar.

VII- E. M. Bom Jesus/PA Bom Jesus,

• Motoristas,

• Agente de Limpeza e Nutrição Escolar.

VIII- E. M. Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I

• Motoristas,

Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar. IX- E. M. Prof. Ilma Valadares de Aragão/sede

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

X- E. M. Alair Alvares Fernandes/sede

• Agente de Limpeza Escolar,

• Agente de Nutrição Escolar.

XI- E. M. Vila Nova/sede

- Agente de Limpeza Escolar,
- Agente de Nutrição Escolar.

XII- Creche Mul. Lar Menino Jesus-Pro Infância/sede Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar. **XIII- CMEI – GOTINHAS DO SABER** Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar.

Art. 2º As Servidoras abaixo relacionadas laborarão nos seguintes horários e períodos:

Andreia Magna Nobrega- Coordenadora - laborará 06(seis) horas ininterruptas das 06h às 12h no período de 17/07 a 21/07/2017.

Divina Eterna Donizete da Silva Coordenadora - laborará 06(seis) horas ininterruptas das, 06h às 12h no período de 24/07 a 27/07/2017.

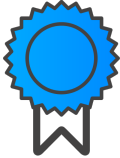
Lucelma Ferreira Souza Franciscone – Agente de Limpeza Escolar laborará 06 (seis) horas ininterruptas das, 12h às 18h, no período de 17/07 a 27/07/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 18 22:31:04 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)